Fls: _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO 001

PROCESSO Nº 124/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2015

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.02.185410021.2.028.3.3.90.39 (1686) – FONTE 000

TCE OK LC OK

TCE-OK - OFI.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 002
PROTOCOLO

DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 003
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/07/002396

Data Protoc..: 29/07/15

Requerente..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/07/2015

Lauri A. C. Barcaldi
Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 004
PROTOCOLO

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Prezado Senhor:

Tendo em vista a necessidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, do Município de Chopinzinho, aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2014.

Considerando as dsposições do Termo de Ajustamento de Conduta nº 74/2015, entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho.

Solicitamos a contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rual de Chopinzinho, conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Luci Aparecida Comiran Baraldi
Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor::
Rogério Masetto
M.D. Prefeito

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 005
PROTOCOLO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 74/2015

Inquérito Civil nº 000093.2015.09.010/7

Às 13h15min do dia 16 de julho de 2015, na sede da Procuradoria do Trabalho no município de Pato Branco, com a presença da Exma. Procuradora do Trabalho, **Dra. Priscila Dibi Schvarcz**, compareceu o **Município de Chopinzinho**, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogério Masetto**, CPF 797.794.179-15, **Sra. Luci Aparecida Comiran Baraldi**, Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob n. 595.430.519-68 e **sr. Kennithy Kurpel**, Chefe da Divisão do Meio Ambiente do Município, inscrito no CPF sob n. 056.825.269-10, acompanhados da Procuradora do Município, **Dra. Dalila Cristina Marcon Liston**, OAB/PR nº 38.395, para, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 113 da Lei nº 8.078/90, firmar **Termo de Ajustamento de Conduta**, conforme abaixo aduzido.

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos do Homem que diz que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. E, ainda, que toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização pelo **esforço nacional**, pela cooperação internacional de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos **direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade** e, ainda, que **toda pessoa tem direito ao trabalho**, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego...".

CONSIDERANDO a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que inspirou o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ESPECIAL proteção aos seus direitos e garantias.

CONSIDERANDO a AGENDA 21 GLOBAL que contempla em seu Capítulo 03, dedicado ao combate à pobreza, a "**capacitação dos pobres para a obtenção de meios de subsistência sustentáveis**". No seu Capítulo 06, dentre outras ações, prevê a "**proteção e promoção das condições da saúde humana**", a " **proteção dos grupos vulneráveis**" e a "**redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais**". E, ainda, no Capítulo 07 propõe: "a promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos", o oferecimento a todos de habitação adequada", "promover o planejamento e o manejo sustentáveis do uso da terra", "promover a existência integrada de infra-estrutura ambiental, água, saneamento, drenagem e manejo de resíduos sólidos" e "promover o desenvolvimento dos recursos humanos".

MIN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 006
PROTOCOLO

CONSIDERANDO a nossa Constituição Federal, que em seu artigo 1º traça como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil a CIDADANIA (inciso II), a DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (inciso III) e OS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO e da livre iniciativa (inciso IV).

CONSIDERANDO , ainda, o art. 3º, que é a diretriz política adotada pelo Estado brasileiro, estabelecendo:"*Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais**; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*".

CONSIDERANDO o disposto em seu artigo 225 da Constituição Federal que prevê: "***Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.***

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

Inciso VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO o artigo 226, também da Constituição Federal, que dispõe "***A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado***". Ora, se ao Estado é cometida a nobre tarefa de dar especial proteção à família, obviamente que poderá (e deverá) fazê-lo através de medidas emancipatórias, não meramente assistencialistas, dentre as quais se destaca a inclusão social pela gestão compartilhada dos resíduos sólidos. O árduo trabalho realizado pelos catadoras e catadores, ainda não de todo reconhecido devidamente, produz riquezas ao país. Porém, o melhor resultado desta relevante atividade acaba em poucas mãos, seja de pequenos depósitos, grandes atravessadores ou indústrias de reciclagem. Para a permanência de grupos organizados de catadoras e catadores no mercado da reciclagem é indispensável a proteção do Estado, dando-lhes as condições e infra-estrutura adequadas para fazer frente à selvagem competitividade existente. Que o lixo reciclável é rentável ninguém duvida e o sucesso de empresas ligadas ao setor do comércio e industrialização de resíduos recicláveis está aí para comprovar. O desafio posto é, através do lixo reciclável (descartado pelos geradores), proporcionar a milhões de indivíduos condições mínimas e indispensáveis de sobrevivência digna, consoante os preceitos constitucionais mencionados.

CONSIDERANDO dispositivos da Lei 8666/93 que tornam lícita a contratação de organizações formais de catadoras e catadores de materiais recicláveis pelo Poder Público, consoante a seguir: "*Artigo 24 – É dispensável a licitação: XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadoras e catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as*

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 007
PROTOCOLO

ambientais e de saúde pública. (NR) (Redação dada ao inciso pela Lei nº 11.445, de 05.01.2007, DOU 08.01.2007)".

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/2010) que no artigo 3º, inciso VII, prevê que destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

CONSIDERANDO o mesmo art. 3º, inciso, X, que estabelece o gerenciamento de resíduos sólidos como um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

CONSIDERANDO, também, a Lei 12.305, que em seu art. 3º, inciso XI, prevê que a gestão integrada de resíduos sólidos é um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei 12.305/2010, que estabelece os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre os quais destacamos: IV - o desenvolvimento sustentável; V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta; VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO o art. 7º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), que dispõe sobre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre o que destaca-se: VII - gestão integrada de resíduos sólidos; XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para: a) produtos reciclados e recicláveis; b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; XII - integração dos catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 008
PROTOCOLO

CONSIDERANDO que a experiência demonstra que as propostas e os valores para o serviço de coleta do lixo praticados pelas empresas terceirizadas, ou mesmo diretamente pelo poder público municipal, sempre serão propostas e valores superiores aos custos que a Administração Pública teria com a contratação direta da organização de catadoras e catadores, pois na presente hipótese devem ser incluídos resultados não apenas econômicos, mas em especial ambientais e sociais, os últimos inalcançáveis de outro modo.

CONSIDERANDO o disposto na Convenção n.º 182, da Organização Internacional do Trabalho, devidamente ratificada pelo Brasil, que trata das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação, estabelecendo em seu artigo 3º que, para os efeitos da Convenção a expressão "as piores formas compreende, dentre outras, o trabalho de crianças e adolescentes na coleta de material reciclável, nos "lixões" e aterros e também nas vias urbanas e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que diz "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que diz "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho em local perigoso, insalubre e o trabalho noturno a adolescentes com idade inferior a 18 anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 83, inciso III e V, da Lei Complementar 75/93, que estabelece "compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho: (...) III – promover ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos; (...) V – propor as ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes das relações de trabalho".

RESOLVE o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR,** através de seu representante legal, **FIRMAR**, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO,** com fundamento no § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, o presente instrumento, comprometendo-se, a:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 009
PROTOCOLO

Capítulo I – DO OBJETO

1. DA GARANTIA DE CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS.

1.1 Cadastrar todos os catadoras e catadores de materiais recicláveis e seus familiares, englobando pessoas que prestam serviços de forma habitual ou eventual às empresas OSM Reciclagem, Vilmar Sebastião Bueno e Astrogildo Machado, bem como pessoas que executem suas atividades de forma autônoma nos logradouros públicos, inserindo-os no **cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal** no campo próprio (catador) e como público prioritário. Insere-se na presente obrigação sejam providenciados os documentos de identificação pessoal dos cadastrados exigidos por lei (catadoras e catadores e familiares) a cargo do Município, como certidão de nascimento, RG, CPF, incluindo segundas vias de documentos extraviados. ***Prazo: 90 dias.***

1.2 Garantir às catadoras e catadores, selecionados e registrados conforme cláusula anterior, ações relacionadas à Saúde (Atenção Básica; Consultórios de Rua; Equipe de Saúde da Família; Vigilância em Saúde; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador); à Assistência Social e Cadastro Único (Erradicação do Trabalho Infantil; CRAS; Centros Pop e BPC); acesso com prioridade à moradia (Minha Casa Minha Vida; PAC). ***Prazo: 90 dias.***

1.3 Garantir o atendimento das crianças e adolescentes das famílias dos catadoras e catadores de materiais recicláveis, selecionados e registrados conforme cláusula anterior, com idade entre 06 (seis) e 14 (catorze) anos incompletos, em programas de contra turno escolar, com realização de atividades sócio-educativas. ***Prazo de 90 dias.***

1.4 Garantir a todos os adolescentes das famílias dos catadoras e catadores de materiais recicláveis, selecionados e registrados conforme cláusula anterior, na faixa etária de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos incompletos programa de formação profissional, nos termos da Lei 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem). ***Prazo de 90 dias.***

1.4.1 O Município, no **prazo de 120 dias**, **promoverá**, através da apresentação de Projeto de Lei específico, a alteração da Lei Municipal que institui o Programa de Aprendizagem, a fim de que seja priorizada a contratação de adolescentes incluídos no CadÚnico, seja através de fixação de cotas, seja através de fixação de pontuação específica no teste seletivo a ser aplicado.

1.5 Implementar campanha permanente de Educação Ambiental (formal e não formal) para toda a população, para que haja a segregação correta do resíduo reciclável e do resíduo orgânico na fonte geradora (domicílios, empreendimentos comerciais e industriais) bem como para que o trabalho realizado pelas catadoras e catadores de materiais recicláveis tenha a sua importância devidamente reconhecida

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 030
PROTOCOLO

por toda a população, com periodicidade mínima **semestral** e mediante comprovação documental, nos meios televisivos, rádios e jornais. ***Prazo: Imediato***

2. DA INDENIZAÇÃO ÀS CATADORAS E AOS CATADORES QUE PRESTARAM SERVIÇOS IRREGULARMENTE EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO

2.1 Tendo em vista que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010, determina o incentivo à criação e ao desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores, bem como a contratação e remuneração do trabalho prestado, com dispensa de licitação, inclusive, e que o Município de Chopinzinho optou por transferir ilicitamente a prestação de tais serviços a uma empresa particular expressamente criada para tal fim, criando artifício legal para descumprir os objetivos legais e furtar-se a garantir condições dignas de trabalho aos catadores/classificadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, ou seja, o Município ao invés de fomentar a atividade e garantir sua execução segura e digna, privilegiou e tolerou a informalidade e exposição de pessoas a risco de contaminação, **acorda-se** o pagamento de indenização aos trabalhadores abaixo elencados, observada a proporção de **R$ 800,00** (oitocentos reais) por **período igual ou inferior a 1 mês**:

1) Alceu Francisco Telles (01/02/2011 a 16/03/2011) – **R$ 1.600,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – HSBC, Conta n. 00233-90/91354497, Agência 0093, CPF 055.450.279-27**

2) Ana Cláudia Schneider Muller (01/09/2010 a 01/11/2010) – **R$ 1.600,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 013 50884-7, Agência 1932-0, CPF 057.009.789-46**

3) Ângelo Errobidarte (23/05/2012 a 09/06/2012) – **R$ 1.600,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – Itaú, Conta n. 08331919-7, Agência 3766, CPF 088.896.679-23**

4) Augusto Rodrigues (07/06/2013 a 07/01/2014 e 10/07/2014 a 19/08/2014 e 07/02/2015 a 20/09/2015 - contrato em vigor) – **R$ 12.800,00, a ser pago em 6 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 800,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01300046820-9, Agência 1932-0, CPF 726.991.249-15**

5) Claudemir Fernandes da Silva (09/08/2013 a 28/08/2014) – **R$ 800,00, a ser pago em 30/08/2015 → CPF 034.604.269-00**

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 011
PROTOCOLO

6) Enrique José Muller (13/05/2011 a 09/06/2011) – **R$ 800,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 013-41887-2, Agência 1932-0, CPF 079.312.189-22**

7) Franciele Schneider Muller (25/04/2013 a 31/07/2013 e 06/01/2014 a 20/09/2015 - contrato em vigor) – **R$ 19.200,00, a ser pago em 9 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 1.200,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01350882-0, Agência 1932-0, CPF 082.095.599-07**

8) Gilvana do Prado (24/05/2012 a 02/01/2013) – **R$ 6.400,00, a ser pago em 3 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 400,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → CPF 068.101.709-01**

9) Izabela Cristina de Barros (01/09/2010 a 20/09/2015 contrato em vigor) – **R$ 48.000,00, a ser pago em 24 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01350883-9, Agência 1932-0, CPF 074.901.249-80.**

10) Luci Aparecida dos Santos (02/11/2014 a 20/09/2015 contrato em vigor) - **R$ 8.000,00, a ser pago em 4 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01350881-2, Agência 1932-0, CPF 078.459.029-00**

11) João Maria Machado (01/06/2012 a 18/02/2013) - **R$ 6.400,00, a ser pago em 3 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 400,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 013-50872-3, Agência 1932-0, CPF 675.643.729-15**

12) José Rodrigues dos Santos (02/08/2013 a 19/11/2013) – **R$ 2.400,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 013-50876-6, Agência 1932-0, CPF 791.155.789-68**

13) Nilson Rodrigues da Silva (01/12/2010 a 26/07/2011) – **R$ 6.400,00, a ser pago em 3 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 400,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → CPF 040.402.059-36**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 012
PROTOCOLO

14) Paulo Cesar Oliveira (01/09/10 a 18/04/2011 e 06/05/2014 a 07/07/2014) – **R$ 7.200,00, a ser pago em 3 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 1.200,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Banco do Brasil, Conta n. 22.518-5, Agência 1356-0, CPF 067.165.319-68**

15) Paulo Roberto Sanzovo (01/09/2010 a 23/01/2012 e 09/08/2013 a 28/08/2013 e 25/04/2013 a 23/08/2013) – **R$ 16.800,00, a ser pago em 8 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 800,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Banco do Brasil, Conta n. 18.848-1, Agência 1356-0, CPF 842.573.429-00**

16) Marli Aparecida de Barros Muller (01/09/2010 a 20/09/2015 contrato em vigor) – **R$ 48.000,00, a ser pago em 24 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01350894-4, Agência 1932-0, CPF 055.621.669-50**

17) Zoleide Gomes da Rosa (07/06/2013 a 11/09/2013 e 06/01/2014 a 30/04/2015) – **R$ 5.600,00, a ser pago em 2 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 1.600,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes. → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01344621-3, Agência 1932-0, CPF 047.278.629-64**

18) Tereza Prestes dos Santos (02/05/2015 a 20/09/2015 contrato em vigor) – **R$ 4.000,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01350873-1, Agência 1932-0, CPF 067.482.829-18**

19) Sandra Maria da Silva (02/03/2015 a 20/09/2015 contrato em vigor) - **R$ 5.600,00, a ser pago em 2 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 e a última no valor de R$ 1.600,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01300046558-7, Agência 1932-0, CPF 067.570.399-90**

21) Valdevino Tomin (02/05/2015 a 20/09/2015 contrato em vigor) - **R$ 4.000,00, a ser pago em 30/08/2015 → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01300039847-2, Agência 1932-0, CPF 918.654.179-04**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 013
PROTOCOLO

22) Juliana da Luz (20/05/2015 a 20/09/2015 contrato em vigor) - **R$ 4.000,00, a ser pago em 30/08/2015 → CPF 084.629.489-32**

23) Oracides Schneider Muller (01/09/2010 a 20/09/2015 contrato em vigor) – **R$ 48.000,00, a ser pago em 24 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00, iniciando-se o pagamento em 30/09/2015, com vencimento do dia 30 dos meses subsequentes → Conta Bancária – Caixa Econômica Federal, Conta n. 01336264-8, Agência 1932-0, CPF 027.736.259-86**

24) Gilmar Vasconcelos (13/05/2015 a 28/05/2015) – **R$ 800,00, a ser pago em 30/08/2015.**

25) Valmir Erhardt (20/05/2015 a 28/05/2015) – **R$ 800,00, a ser pago em 30/08/2015.**

2.1.1 Eventuais outros trabalhadores existentes, tendo em vista a inexistência de qualquer comprovação material do vínculo de emprego, dependendo, portanto, de dilação probatória, serão resolvidos mediante o ajuizamento de ações judiciais próprias.

2.2 Tendo em vista o prazo fixado para regularização da contratação e prestação de serviços de coleta, separação e classificação de resíduos sólidos, conforme capítulo 3 abaixo previsto, o Município, **até 30/09/2015** (ou efetiva finalização da prestação de serviços no âmbito das empresas OSM Reciclagem, Vilmar Sebastião Bueno - MEI e Astrogildo Machado - MEI), garantirá:

a) **realização** de exames médicos ocupacionais periodicamente para todos as catadoras, catadores e classificadores, às expensas do Município e submetê-los a vacinação contra tétano, observada a periodicidade recomendada;

b) **fornecimento** gratuito, substituição sempre que necessário e **fiscalização** da efetiva utilização, aos catadoras, catadores e classificadores de materiais recicláveis os equipamentos de proteção individuais adequados às atividades, aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma da NR- 06, em especial do tipo: **I)** Botina ou calçado de segurança; **II)** Luvas de malha com revestimento externo Nitrílico/nitrilon comprimento ¾; **III)** Creme Protetor para pele classe água-óleo resistentes, para as mãos e antebraços; **IV)** máscara de proteção respiratória; **V)** protetor facial acoplado a boné ou capacete, para proteção da face.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls. 034
PROTOCOLO

2.2.1 O Município apresentará os Temos de Entrega de EPI's, englobando a entrega dos itens I e IV, além de luvas impermeáveis no **prazo de 10 dias**, devendo a entrega ser feita **até o dia 17/07/2015**.

2.2.2 O Município apresentará os Temos de Entrega de EPI's, englobando a entrega dos itens II, III e V, **até 15/08/2015**, devendo a entrega ser feita **até o dia 05/08/2015**.

2.2.3 O Município apresentará, **até o dia 29/07/2015**, os ASO's referentes aos exames constantes do item "a" supra, bem como comprovantes de vacinação.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 O compromitente publicará, no **prazo de 30 dias**, edital de licitação referente aos serviços de coleta, separação, classificação e destinação de resíduos sólidos, com previsão específica de que a empresa a ser contratada deverá, tanto quanto possível, absorver a mão de obra advindas das empresas OSM RECICLAGEM (CNPJ 12.305.912/0001-50), ASTROGILDO MACHADO – ME (CNPJ 13.273.250/0001-47) e SEBASTIÃO VILMAR BUENO – ME (CNPJ 13.611.353/0001-59), bem como catadores autônomos que executam suas atividades em logradouros públicos.

3.1.1 O Município será responsável pela fiscalização da correta prestação de serviços; pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho (englobando uso de EPIs, condições de segurança de máquinas e equipamentos, assim como a existência de instalações físicas e sanitárias adequadas); bem como de direitos trabalhistas e previdenciários básicos por parte da empresa a ser contratada para realização dos serviços de coleta, separação, classificação e destinação de resíduos sólidos no âmbito do Município de Chopinzinho, respondendo **subsidiariamente** pelos débitos existentes.

3.1.2 A empresa a ser contratada via licitação deverá iniciar a prestação de serviços **até 30/09/2015**.

3.1.3 Finalizada a licitação e contratada a empresa vencedora do certame, o Município providenciará a **imediata** extinção das empresas OSM RECICLAGEM (CNPJ 12.305.912/0001-50), ASTROGILDO MACHADO – ME (CNPJ 13.273.250/0001-47) e SEBASTIÃO VILMAR BUENO – ME (CNPJ 13.611.353/0001-59), bem como revogará os termos de cessão celebrados.

3.2 O compromitente providenciará, no **prazo máximo de 60 dias**, a inclusão dos catadores e classificadores de resíduos sólidos vinculados às empresas OSM RECICLAGEM (CNPJ 12.305.912/0001-50), ASTROGILDO MACHADO – ME (CNPJ 13.273.250/0001-47) e SEBASTIÃO VILMAR BUENO – ME (CNPJ 13.611.353/0001-59) em **cursos de capacitação** em técnicas de separação de resíduos sólidos, levantamento seguro de pesos e uso correto de EPIs, a fim de

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 015
PROTOCOLO

viabilizar a contratação dos empregados pela empresa a ser contratada para realização dos serviços de coleta, separação, classificação e destinação de resíduos sólidos no âmbito do Município de Chopinzinho.

3.2.1 Ao final do prazo, o Município apresentará o certificado de capacitação de todos os participantes dos cursos.

III - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

1. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações pactuadas neste Termo de Ajustamento de Conduta, entendidas estas como a violação a qualquer cláusula, item, subitem, parágrafo, inciso ou alínea, ensejará a aplicação de multa diária de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) por obrigação descumprida, a cada constatação de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da autoridade pública, ficando a pessoa física do chefe do executivo municipal responsável solidariamente, inclusive respondendo com o seu patrimônio pessoal. O valor apurado será atualizado pela tabela de correção dos débitos trabalhistas editada pelo TRT da 9ª Região, sendo reversível ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, e 13 da Lei nº 7.347/85 ou à entidade beneficente a ser posteriormente definida.

2. As multas não são substitutivas da obrigação pactuada que remanescem ante à aplicação das mesmas.

3. As eventuais multas incidirão a partir do momento em que restar comprovado o seu descumprimento.

4. As multas não ficam sujeitas às limitações do art. 412 do CC/02.

IV – DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO

1. A comprovação do cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta se fará mediante a fiscalização do Ministério Público do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Sindicato da Categoria Profissional ou de qualquer outro órgão de fiscalização.

2. A recusa em comprovar o cumprimento deste **TAC** por informações, documentos ou qualquer outro tipo de conduta, importará presunção de descumprimento de seus termos.

V - DA RETIFICAÇÃO E/OU ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 016
PROTOCOLO

3. O Ministério Público do Trabalho, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, poderá propor retificação, complementação ou aditamento deste **TAC**, determinando outras providências que se fizerem necessárias, inclusive medidas judiciais.

VI– DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes reconhecem ao presente instrumento eficácia e força de **título executivo extrajudicial**, nos termos do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7347/85, e art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, estando cientes de que o não cumprimento do presente compromisso ensejará o ajuizamento de ação de execução perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com o disposto nos arts. 876 e 877-A da CLT, relativamente a todas as obrigações assumidas.

2. O compromisso ora firmado não implica na renúncia, transação ou reconhecimento de direitos individuais, pretéritos, presentes ou futuros, que poderão ser pleiteados pelos interessados por meio das ações judiciais cabíveis.

3. O atual Chefe do Poder Executivo Municipal obriga-se a dar ciência do presente TAC a seu sucessor, e assim sucessivamente, haja vista a vigência por prazo indeterminado.

4. O presente termo tem vigência imediata, é firmado por prazo indeterminado e tem validade em todo o território Nacional.

5. O termo é firmado em 3 (três) vias de idêntico teor, sendo que 2 (duas) permanecem na Procuradoria do Trabalho e uma será entregue aos representantes legais do compromitente.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2015.

Priscila Dibi Schvarcz
Procuradora do Trabalho

Sr.Rogério Masetto
Prefeito Municipal

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 017
PROTOCOLO

Luci A. C. Baraldi

Sra. Luci Aparecida Comiran Baraldi
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Sr. Kennithy Kurpel
Chefe de Divisão do Meio Ambiente

Dra. Dalila Cristina Marcon Liston
OAB/PR sob nº 38.395

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.369/2014

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Chopinzinho, contendo 88 páginas, o qual faz parte desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23 / 12 /2014 pg nº 25

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 019
PROTOCOLO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/07/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Recebido a solicitação para a aquisição de Microscópio, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2396/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

PREFEITURA MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 020
PROTOCOLO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	20	Mês	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.	61.022,01	1.220.440,20
TOTAL - R$					**1.220.440,20**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 023
PROTOCOLO

~~ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA~~

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 022
PROTOCOLO

	CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 023
PROTOCOLO

	PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREF. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 024
PROTOCOLO

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIR MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO –

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 025
PROTOCOLO

	RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 026
PROTOCOLO

	CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 027
PROTOCOLO

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL (úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT – 2015

Itens	Quant.	Salário base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos CCT	Total R$
Salário Base (coletores)	08	1.005,00	40% insal	318,00	10.584,00
Salário Base (motoristas)	03	1.469,00	-	-	4.407,00
Auxilio Alimentação	11	-	-	-	2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11	-	-	-	159,50
Plano de Saude	11	-	-	-	495,00
Fundo de Formação	11	-	-	-	159,00
Assiduidade	11	-	-	-	401,50
INSS (funcionário)	11	1.697,27	8%	-	-
INSS (Empresa)	11	1.697,27	21%	-	3.920,62
FGTS	11	1.697,27	8%	-	1.493,58
13º Salário	11	1.697,27	8,33%	-	1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	1.697,27	11,11%	-	2.074,16
Sindicato	11	-	-	116,32	116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	01	887,03			887,03
Estimativa de Lucro					-
SUBTOTAL					**29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. – R$	Total – R$
Bonés/Chapéus	11	39	1 mês	5,91	19,20
Calçado	11	39	1 mês	41,49	134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	47,42	308,23
Luvas	9	216	1 mês	9,47	170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	21,34	46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	24,89	20,74
Protetor Solar	10	40	1 mês	23,71	79,03
SUBTOTAL					**778,73**
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**2.727,82**
SUBTOTAL					**5.745,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 028
PROTOCOLO

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Itens	Quant. Mensal	Quant. Anual	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	2,69	5.595,20
Pneus Caminhão	0,25	3	1	1.304,45	326,11
Pneus (Camionetas)	0,5	6	1	646,28	323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	110,26	165,40
Consertos	6	72	1	21,34	128,04
Protetores	1	12	1	41,49	41,49
Recapagem	0,75	9	1	450,62	337,96
Manutenção Mecanica		0	1		580,63
Seguro Obrigatório		0	1		91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	10,06	67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	21,34	32,01
Diferencial	5	60	1	21,34	106,70
Freio	1,08	13	1	17,76	19,25
Graxa	3	36	1	17,77	53,32
SUB-TOTAL					**7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**38.033,41**

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Itens	Quant.	Salário Base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total – R$
Salário Base	5	1.005,00		318,00	6.615,00
Auxilio Alimentação	5	-	-	280,00	1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			14,50	72,50
Plano de Saude	5			45,00	225,00
Fundo de Formação	5			14,50	72,50
INSS (funcionário)	5	-	-	-	-
INSS (Empresa)	5	1.323,00	21%	-	1.389,15
FGTS	5	1.323,00	8%	-	529,20
13º Salário	5	1.323,00	8,33%	-	551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	1.323,00	11,11%	-	734,92
Sindicato	5			98,86	98,86
SUBTOTAL					**11.688,15**

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	5,91	5,91
Calçado	5	12	1 mês	39,90	39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	45,60	68,40
Luvas	5	144	1 mês	9,11	109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	20,52	10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	22,80	22,80

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 029
PROTOCOLO

SUBTOTAL					**256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO

		Valor Mensal – R$
Abertura de Valas com Dreno		758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		1.531,96
Controle de Vetores		178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		224,02
Análise de Água		89,25
Operacional do Aterro		226,85
Técnico Responsável		548,03
Registro no CREA ou CRQ		160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		483,46
SUBTOTAL		**4.200,90**
TOTAL DOS ITENS 2 E 3		**16.145,64**

04 - DESPESAS COM A COLETA INTERIOR

		Valor Mensal – R$
Motorista	2 dias	285,52
Coletor	2 dias	256,32
Caminhão (manutenção e outros)	348,9 Km rodagem	348,90
Lucro da Empresa	10 %	89,07
Impostos e Taxas	12.%	117,57
SUBTOTAL		**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 030
PROTOCOLO

DATA: 31/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS .

VALOR R$: 1.220.440,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.02.185410021.2.028.3.3.90.39 (1686) FONTE – 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREF. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 03
PROTOCOLO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 032
PROTOCOLO

DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23 / 12 /2014 pg nº 26

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 033
PROTOCOLO

DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria n° 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF n° 039.755.099-53, RG n° 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 361 de 14/07/2015 pg nº 7-B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 034
PROTOCOLO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2396/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

12.02.185410021.2.028.3.3.90.39 (1686) – Fonte 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 035
PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 124/2015

PREGÃO

EDITAL Nº __/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 036
PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº. __/2015 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho - Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL. Esse procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 61/2005, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei complementar Municipal nº 49/09; aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.**

1- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme a seguir discriminado:

1.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme mapa de roteiros (Anexo VIII);
1.2 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8601.**

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos próprios municipais, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 037
PROTOCOLO

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) A contratada deverá ser proprietária de aterro sanitário próprio, defidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais, o qual atenderá o Município de Chopinzinho, após o término da vida útil do aterro sanitário municipal.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.
8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.
9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.
10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.
11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.
12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 038
PROTOCOLO

13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.

15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.

16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.

17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.

18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.

19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;

20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;

21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.

22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.

23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.

24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.

26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – RESÍDUOS ORGÂNICOS.

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.

d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.

e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 039
PROTOCOLO

coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;

f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.

h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.

j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;

o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 – COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:

a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;

b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;

c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 040
PROTOCOLO

d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.

f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.

g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d",** deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.

h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.

i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.

j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material reciclável.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
c) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
d) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
e) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
f) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
g) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material orgânico.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.
c) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
d) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
e) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
f) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
g) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
h) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
i) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 041
PROTOCOLO

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

a) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
b) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
c) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
d) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
e) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
f) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
g) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
h) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
i) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

a) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
b) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
c) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
d) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
e) Manter e recompor a cortina vegetal.
f) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
g) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
h) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
i) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
j) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
l) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
m) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
n) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 042
PROTOCOLO

o) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
p) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

a) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
b) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
c) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
d) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
e) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

a) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
b) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
c) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
d) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
e) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
f) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DE TODOS OS ITENS

2.1 - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

2.3 - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

2.4 - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de limpeza pública urbana, coleta de resíduos e triagem dos resíduos sólidos, deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

2.5 - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 043
PROTOCOLO

2.7 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas, ou seja, até o dia ..... tomando conhecimento de todas as suas particularidades e apresentando atestado de visita **(anexo IX),** com acompanhamento e assinatura de funcionário **da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente**, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

2.8 – Os serviços serão executados em estrita observância a este edital, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº __/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídas de duas ou mais empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 As pessoas jurídicas elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Municipal, INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.8 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c. Abrir as propostas de preços;
d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h. Declarar o vencedor;
i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 044
PROTOCOLO

j. Auxiliar a equipe de apoio na elaboração da ata da sessão;
k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados junto ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, até 09:00 (nove) horas do dia ---- de ---------- de 2015, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 3883.
Divisão de Licitações e Contratos
Data: --/--/2015 até as 09:00 horas.

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3. O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem protocolados, no local, data e horário definido neste edital.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou a declaração no final da proposta de que a mesma é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 **O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:**

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 005
PROTOCOLO

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverão apresentar originais ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto social ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope nº 01 deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Proposta de preços, em uma via, original, conforme **Anexo I**;

b) Planilha de Custos Unitários, conforme **Anexo VI**.

7.2 Da proposta:

7.2.1 A proposta que constará do invólucro n. º 01, deverá ser:

a) apresentada datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme **ANEXO I**;

b) devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

c) a proposta poderá ser apresentada no formulário do MUNICÍPO que é parte integrante deste Edital (**Anexo I**).

7.2.2 Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação os impressos fornecidos pelo MUNICÍPIO. Quando a Licitante utilizar formulários próprios, deverá seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo MUNICÍPIO.

7.2.3 Nos preços cotados pelas concorrentes, obrigatoriamente, estarão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, veículos, máquinas, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, eventuais necessários à completa execução dos serviços e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.2.3.1 Excluir-se-á, no valor total da proposta, os custos de responsabilidade do Município.

7.2.4 Deverá ser observado o preço total máximo, conforme determinado no Item 21.

7.2.5 O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 046
PROTOCOLO

7.2.6 No envelope n.º 01 – Proposta de Preços deverá constar uma Planilha detalhando os custos dos serviços ora licitados, observando-se os limites mínimos estabelecidos, conforme modelo (**Anexo VI**);

7.3 Disposições gerais referentes às propostas:

7.3.1 As empresas interessadas nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

7.3.2 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.3.3 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente.

8.1. Poderá habilitar-se na presente licitação:

8.1.1 - empresa cadastrada no setor de cadastro do Município de Chopinzinho com Certificado de Cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e

8.1.2 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no item 19;

8.1.2.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.3 – As empresas participantes deverão estar registradas junto ao CREA ou ao CRQ.

8.1.4 - Empresas que apresentarem os documentos constantes do item 8 e as propostas de acordo com o item 7, devendo as interessadas para tanto, entregarem ao Pregoeiro na data, hora e local fixados neste Edital, o seguinte:

8.1.4.1- Invólucro n.º 01 - contendo a Proposta;

8.1.4.2- Invólucro n.º 02 - contendo a Documentação,

8.2 - Não serão admitidas nesta Licitação empresas que estejam constituídas de duas ou mais empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou consórcio ou em qualquer tipo de processo de liquidação.

8.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que firmaram contratos com o Município de Chopinzinho e que estejam em situação de inadimplência;

8.4- O invólucro n.º 02 conterá os seguintes documentos em 1 (uma) via:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 047
PROTOCOLO

8.4.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro, em vigência na data de apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 8.1.1;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida pôr órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

8.4.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.4.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**, atestando o Capital e Razão Social da proponente, conforme exigência do subitem 20.1 No caso de sociedade civil limitada ou firma individual, documento equivalente expedido pelo órgão onde estiver registrada, conforme exigência do subitem 20.1.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 048
PROTOCOLO

c) Comprovante de garantia de participação, no valor de R$ 12.204,40 (doze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme estabelecido no art. 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

c.1 O valor deverá ser recolhido até o dia ....., através de depósito em Conta Específica, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, Agência de Chopinzinho/PR nº 0842-7 – Conta Corrente nº 14.459-2.

c.2 A licitante deverá apresentar à Tesouraria o comprovante do depósito já liberado, para emissão do comprovante de recolhimento;

c.3 na hipótese da licitante optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar juntamente com a apólice, o comprovante de recolhimento bancário;

c.6 a garantia de manutenção da proposta será devolvida após o julgamento final da licitação;

c.7 a garantia da proposta será liberada, caso a licitante retirar sua proposta durante a fase de habilitação ou ser inabilitada;

c.8 a garantia de manutenção da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do Contrato;

c.9 ocorrendo a revogação ou anulação deste Pregão, as importâncias oferecidas como garantia serão liberadas após a comunicação desse cancelamento.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

· publicados em Diário Oficial; ou

· publicados em jornal; ou

· por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou

· por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 0,50 (zero vírgula cinqüenta) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta, extraídos das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

Onde:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 049
PROTOCOLO

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

d.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

d.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d.5. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado para contratação.

d.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apenso, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico.

c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional responsável técnico da empresa proponente.

d) Certidão de Inteiro Teor, em nome da empresa, emitida pelo CREA ou pelo CRQ, indicando o nome do responsável técnico.

e) Atestado de Visita (**Anexo IX**), emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município licitante ao responsável da empresa, atestando que a empresa vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes a licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a quantidade de dados e informações necessárias à elaboração da proposta, a visita deverá ser realizada até o dia ....., mediante prévio agendamento e conforme discriminado a seguir:

e.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, **junto à Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, telefone: (46) 3242-2503,** para que efetuem a Visita Técnica até o dia ....., para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Licitação. **O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:**

e.2 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

e.3 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão Presencial nº __/2015.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 050
PROTOCOLO

e.4 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

e.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

f) Apresentar documentação que comprove a propriedade de pelos menos: 01 (um) caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânicos, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, 01 (um) veículo de apoio para dar suporte aos serviços contratados e 01 (um) veículo para o translado dos funcionários e uma retroescavadeira para prestar serviços no Aterro Sanitário.

8.4.5 – Documentos complementares

a) Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido (**Anexo XII**).

b) declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o **Anexo II** deste edital;

c) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII**;

d) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador),** de acordo com o **Anexo XIV** deste edital;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador),** conforme **Anexo XV**, deste edital;

8.5- Disposições gerais referentes aos documentos:

8.5.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.5.2- No caso de existirem, dentro do invólucro n.º 02, cópia de documentos sem autenticação, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original a qualquer tempo.

8.5.3- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.5.4- A apresentação de documento em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponen-

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 051
PROTOCOLO

te, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

d) Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

e) A licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 052
PROTOCOLO

c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes;

i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

j) Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido no Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração, conforme artigo 48 da Lei nº 8666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

f) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 053
PROTOCOLO

g) O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DO CONTRATO

12.1 DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Cópia do contrato de trabalho de todos os empregados que serão contratados exclusivamente para execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com a periodicidade dos trabalhos;

a.1 - Quando houver substituição de algum empregado, a empresa deverá comunicar ao Município e encaminhar o contrato do novo empregado.

a.2 - Não será permitida a contratação de qualquer empregado, sem que haja a devida regularização dos aspectos trabalhistas e previdenciários;

b) Uniforme para todos os empregados, onde deverá constar a identificação da contratada;

c) Equipamentos de proteção e segurança para os empregados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;

d) Equipamentos e ferramentas necessários para realização dos trabalhos, tais como: vassouras, carrinhos de mão e outros;

e) Comprovação da existência de um local destinado ao serviço de DISQUE LIMPEZA, objetivando dar atendimento às reclamações e/ou reivindicações da população em relação aos trabalhos executados;

- A central de atendimento deverá ser em local de fácil acesso, no centro da cidade, e deverá ter telefone e pessoa com presença permanente para o atendimento, inclusive com plantão nos sábados, domingos e feriados;

- O local destinado ao DISQUE LIMPEZA poderá ser em propriedade da empresa ou alugado; no primeiro caso o documento a apresentar deverá ser a matrícula do imóvel; no segundo caso deverá ser apresentado contrato de locação do imóvel.

f) Nome da pessoa do quadro da empresa responsável pelo gerenciamento dos demais serviços;

g) Comprovante de contratação de seguros contra terceiros dos veículos de propriedade da empresa ou locados para o fim de coleta;

12.2 - O prazo para a contratada apresentar o acima relacionado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação e adjudicação do objeto.

12.3 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos, deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo ao Município nenhum ônus em relação a isso.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 054
PROTOCOLO

12.4 – Os documentos acima solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, diretamente à Comissão de Licitação;

12.5 – Os equipamentos e materiais solicitados, deverão ser depositados no local destinado ao DISQUE LIMPEZA, no prazo estipulado, para conferência pela fiscalização, que deverá emitir Parecer sobre os mesmos. Este Parecer é indispensável para a assinatura do contrato.

12.6 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

13. DO PAGAMENTO

13.1- As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

13.2- As faturas/notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do Município e entregues em sua sede, durante o horário de expediente.

13.3- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

13.4- O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

13.5- Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

13.6- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7 - O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços.

13.7.1 – Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;

b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,

c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;

d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);

e) Apresentação da CNDT.

f) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 055
PROTOCOLO

13.7.1.1 – Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

14. DAS PENALIDADES

À contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

14.2- Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

14.2.1- As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.

14.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:

a) utilização dos bens concedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;

b) entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.

c) Atraso injustificado na coleta dos resíduoss conforme cronograma;

d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.

e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.

14.4- Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do MUNICÍPO, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

14.5- Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

15. ENCARGOS DA CONTRATADA:

15.1- Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 056
PROTOCOLO

15.2- Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, o MUNICÍPIO se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

15.3- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

15.4- A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade pôr qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

15.5- Correrão à conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

15.6- A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

15.7- Competirá à empresa, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste Edital.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PERIODICIDADE

16.1 - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação vigente, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido nos Mapas de Roteiros e Quilometragens – **Anexo VIII** , e no **Anexo X** – Tabela de Locais de Realização dos Serviços.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 – O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.

17.2 – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que seja comprovada com documentação pertinente e acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1- Ao Município através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

18.2- A ação fiscalizadora do Município, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, Senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 057
PROTOCOLO

19. DO CAPITAL SOCIAL

Os interessados em participar desta licitação deverão comprovar o seguinte capital social mínimo:

19.1 - Capital Social Integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação, tomando-se por base o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses.

20. DO VALOR MÁXIMO

20.1 - O preço total máximo desta licitação é de R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondendo a R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, desdobrado da seguinte maneira:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$
01	01	Coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos e coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis.	61.022,01

20.2 - O valor máximo mensal acima não sofrerá reajuste em nenhuma hipótese.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações:

---

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Reserva-se o município de Chopinzinho, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

22.2- Reserva-se ao Pregoeiro, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3- A empresa contratada é responsável pelo cumprimento integral dos dispositivos legais vigentes.

22.4- Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município e que compõem o presente Edital e seus ANEXOS, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro será considerado específico e válido.

22.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.6- Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, à Rua Santos Dumont, 3883 telefone (046) 3242-8620, no horário de expediente.

22.7- Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
d) ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
h) ANEXO VIII - MAPA DE ROTEIROS E QUILOMETRAGENS
i) ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA
J) ANEXO X – TABELA DE LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
l) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
m) ANEXO XII – TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
n) ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO
o) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE
p) ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS

Chopinzinho,29 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 059
PROTOCOLO

PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2015

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMPRESA:_____
CNPJ _____
ENDEREÇO_____ FONE/FAX_____CIDADE:_____ESTADO:_____ NOME DO REPRESENTANTE: _____, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de **Pregão Presencial n.º __/2015**, apresenta como segue, proposta para o Lote único, execução dos serviços de Limpeza Pública urbana, Coleta de Resíduos Recicláveis e Resíduos Orgânicos nas diversas ruas da área urbana e rural e triagem dos resíduos sólidos urbanos (resíduos orgânicos e recicláveis), conforme discriminado no objeto deste Edital, em seu item 1, para qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

2. O preço global, pelo qual se compromete a executar os serviços constantes do Edital Pregão Presencial n.º __/2015 é de R$ _____ (_____), composto pelo seguinte desdobramento:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$
01	01	Coleta, triagem e destinação final de Resíduos domiciliares orgânicos urbano e coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, comerciais e rural.	

3. O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a periodicidade indicada no mapa anexo;
4. Concorda que o pagamento do objeto da licitação, lote 01, será feito sempre no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal na Divisão de Compras do Município.
5. Concorda que os pagamentos serão efetuadas somente após a apresentação dos documentos relativos a regularidade dos empregados.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes a execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento pôr parte do município.
6 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (**Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP**).

Local e Data

_____
assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procuradores(s)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): .....
CPF(s):

OBS: 1) A proponente poderá entregar a proposta neste formulário ou em papel timbrado da empresa (preferencialmente).

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 060
PROTOCOLO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
nome e número da identidade do declarante

(apresentar em papel timbrado da empresa).

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 063
PROTOCOLO

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015**, instaurado por esta Municipalidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 062
PROTOCOLO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº __/2015**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 063
PROTOCOLO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho-PR.
Pregão Presencial nº __/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº __/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome e identidade do representante legal)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 064
PROTOCOLO

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL (úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT – 2015

Itens	Quant.	Salário base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos CCT	Total R$
Salário Base (coletores)	08	1.005,00	40% insal	318,00	10.584,00
Salário Base (motoristas)	03	1.469,00	-	-	4.407,00
Auxilio Alimentação	11	-	-	-	2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11	-	-	-	159,50
Plano de Saude	11	-	-	-	495,00
Fundo de Formação	11	-	-	-	159,00
Assiduidade	11	-	-	-	401,50
INSS (funcionário)	11	1.697,27	8%	-	-
INSS (Empresa)	11	1.697,27	21%	-	3.920,62
FGTS	11	1.697,27	8%	-	1.493,58
13º Salário	11	1.697,27	8,33%	-	1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	1.697,27	11,11%	-	2.074,16
Sindicato	11	-	-	116,32	116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	01	887,03			887,03
Estimativa de Lucro					-
SUBTOTAL					**29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. – R$	Total – R$
Bonés/Chapéus	11	39	1 mês	5,91	19,20
Calçado	11	39	1 mês	41,49	134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	47,42	308,23
Luvas	9	216	1 mês	9,47	170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	21,34	46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	24,89	20,74
Protetor Solar	10	40	1 mês	23,71	79,03

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 065
PROTOCOLO

SUBTOTAL			**778,73**
DAS - Simples Federal		**5,10%**	**3.017,76**
ISSQN - Prefeitura		**4,61%**	**2.727,82**
SUBTOTAL			**5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Itens	Quant. Mensal	Quant. Anual	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	2,69	5.595,20
Pneus Caminhão	0,25	3	1	1.304,45	326,11
Pneus (Camionetas)	0,5	6	1	646,28	323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	110,26	165,40
Consertos	6	72	1	21,34	128,04
Protetores	1	12	1	41,49	41,49
Recapagem	0,75	9	1	450,62	337,96
Manutenção Mecanica		0	1		580,63
Seguro Obrigatório		0	1		91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	10,06	67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	21,34	32,01
Diferencial	5	60	1	21,34	106,70
Freio	1,08	13	1	17,76	19,25
Graxa	3	36	1	17,77	53,32
SUB-TOTAL					**7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**38.033,41**

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Itens	Quant.	Salário Base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total – R$
Salário Base	5	1.005,00		318,00	6.615,00
Auxilio Alimentação	5	-	-	280,00	1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			14,50	72,50
Plano de Saude	5			45,00	225,00
Fundo de Formação	5			14,50	72,50
INSS (funcionário)	5	-	-	-	-
INSS (Empresa)	5	1.323,00	21%	-	1.389,15
FGTS	5	1.323,00	8%	-	529,20
13º Salário	5	1.323,00	8,33%	-	551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	1.323,00	11,11%	-	734,92
Sindicato	5			98,86	98,86
SUBTOTAL					**11.688,15**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 006
PROTOCOLO

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	5,91	5,91
Calçado	5	12	1 mês	39,90	39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	45,60	68,40
Luvas	5	144	1 mês	9,11	109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	20,52	10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	22,80	22,80
SUBTOTAL					**256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO

		Valor Mensal – R$
Abertura de Valas com Dreno		758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		1.531,96
Controle de Vetores		178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		224,02
Análise de Àgua		89,25
Operacional do Aterro		226,85
Técnico Responsável		548,03
Registro no CREA ou CRQ		160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		483,46
SUBTOTAL		**4.200,90**
TOTAL DOS ITENS 2 E 3		**16.145,64**

04 - DESPESAS COM A COLETA INTERIOR

		Valor Mensal – R$
Motorista	2 dias	285,52
Coletor	2 dias	256,32
Caminhão (manutenção e outros)	348,9 Km rodagem	348,90
Lucro da Empresa	10 %	89,07
Impostos e Taxas	12.%	117,57
SUBTOTAL		**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 067
PROTOCOLO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 068
PROTOCOLO

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SA-

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 069
PROTOCOLO

	ÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHING-

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 070
PROTOCOLO

	TON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 07
PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLI-

MUN. DE CHOPINZINHO-PR Fls: 092 PROTOCOLO

	VAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls 063
PROTOCOLO

	DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 074
PROTOCOLO

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 065
PROTOCOLO

ATESTADO DE VISITA

ANEXO IX

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº __/2015

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, triagem e destinação final de Resíduos Orgânicos da área urbana.

(local), ... de ..... de .....

_____.
(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

_____.
(carimbo, nome, assinatura funcionário Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 076
PROTOCOLO

ANEXO X

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO - RESÍDUOS RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 017
PROTOCOLO

	SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 078
PROTOCOLO

	CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 079
PROTOCOLO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 080
PROTOCOLO

ANEXO XII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Chopinzinho, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº __/2015**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 083
PROTOCOLO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ....., portador do CPF..... e RG....., ao fim assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro ....estabelecida na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º . ...../.....-.., neste ato representada pôr seus representantes legais, portadores do CPF..... e RG....., ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º __/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, conforme a seguir discriminado:

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEM-

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 082
PROTOCOLO

	BRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 083
PROTOCOLO

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GO-

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 084
PROTOCOLO

	MES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 085
PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 086
PROTOCOLO

SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

b) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 087
PROTOCOLO

gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos próprios municipais, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) A contratada deverá ser proprietária de aterro sanitário próprio, defidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais, o qual atenderá o Município de Chopinzinho, após o término da vida útil do aterro sanitário municipal.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.
8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 088
PROTOCOLO

9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.

10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.

11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos

13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.

15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.

16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.

17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.

18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.

19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;

20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;

21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.

22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.

23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.

24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.

26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.

d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 089
PROTOCOLO

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.
e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;
f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.
h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.
j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.
k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.
l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.
m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.
n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;
o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 — COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:
II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:
a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;
b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;
c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.
d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.
f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 090
PROTOCOLO

g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d"**, deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.
h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.
i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.
j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
h) Recepção do material reciclável.
i) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
j) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
k) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
l) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
m) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
n) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
j) Recepção do material orgânico.
k) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.
l) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
m) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
n) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
o) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
p) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
q) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
r) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

j) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
k) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
l) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
m) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
n) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
o) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 091
PROTOCOLO

p) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
q) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
r) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

k) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
l) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
m) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
n) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
o) Manter e recompor a cortina vegetal.
p) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
q) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
r) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
s) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
t) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
q) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
r) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
s) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
t) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
u) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

f) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
g) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
h) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
i) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 092
PROTOCOLO

j) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

g) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
h) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
i) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
j) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
k) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
l) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS OS ITENS

§ 1º) – Os serviços deverão ser executado de acordo com o mapa de roteiros elaborado pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo;
§ 2º) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.
§ 3º) - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.
§ 4º) - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta de resíduos e triagem deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá (ao) obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.
§ 5º) - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;
§ 6º) - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.
§ 7º) – Os serviços serão executados em estrita observância ao edital referente, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº __/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ ..... (.....), sem reajuste.

(descrever os valores mensais e total)

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá pôr conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 093
PROTOCOLO

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

§ 1º) - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 2º) - No pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
b) cópia da guia do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
c) Cópia da folha de pagamento de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços, referentes ao mesmo mês de referência das guias de recolhimento anteriormente citadas, exclusiva para os serviços deste contrato.
d) Cópia de comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
e) CNDT.
§ 3º) – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso deixar de cumprir o estabelecido nas alíneas acima.
§ 4º) - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
§ 5º) - Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo pôr conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
§ 6º) - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria ou estabelecimento pôr esta indicado, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 7º) - As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.
§ 8º) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas pôr parte da CONTRATADA.
§ 9º) - A iniciativa e o encargo do cálculo da fatura será da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma a fatura.
§ 10) - As faturas deverão ser entregues no horário normal de expediente.
§ 11) - Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, este ficará obrigado ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.
§ 12) - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 13) - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

§ 1º) - O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
§ 2º) - O prazo citado no item acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 094
PROTOCOLO

§ 3º) - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido no Mapa de Roteiros e quilometragens.
§ 4º) - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do município por mais de 03 (três) dias.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, previstos nas normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º) A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente nos locais onde eles serão realizados, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.
§ 2º) - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 3º) - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.
§ 4º) - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços pôr motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 5º) - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.
§ 6º) - Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas no item anterior, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo dos pagamentos a fazer à contratada.
§ 7º) - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.
§ 8º) – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
§ 9º) – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.
§ 10) – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.
§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 095
PROTOCOLO

§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

CLAUSULA OITAVA -RESPONSABILIDADE

§ 1º) - A CONTRATADA reconhece, pôr este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, pôr danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivo de diminuição de sua responsabilidade.
§ 2º) - A CONTRATADA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a disposição e as características dos locais onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º) - O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.
§ 2º) – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
§ 2º) - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
§ 3º) - As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.
§ 4º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:
a) utilização dos veículos cedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;
b)entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.
c) Atraso injustificado na entrega dos resíduoss coletados no aterro sanitário;
d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.
e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.
§ 5º) - Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da PREFEITURA, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
§ 6º) - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 096
PROTOCOLO

procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da contratada;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - Declarada a rescisão contratual pelo MUNICÍPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos do Município e da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º) - Os equipamentos da CONTRATADA, aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICÍPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.
§ 3º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO pôr todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão pôr inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 4º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 5º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 6º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.

b) O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, pôr escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 097
PROTOCOLO

c) A CONTRATADA não poderá subempreitar o objeto do contrato.

d) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o MUNICÍPIO.

e) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Chopinzinho, .. de ..... de .....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 098
PROTOCOLO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data.

_____
Representante legal

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 099
PROTOCOLO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data.

_____
Representante legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 108
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/07/002436

Data Protoc..: 31/07/15

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/07/2015

Assinatura do Requerente

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

06 AGO. 2015

Protocolo nº 2521

REFERÊNCIA: Processo 124/2015, referente a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para contratação de empresa para coleta e destinação de resídos.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, formulada pela Senhora Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, para coleta, triagem e destinação final de resídos sólidos domiciliares e comerciais (fl. 04).

Foi acostado ao processo licitatório o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho o qual consta a necessidade iminente do Município em regularizar a situação dos catadores e trabalhadores que estão localizados junto ao aterro sanitário municipal, os quais estavam trabalhando em condições precárias e sem qualquer regularização (fls. 05/17). Em tal ajustamento ficou acorda que, no prazo de 30 dias, o qual vencerá em 17 de agosto de 2015, o Município publicará edital de licitação referente a coleta e destinação dos resíduos sólidos, com previsão de absorção da mão de obra das empresas que trabalham nos dias atuais junto ao aterro sanitário – item 3.1, fl. 14.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal emitiu correspondência interna autorizando a abertura de processo licitatório para aquisição de microscópio, acredita-se estar equivocada (fl. 19).

O Termo de Referência descreve a contratação dos serviços pelo período de 20 meses, sendo o valor indicado de R$ 61.022,01 mensais, o que totalizará um custo de R$ 1.220.440,20 (fl. 20).

Foram acostados os roteiros de coleta, indicando as ruas e as quilometragens a serem percorridas, tanto na área urbana como rural, a planilha de cudtos unitários mensal, que englobam custos com pessoal, equipamento de proteção individual, manutenção dos veículos, etc. (fls. 20/29).

A Secretaria de Finanças declarou por meio de correspondência interna existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 30).

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
FLS
PROCURADORIA MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu viável a contratação emitindo parecer na modalidade de pregão (fl. 31).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e solicitou Procuradoria Municipal a emissão de parecer, bem como a elaboração da minuta do instrumento convocatório pela Divisãod e Licitação (fl. 34).

Não consta ter sido realizada pesquisa de preços.

Foi confeccionado Edital na forma de PREGÃO PRESENCIAL, prevendo corretamente as obrigações da empresa a ser contratada, com observância ao que foi solicitado pela Procuradoria do Trabalho do Município de Pato Branco-PR.

Pois bem, para que seja possível o seguimento do certâme é necessário:

a) A alteração da correspondência interna do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de fl. 19 para que se refira a contratação em comento e não a de microscópio, como consta;
b) Seja realizada a pesquisa de preço, com no mínimo 3 orçamentos, a fim de justificar os valores constantes no Termo de Referência, sob pena de nulidade da licitação;
c) Que o edital atenda a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e seja alterado para a forma de PREGÃO ELETRÔNICO como solicitado.

Somente após atendidas as solicitações acima é que será possível o prosseguimento do certame, esclarecendo-se a necessidade de **urgência**, face a determinação do Ministério Público do Trabalho.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 103
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/08/002521

Data Protoc..: 06/08/15

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/08/2015

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 104
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/08/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Recebido a solicitação para a contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob nº 2396/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO
Fls: 105
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRA

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2396/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

12.02.185410021.2.028.3.3.90.39 (1686) – Fonte 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Coronel vivida, 07 de agosto de 2015

Á
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Depto. De Agricultura e Meio Ambiente

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento para efetuar a coleta de lixo orgânico e reciclável no perímetro urbano e lixo reciclável no interior do município com destino final no Aterro do Municipio.

Analisando as reponsabilidades que o trabalho exige e para a implantação de um Projeto técnico e eficiente, chegamos ao valor de **R$ 61.022,10** (sessenta e um mil e vinte e dois reais e dez centavos) por mês, com isso a empresa terá todas as condições de prestar um bom trabalho neste município.

Certos de sua especial atenção estamos a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento sobre o assunto.

Atenciosamente,

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78



C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

01 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO (lixo úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2015

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.005,00	40% insal	R$ 318,00	R$ 10.584,00
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.469,00			R$ 4.407,00
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -
Auxilio Alimentação	11			R$ 224,00	R$ 2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 14,50	R$ 159,50
Plano de Saude	11			R$ 45,00	R$ 495,00
Fundo de Formação	11			R$ 14,50	R$ 159,00
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50
INSS (funcionário)	11	R$ 1.697,27	8%		R$ -
INSS (Empresa)	11	R$ 1.697,27	21%		R$ 3.920,62
FGTS	11	R$ 1.697,27	8%		R$ 1.493,58
13º Salário	11	R$ 1.697,27	8,33%		R$ 1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 1.697,27	11,11%		R$ 2.074,16
Sindicato	11			R$ 116,32	R$ 116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03
Estimativa de Lucro			0,00%		-
SUB-TOTAL					**R$ 29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03
SUB-TOTAL					**R$ 778,73**
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**R$ 2.727,82**
SUB-TOTAL					**R$ 5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário	
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 38.033,41**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 108
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)					
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	
FUNCIONÁRIOS					
Salário Base (6 Funcionários)	5	R$ 1.005,00		R$ 318,00	R$ 6.615,00
Auxilio Alimentação	5			R$ 280,00	R$ 1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 14,50	R$ 72,50
Plano de Saude	5			R$ 45,00	R$ 225,00
Fundo de Formação	5			R$ 14,50	R$ 72,50
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -
INSS (Empresa)	5	R$ 1.323,00	21%		R$ 1.389,15
FGTS	5	R$ 1.323,00	8%		R$ 529,20
13º Salário	5	R$ 1.323,00	8,33%		R$ 551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.323,00	11,11%		R$ 734,92
Sindicato	5			R$ 98,86	R$ 98,86
SUB-TOTAL					**R$ 11.688,15**

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
[illegible]/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO		
		valor mensal
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96
Controle de Vetores		R$ 178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02
Análise de Àgua		R$ 89,25
Operacional do Aterro		R$ 226,85
Técnico Responsável		R$ 548,03
Registro no CREA ou CRQ		R$ 160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 16.145,64**

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$ 285,52**
Coletor	**2dias**	**R$ 256,32**
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$ 348,90**
Lucro da Empresa		**R$ 89,07**
Impostos e Taxas	**12%**	
SUB TOTAL		**R$ 1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 109
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL (úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT – 2015

Itens	Quant.	Salário base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos CCT	Total R$
Salário Base (coletores)	10				13.230,00
Salário Base (motoristas)	3				4.800,00
Auxilio Alimentação					2.925,00
Seguro de Vida Feaonspar					188,50
Plano de Saude					585,00
Fundo de Formação					188,50
Assiduidade					474,50
INSS (funcionário)					–
INSS (Empresa)					4.702,00
FGTS					1.791,32
13º Salário					1.903,27
Pagamento Férias e 1/3					2.686,98
Sindicato					230,00
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					1.100,00
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos					1.250,00
Estimativa de Lucro					3.000,00
SUBTOTAL					39.055,07

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. – R$	Total – R$
Bonés/Chapéus					39,00
Calçado					183,50
Uniforme (Camiseta e Calça)					460,30
Luvas					240,00
Capa de Chuvas					76,00
Colete Refletivo					39,00
Protetor Solar					129,00
SUBTOTAL					1.166,80
DAS - Simples Federal					–
ISSQN - Prefeitura					–
SUBTOTAL	INSERIDO NO VALOR FINAL				–

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 110
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Itens	Quant. Mensal	Quant. Anual	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Óleo Diesel (caminhão)					6.700,00
Pneus Caminhão					1.400,00
Pneus (Camionetas)					820,00
Câmaras (caminhão)					180,00
Consertos					310,00
Protetores					210,00
Recapagem					430,00
Manutenção Mecanica					900,00
Seguro Obrigatório					130,00
Seguro Contra Terceiros					160,00
LUBRIFICANTES					
Motor					120,00
Caixa de Mudança/Cambio					60,00
Diferencial					165,00
Freio					38,00
Graxa					90,00
SUB-TOTAL					11.713,00
TOTAL DO ITEM 01					51.934,87

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Itens	Quant.	Salário Base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total – R$
Salário Base					9.261,00
Auxilio Alimentação					1.960,00
Seguro de Vida Feaonspar					101,50
Plano de Saude					315,00
Fundo de Formação					101,50
INSS (funcionário)					-
INSS (Empresa)					1944,81
FGTS					740,00
13º Salário					787,00
Pagamento Férias e 1/3					1.028,89
Sindicato					170,00
SUBTOTAL					16.410,76

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Bonés/Chapeus					39,00
Calçado					183,50
Uniforme (Camiseta e Calça)					98,00
Luvas					178,00
Capa de Chuvas					63,50
Protetor Solar					32,20
SUBTOTAL					594,20

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 111
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO

		Valor Mensal – R$
Abertura de Valas com Dreno		1050,00
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		1900,00
Controle de Vetores		120,00
Cascalho Parra Acesso às Valas		340,00
Análise de Àgua		100,00
Operacional do Aterro		400,00
Técnico Responsável		800,00
Registro no CREA ou CRQ		190,00
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		1.100,00
SUBTOTAL		6.000,00
TOTAL DOS ITENS 2 E 3		

04 - DESPESAS COM A COLETA INTERIOR

		Valor Mensal – R$
Motorista		500,00
Coletor		300,00
Caminhão (manutenção e outros)		500,00
Lucro da Empresa		250,00
Impostos e Taxas		230,00
SUBTOTAL		1.780,00

VALOR TOTAL MENSAL	76.719,83

Chopinzinho, 06 de agosto de 2015

Marildo Graciola
MARILDO GRACIOLA
SERVIÇOS

07.123.093/0001-90
MARILDO GRACIOLA
SERVIÇOS
Rua 19 de Março, s/nº
CEP 85568-000
Saudade do Iguaçu - Parana

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 112
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLONE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 10.585.117/0001 - 38

Coronel vivida, 06 de agosto de 2015

Á
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Conforme solicitado, estamos enviando orçamento para efetuar a coleta de lixo no perímetro urbano e no interior do município. Conforme abaixo;

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL;
02 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS;
03 – DESPESA COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO;
04 – DESPESAS COM A COLETA NO INTERIOR;

O valor para a execução dos trabalhos citados acima e de **R$ 71.639,00** (setenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais) por mês.

Atenciosamente,

Fabiana Roncolio
CLONE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS -ME
CNPJ/MF Nº10.585.117/0001-38

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 113
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 124/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2015

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
114

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº. 45/2015 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho - Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL. Esse procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 61/2005, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei complementar Municipal nº 49/09; aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.**

1- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme a seguir discriminado:

1.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme mapa de roteiros (Anexo VIII);
1.2 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8601.**

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos próprios municipais, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 116
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) A contratada deverá ser proprietária de aterro sanitário próprio, defidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais, o qual atenderá o Município de Chopinzinho, após o término da vida útil do aterro sanitário municipal.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.
8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.
9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.
10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.
11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 116
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos
13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.
14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.
15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.
16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.
17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.
18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.
19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;
20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;
21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.
22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.
23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.
24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.
25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.
26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – RESÍDUOS ORGÂNICOS.

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.

d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 42
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;

f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.

h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.

j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;

o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 — COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:

a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;

b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 118
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.

d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.

f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.

g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d"**, deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.

h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.

i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.

j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material reciclável.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
c) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
d) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
e) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
f) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
g) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material orgânico.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.
c) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
d) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
e) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
f) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 18
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
h) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
i) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

a) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
b) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
c) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
d) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
e) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
f) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
g) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
h) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
i) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

a) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
b) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
c) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
d) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
e) Manter e recompor a cortina vegetal.
f) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
g) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
h) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
i) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 120
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
l) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
m) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
n) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
o) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
p) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

a) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
b) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
c) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
d) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
e) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

a) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
b) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
c) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
d) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
e) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
f) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DE TODOS OS ITENS

2.1 - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

2.3 - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

2.4 - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de limpeza pública urbana, coleta de resíduos e triagem dos resíduos sólidos, deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 121
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

2.7 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas, ou seja, até o dia 25/08/2015, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e apresentando atestado de visita (anexo IX), com acompanhamento e assinatura de funcionário da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

2.8 – Os serviços serão executados em estrita observância a este edital, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídas de duas ou mais empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 As pessoas jurídicas elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Municipal, INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.8 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 122

b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c. Abrir as propostas de preços;
d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h. Declarar o vencedor;
i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j. Auxiliar a equipe de apoio na elaboração da ata da sessão;
k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados junto ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, **até as 14:00 (CATORZE) horas do dia 27 de agosto de 2015**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 3883.
Divisão de Licitações e Contratos
Data: 27/08/2015 até as 14:00 horas.

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3. O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem protocolados, no local, data e horário definido neste edital.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou a declaração no final da proposta de que a mesma é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 123
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 **O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:**

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverão apresentar originais ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto social ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope nº 01 deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Proposta de preços, em uma via, original, conforme **Anexo I**;

b) Planilha de Custos Unitários, conforme **Anexo VI**.

7.2 Da proposta:

7.2.1 A proposta que constará do invólucro n. º 01, deverá ser:

a) apresentada datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme **ANEXO I**;

b) devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

c) a proposta poderá ser apresentada no formulário do MUNICÍPO que é parte integrante deste Edital (**Anexo I**).

7.2.2 Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação os impressos fornecidos pelo MUNICÍPIO. Quando a Licitante utilizar formulários próprios, deverá seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo MUNICÍPIO.

7.2.3 Nos preços cotados pelas concorrentes, obrigatoriamente, estarão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 124
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, veículos, máquinas, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, eventuais necessários à completa execução dos serviços e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.2.3.1 Excluir-se-á, no valor total da proposta, os custos de responsabilidade do Município.

7.2.4 Deverá ser observado o preço total máximo, conforme determinado no Item 21.

7.2.5 O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

7.2.6 No envelope n.º 01 – Proposta de Preços deverá constar uma Planilha detalhando os custos dos serviços ora licitados, observando-se os limites mínimos estabelecidos, conforme modelo (**Anexo VI**);

7.3 Disposições gerais referentes às propostas:

7.3.1 As empresas interessadas nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

7.3.2 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.3.3 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente.

8.1. Poderá habilitar-se na presente licitação:

8.1.1 - empresa cadastrada no setor de cadastro do Município de Chopinzinho com Certificado de Cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e

8.1.2 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no item 19;

8.1.2.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.3 – As empresas participantes deverão estar registradas junto ao CREA ou ao CRQ.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 126
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4 - Empresas que apresentarem os documentos constantes do item 8 e as propostas de acordo com o item 7, devendo as interessadas para tanto, entregarem ao Pregoeiro na data, hora e local fixados neste Edital, o seguinte:

8.1.4.1- Invólucro n.º 01 - contendo a Proposta;

8.1.4.2- Invólucro n.º 02 - contendo a Documentação,

8.2 - Não serão admitidas nesta Licitação empresas que estejam constituídas de duas ou mais empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou consórcio ou em qualquer tipo de processo de liquidação.

8.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que firmaram contratos com o Município de Chopinzinho e que estejam em situação de inadimplência;

8.4- O invólucro n.º 02 conterá os seguintes documentos em 1 (uma) via:

8.4.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro, em vigência na data de apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 8.1.1;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida pôr órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

8.4.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 126
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.4.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**, atestando o Capital e Razão Social da proponente, conforme exigência do subitem 20.1 No caso de sociedade civil limitada ou firma individual, documento equivalente expedido pelo órgão onde estiver registrada, conforme exigência do subitem 20.1.

c) Comprovante de garantia de participação, no valor **de R$ 12.204,40 (doze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme estabelecido no art. 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

c.1 O valor deverá ser recolhido até o dia 26/08/2015, através de depósito em Conta Específica, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, Agência de Chopinzinho/PR nº 0842-7 – Conta Corrente nº 14.459-2.

c.2 A licitante deverá apresentar à Tesouraria o comprovante do depósito já liberado, para emissão do comprovante de recolhimento;

c.3 na hipótese da licitante optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar juntamente com a apólice, o comprovante de recolhimento bancário;

c.6 a garantia de manutenção da proposta será devolvida após o julgamento final da licitação;

c.7 a garantia da proposta será liberada, caso a licitante retirar sua proposta durante a fase de habilitação ou ser inabilitada;

c.8 a garantia de manutenção da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do Contrato;

c.9 ocorrendo a revogação ou anulação deste Pregão, as importâncias oferecidas como garantia serão liberadas após a comunicação desse cancelamento.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

· publicados em Diário Oficial; ou

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 127

· publicados em jornal; ou

· por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou

· por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento e notas explicativas.

d.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 0,50 (zero vírgula cinqüenta) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta, extraídos das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

d.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

d.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d.5. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado para contratação.

d.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apenso, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico.

c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional responsável técnico da empresa proponente.

d) Certidão de Inteiro Teor, em nome da empresa, emitida pelo CREA ou pelo CRQ, indicando o nome do responsável técnico.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 128
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Atestado de Visita (**Anexo IX**), emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município licitante ao responsável da empresa, atestando que a empresa vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes a licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a quantidade de dados e informações necessárias à elaboração da proposta, a visita deverá ser realizada até o dia 25 de agosto 2015, mediante prévio agendamento e conforme discriminado a seguir:

e.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, **junto à Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, telefone: (46) 3242-2503,** para que efetuem a Visita Técnica até o dia 25/08/2015, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Licitação. **O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:**

e.2 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

e.3 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão Presencial nº 45/2015.

e.4 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

e.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

f) Apresentar documentação que comprove a propriedade de pelos menos: 01 (um) caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânicos, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, 01 (um) veículo de apoio para dar suporte aos serviços contratados e 01 (um) veículo para o translado dos funcionários e uma retroescavadeira para prestar serviços no Aterro Sanitário.

8.4.5 – Documentos complementares

a) Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido (**Anexo XII**).

b) declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o **Anexo II** deste edital;

c) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII**;

d) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador),** de acordo com o **Anexo XIV** deste edital;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 108
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador),** conforme **Anexo XV**, deste edital;

8.5- Disposições gerais referentes aos documentos:

8.5.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.5.2- No caso de existirem, dentro do invólucro n.º 02, cópia de documentos sem autenticação, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original a qualquer tempo.

8.5.3- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.5.4- A apresentação de documento em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

d) Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

e) A licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 130
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes;

i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

j) Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido no Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cen-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 131
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

to) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração, conforme artigo 48 da Lei nº 8666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

f) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g) O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DO CONTRATO

12.1 DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Cópia do contrato de trabalho de todos os empregados que serão contratados exclusivamente para execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com a periodicidade dos trabalhos;

a.1 - Quando houver substituição de algum empregado, a empresa deverá comunicar ao Município e encaminhar o contrato do novo empregado.

a.2 - Não será permitida a contratação de qualquer empregado, sem que haja a devida regularização dos aspectos trabalhistas e previdenciários;

b) Uniforme para todos os empregados, onde deverá constar a identificação da contratada;

c) Equipamentos de proteção e segurança para os empregados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 132

d) Equipamentos e ferramentas necessários para realização dos trabalhos, tais como: vassouras, carrinhos de mão e outros;

e) Comprovação da existência de um local destinado ao serviço de DISQUE LIMPEZA, objetivando dar atendimento às reclamações e/ou reivindicações da população em relação aos trabalhos executados;

- A central de atendimento deverá ser em local de fácil acesso, no centro da cidade, e deverá ter telefone e pessoa com presença permanente para o atendimento, inclusive com plantão nos sábados, domingos e feriados;

- O local destinado ao DISQUE LIMPEZA poderá ser em propriedade da empresa ou alugado; no primeiro caso o documento a apresentar deverá ser a matrícula do imóvel; no segundo caso deverá ser apresentado contrato de locação do imóvel.

f) Nome da pessoa do quadro da empresa responsável pelo gerenciamento dos demais serviços;

g) Comprovante de contratação de seguros contra terceiros dos veículos de propriedade da empresa ou locados para o fim de coleta;

12.2 - O prazo para a contratada apresentar o acima relacionado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação e adjudicação do objeto.

12.3 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos, deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo ao Município nenhum ônus em relação a isso.

12.4 – Os documentos acima solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, diretamente à Comissão de Licitação;

12.5 – Os equipamentos e materiais solicitados, deverão ser depositados no local destinado ao DISQUE LIMPEZA, no prazo estipulado, para conferência pela fiscalização, que deverá emitir Parecer sobre os mesmos. Este Parecer é indispensável para a assinatura do contrato.

12.6 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

13. DO PAGAMENTO

13.1- As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

13.2- As faturas/notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do Município e entregues em sua sede, durante o horário de expediente.

13.3- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 133
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4- O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

13.5- Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

13.6- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7 - O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços.

13.7.1 – Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;

b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,

c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;

d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);

e) Apresentação da CNDT.

f) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

13.7.1.1 – Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

14. DAS PENALIDADES

À contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

14.2- Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

14.2.1- As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.

14.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:

a) utilização dos bens concedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 134
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.

c) Atraso injustificado na coleta dos resíduoss conforme cronograma;

d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.

e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.

14.4- Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do MUNICÍPO, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

14.5- Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

15. ENCARGOS DA CONTRATADA:

15.1- Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

15.2- Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, o MUNICÍPIO se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

15.3- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

15.4- A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade pôr qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

15.5- Correrão à conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

15.6- A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

15.7- Competirá à empresa, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste Edital.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PERIODICIDADE

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 135
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação vigente, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido nos Mapas de Roteiros e Quilometragens – **Anexo VIII** , e no **Anexo X** – Tabela de Locais de Realização dos Serviços.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 – O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.

17.2 – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que seja comprovada com documentação pertinente e acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1- Ao Município através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

18.2- A ação fiscalizadora do Município, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, Senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

19. DO CAPITAL SOCIAL

Os interessados em participar desta licitação deverão comprovar o seguinte capital social mínimo:

19.1 - Capital Social Integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação, tomando-se por base o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses.

20. DO VALOR MÁXIMO

20.1 - O preço total máximo desta licitação é de R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondendo a R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, desdobrado da seguinte maneira:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$
01	01	Coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos e coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis.	61.022,01

20.2 - O valor máximo mensal acima não sofrerá reajuste em nenhuma hipótese.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 126
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os pagamentos serão efetuados através da seguintes dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente: 12.02.185410021.2.028.3.3.90.39 (1686) - 000

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Reserva-se o município de Chopinzinho, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

22.2- Reserva-se ao Pregoeiro, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3- A empresa contratada é responsável pelo cumprimento integral dos dispositivos legais vigentes.

22.4- Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município e que compõem o presente Edital e seus ANEXOS, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro será considerado específico e válido.

22.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.6- Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, à Rua Santos Dumont, 3883 telefone (046) 3242-8620, no horário de expediente.

22.7- Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
d) ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO HABILITAÇÃO
f) ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
h) ANEXO VIII - MAPA DE ROTEIROS E QUILOMETRAGENS
i) ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA
J) ANEXO X – TABELA DE LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
l) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
m) ANEXO XII – TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
n) ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO
o) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE
p) ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS

Chopinzinho, 10 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 137
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMPRESA:_____
CNPJ _____
ENDEREÇO_____ FONE/FAX_____CIDADE:_____ESTADO:_____ NOME DO REPRESENTANTE: _____, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de **Pregão Presencial n.º 45/2015**, apresenta como segue, proposta para o Lote único, execução dos serviços de Limpeza Pública urbana, Coleta de Resíduos Recicláveis e Resíduos Orgânicos nas diversas ruas da área urbana e rural e triagem dos resíduos sólidos urbanos (resíduos orgânicos e recicláveis), conforme discriminado no objeto deste Edital, em seu item 1, para qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

2. O preço global, pelo qual se compromete a executar os serviços constantes do Edital Pregão Presencial n.º 45/2015 é de R$ _____ (_____), composto pelo seguinte desdobramento:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$
01	01	Coleta, triagem e destinação final de Resíduos domiciliares orgânicos urbano e coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, comerciais e rural.	

3. O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a periodicidade indicada no mapa anexo;
4. Concorda que o pagamento do objeto da licitação, lote 01, será feito sempre no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal na Divisão de Compras do Município.
5. Concorda que os pagamentos serão efetuadas somente após a apresentação dos documentos relativos a regularidade dos empregados.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes a execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento pôr parte do município.
6 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (**Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP**).

Local e Data

_____
assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procuradores(s)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): .....
CPF(s):

OBS: 1) A proponente poderá entregar a proposta neste formulário ou em papel timbrado da empresa (preferencialmente).

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 138
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
nome e número da identidade do declarante

(apresentar em papel timbrado da empresa).

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 138

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015**, instaurado por esta Municipalidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 140
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 45/2015**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

MUN DE CHOPINZINHO PR
FLS: 19
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho-PR.
Pregão Presencial nº 45/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 45/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome e identidade do representante legal)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 113
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL (úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT – 2015

Itens	Quant.	Salário base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos CCT	Total R$
Salário Base (coletores)	08	1.005,00	40% insal	318,00	10.584,00
Salário Base (motoristas)	03	1.469,00	-	-	4.407,00
Auxilio Alimentação	11	-	-	-	2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11	-	-	-	159,50
Plano de Saude	11	-	-	-	495,00
Fundo de Formação	11	-	-	-	159,00
Assiduidade	11	-	-	-	401,50
INSS (funcionário)	11	1.697,27	8%	-	-
INSS (Empresa)	11	1.697,27	21%	-	3.920,62
FGTS	11	1.697,27	8%	-	1.493,58
13º Salário	11	1.697,27	8,33%	-	1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	1.697,27	11,11%	-	2.074,16
Sindicato	11	-	-	116,32	116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	01	887,03			887,03
Estimativa de Lucro					-
SUBTOTAL					**29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. – R$	Total – R$
Bonés/Chapéus	11	39	1 mês	5,91	19,20
Calçado	11	39	1 mês	41,49	134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	47,42	308,23
Luvas	9	216	1 mês	9,47	170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	21,34	46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	24,89	20,74

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 143
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protetor Solar	10	40	1 mês	23,71	79,03
SUBTOTAL					**778,73**
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**2.727,82**
SUBTOTAL					**5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Itens	Quant. Mensal	Quant. Anual	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	2,69	5.595,20
Pneus Caminhão	0,25	3	1	1.304,45	326,11
Pneus (Camionetas)	0,5	6	1	646,28	323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	110,26	165,40
Consertos	6	72	1	21,34	128,04
Protetores	1	12	1	41,49	41,49
Recapagem	0,75	9	1	450,62	337,96
Manutenção Mecanica		0	1		580,63
Seguro Obrigatório		0	1		91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	10,06	67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	21,34	32,01
Diferencial	5	60	1	21,34	106,70
Freio	1,08	13	1	17,76	19,25
Graxa	3	36	1	17,77	53,32
SUB-TOTAL					**7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**38.033,41**

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Itens	Quant.	Salário Base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total – R$
Salário Base	5	1.005,00		318,00	6.615,00
Auxilio Alimentação	5	-	-	280,00	1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			14,50	72,50
Plano de Saude	5			45,00	225,00
Fundo de Formação	5			14,50	72,50
INSS (funcionário)	5	-	-	-	-
INSS (Empresa)	5	1.323,00	21%	-	1.389,15
FGTS	5	1.323,00	8%	-	529,20
13º Salário	5	1.323,00	8,33%	-	551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	1.323,00	11,11%	-	734,92
Sindicato	5			98,86	98,86

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 144
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBTOTAL		**11.688,15**

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	5,91	5,91
Calçado	5	12	1 mês	39,90	39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	45,60	68,40
Luvas	5	144	1 mês	9,11	109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	20,52	10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	22,80	22,80
SUBTOTAL					**256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO

		Valor Mensal – R$
Abertura de Valas com Dreno		758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		1.531,96
Controle de Vetores		178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		224,02
Análise de Àgua		89,25
Operacional do Aterro		226,85
Técnico Responsável		548,03
Registro no CREA ou CRQ		160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		483,46
SUBTOTAL		**4.200,90**
TOTAL DOS ITENS 2 E 3		**16.145,64**

04 - DESPESAS COM A COLETA INTERIOR

		Valor Mensal – R$
Motorista	2 dias	285,52
Coletor	2 dias	256,32
Caminhão (manutenção e outros)	348,9 Km rodagem	348,90
Lucro da Empresa	10 %	89,07
Impostos e Taxas	12.%	117,57
SUBTOTAL		**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 145
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 146
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 147
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado Partida Pre-	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

feitura.	DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 148
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL –

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 160
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DU-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 151
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 162
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 163
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE VISITA

ANEXO IX

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 45/2015

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, triagem e destinação final de Resíduos Orgânicos da área urbana.

(local), ... de ..... de .....

_____.
(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

_____.
(carimbo, nome, assinatura funcionário Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 164
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO - RESÍDUOS RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 166
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	– RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 166
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 167
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 68
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Chopinzinho, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº 45/2015**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 169
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ....., portador do CPF..... e RG....., ao fim assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro ....estabelecida na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º . ...../.....-.., neste ato representada pôr seus representantes legais, portadores do CPF..... e RG....., ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, conforme a seguir discriminado:

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PA-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 160
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 161
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DU-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 162
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 163
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 164
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

b) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 165
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos próprios municipais, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) A contratada deverá ser proprietária de aterro sanitário próprio, defidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais, o qual atenderá o Município de Chopinzinho, após o término da vida útil do aterro sanitário municipal.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 166
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.

8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.

9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.

10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.

11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos

13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.

15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.

16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.

17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.

18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.

19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;

20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;

21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.

22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.

23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.

24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.

26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 167
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.
d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.
e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;
f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.
h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.
j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.
k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.
l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.
m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.
n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;
o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 – COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:
II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:
a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;
b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;
c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.
d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 168
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.
f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.

g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d"**, deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.
h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.
i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.
j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
h) Recepção do material reciclável.
i) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
j) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
k) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
l) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
m) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
n) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
j) Recepção do material orgânico.
k) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.
l) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
m) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
n) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
o) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
p) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
q) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
r) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

j) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
k) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
l) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 169
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

m) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
n) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
o) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
p) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
q) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
r) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

k) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
l) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
m) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
n) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
o) Manter e recompor a cortina vegetal.
p) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
q) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
r) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
s) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
t) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
q) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
r) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
s) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
t) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
u) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
170

f) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
g) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
h) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
i) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
j) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

g) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
h) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
i) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
j) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
k) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
l) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS OS ITENS

§ 1º) – Os serviços deverão ser executado de acordo com o mapa de roteiros elaborado pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo;
§ 2º) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.
§ 3º) - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.
§ 4º) - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta de resíduos e triagem deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá (ao) obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.
§ 5º) - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;
§ 6º) - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.
§ 7º) – Os serviços serão executados em estrita observância ao edital referente, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
171

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ ..... (.....), sem reajuste.

(descrever os valores mensais e total)

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá pôr conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

§ 1º) - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 2º) - No pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
b) cópia da guia do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
c) Cópia da folha de pagamento de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços, referentes ao mesmo mês de referência das guias de recolhimento anteriormente citadas, exclusiva para os serviços deste contrato.
d) Cópia de comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
e) CNDT.
§ 3º) – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso deixar de cumprir o estabelecido nas alíneas acima.
§ 4º) - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
§ 5º) - Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo pôr conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
§ 6º) - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria ou estabelecimento pôr esta indicado, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 7º) - As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.
§ 8º) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas pôr parte da CONTRATADA.
§ 9º) - A iniciativa e o encargo do cálculo da fatura será da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma a fatura.
§ 10) - As faturas deverão ser entregues no horário normal de expediente.
§ 11) - Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, este ficará obrigado ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.
§ 12) - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 13) - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 172
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

§ 1º) - O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
§ 2º) - O prazo citado no item acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º) - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido no Mapa de Roteiros e quilometragens.
§ 4º) - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do município por mais de 03 (três) dias.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, previstos nas normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º) A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente nos locais onde eles serão realizados, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.
§ 2º) - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 3º) - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.
§ 4º) - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços pôr motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 5º) - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.
§ 6º) - Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas no item anterior, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo dos pagamentos a fazer à contratada.
§ 7º) - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.
§ 8º) – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
§ 9º) – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.
§ 10) – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 173
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.
§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

§ 1º) - A CONTRATADA reconhece, pôr este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, pôr danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivo de diminuição de sua responsabilidade.
§ 2º) - A CONTRATADA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a disposição e as características dos locais onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º) - O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.
§ 2º) – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
§ 2º) - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
§ 3º) - As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.
§ 4º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:
a) utilização dos veículos cedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;
b)entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.
c) Atraso injustificado na entrega dos resíduoss coletados no aterro sanitário;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 174
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.
e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.
§ 5º) - Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da PREFEITURA, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
§ 6º) - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da contratada;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - Declarada a rescisão contratual pelo MUNICÍPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos do Município e da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º) - Os equipamentos da CONTRATADA, aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICÍPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.
§ 3º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO pôr todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão pôr inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 4º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 5º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 6º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 176
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.

b) O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, pôr escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.

c) A CONTRATADA não poderá subempreitar o objeto do contrato.

d) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o MUNICÍPIO.

e) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Chopinzinho, .. de ..... de .....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUN DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 176

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data.

_____
Representante legal

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 177
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data.

_____
Representante legal

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 198
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8620.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 11 de Agosto de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 365 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

MUN DE CHOPINZINHO PR SOUZA DISPENSA DE LICITAÇÕES E CO Fls:

FAEP divulga pesquisa sobre pedágio

faep



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Acidentes com pedestres e mortes caem no Paraná

SEGURANÇA PG. 11

Acidente entre carro e caminhão deixa três feridos

Incêndio destrói residência em Chopinzinho

Ladrão invade casa e fica enroscado na grade

PM fecha rinha de galo em Saudade do Iguaçu

JUSTIÇA PG. 10 e 11

Desfile do dia 7 de setembro

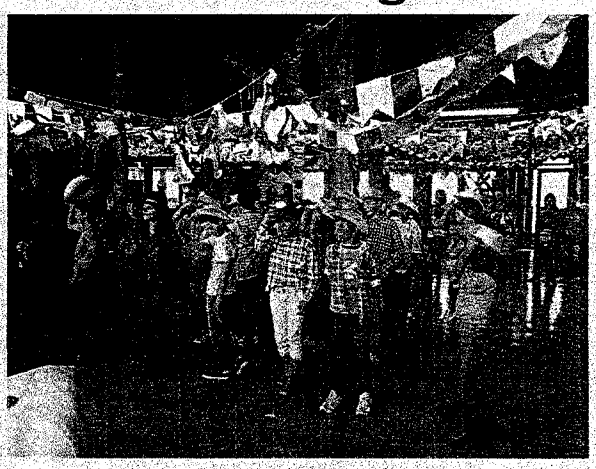


SAUDADE DO IGUAÇU PG. 03

Crise econômica fecha usinas, e o clima prejudica safra de cana no PR

AGRICULTURA PG. 09

Festa Julina foi realizada na área indígena



FESTA PG. 09



Administração Municipal faz repasse de dois eventos para hospital do município

CORONEL VIVIDA PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 80
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8620.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para o loteamento Novo Horizonte. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 21/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site **www.chopinzinho.pr.gov.br** e no site promotor do certame **www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link - licitações". Informações: Ttelefone (46) 3242-8600.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 109/2015
Pregão Eletrônico: nº 37/2015
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária.
Em face a não apresentação de propostas válidas no certame, restou a este Pregoeiro DECLARAR FRACASSADA a licitação. Chopinzinho, 24 de julho de 2015
Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o CREAS. Valor Total R$ 7.500,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 40/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2012. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda – ME. CNPJ: 14.237.397/0001-44. Objeto: Supressão de Valores. Valor Suprimido: R$ 25.770,88 (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Valor do Contrato Original para R$ 360.108,62 (trezentos e sessenta mil cento e oito reais e sessenta dois centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindomar Ferreira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 1/2015, e após tendo sido confirmado o pagamento de todos os lotes e expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Valor – R$	Arrematante
01	2.000,00	Aderlei Marin
02	10.300,00	Aquino e Cia Distribuidora
03	20.000,00	Paulo Cesar Scuzziatto
04	20.000,00	Elcio Luiz Salvetti – ME

Que apresentaram a maior oferta. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 03/08/2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 40/2015, para aquisição de móveis sob medida para o CREAS e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP	7.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global. - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. - É A DECISÃO. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/08/2015. - **ROGÉRIO MASETTO** - Prefeito em Exercício.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Leilão nº 1/2015, para venda de bens móveis inservíveis.

Lote	Valor – R$	Arrematante
01	2.000,00	Aderlei Marin
02	10.300,00	Aquino e Cia Distribuidora
03	20.000,00	Paulo Cesar Scuzziatto
04	20.000,00	Elcio Luiz Salvetti – ME

Conforme apresentação de a maior oferta . Para o Lote 05, não houve interessados. Chopinzinho, PR, 27/08/2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

DECRETO Nº 272/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	303	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 273/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
1236500132.122	Manutenção da Alimentação Escolar – Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	23.134,18
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	2.865,82
1236500122.125	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	4.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 274/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	110.000,00
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
0412300062.011	Coordenação Financeira		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	000	2.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	18.000,00
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC E MEIO AMB		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	110.000,00
		TOTAL	240.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	000	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 181
DIVISÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 338/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
RESOLVE:
Art. 1º–CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Helena da Fernando Gressana, matricula funcional nº 627-2, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2006 a 08 de agosto de 2011, para ser usufruída durante o período de 03 de agosto a 02 de novembro de 2015.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2015.
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
André Luiz Budine
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Cod153521

PORTARIA Nº 339/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
RESOLVE:
Art. 1º–Lotar o Servidor José Carlos Zuquelo, matrícula funcional nº 1091-8, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2015.
[illegible]ério Masetto
[illegible]eito em Exercício

Cod153522

Resolução 08/2015

Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Chopinzinho–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº ..... de ..... de .....de ....., que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
Considerando a reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de agosto de 2015,
RESOLVE:
Artigo 1º–Instituir a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, formada por:
PRESIDENTE:
ANA MARIA ZANETE BOSA
MEMBROS:
RENATO PATEL
LUCIANA AIMI ZUCHELLO
ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Artigo 2º–A Comissão Especial tem como atribuição principal a realização do Processo de Escolha que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura, e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução.
Artigo 3º–A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Jornal Oficial do município de Chopinzinho Paraná, da relação dos cinco conselheiros tutelares titulares [illegible]olhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.
[illegible]go 4º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho,10 de agosto de 2015.
RENATO PATEL
Presidente do CMDCA

Cod153499

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I–A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente Administrativo
- Alecson Piassa
II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.
III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2015.
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Cod153516

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público para Professores do Ensino em Tempo Integral, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 16 de março de 2015, Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I–A convocação da candidata abaixo relacionada para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor
ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA
IX. Danças
Candidatos: Kelen Fabiane Ferreira
II – A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, até as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2015.
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Cod153511

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS–MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
64	Ana Paula P dos Santos	7,3	10/10/1989	24
20	Emanoel Mendes Santos	7,3	11/09/1992	25
49	Cleude Terezinha Rauber	7,2	15/03/1975	26

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, às 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.
III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2015.
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Cod153512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I–A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
ADMINISTRAÇÃO–PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
72	TAIANE LAILA SCHMIDT FERREIRA	10,0	15/08/1997	2

II – O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 14 de agosto de 2015, no horário de expediente, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.
III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2015.
Rogerio Masetto
Prefeito em Exercício

Cod153513

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8620.

Cod153529

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 182
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 11:59
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ

Razão Social: A D VAZ & CIA LTDA ME
CPNJ: 07.247.171/0001-69
CPF: 051.696.869-60
RG: 128987460
E-mail: cabinestratormax@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CAMPO MOURÃ□O / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 183
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 16:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Mario SÃ©rgio Jacobucci

Razão Social: Ecolimp - ServiÃ§os de Limpeza Ltda
CPNJ: 10.757.406/0001-77
CPF: 331.690.989-34
RG: 1.423.302
E-mail: mario.pna@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: PALOTINA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 184
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sábado, 15 de agosto de 2015 18:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: DANIEL GOMES DA ROCHA

Razão Social: D.GOMES DA ROCHA LTDA ME
CPNJ: 11.092.297/0001-89
CPF: 045.521.689-40
RG: 92088618
E-mail: dgemprendimentos@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: LOBATO / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

licitacoes chopinzinho

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 186
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 13:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: MARISTELA TEREZINHA FROELICH MACIEL

Razão Social: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
CPNJ: 82.326.828/0001-07
CPF: 038.627.579-35
RG: 4074134
E-mail: ADMINISTRATIVO01@ECOVALERESIDUOS.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: UNIÃ□O DA VITÃ□RIA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 186
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 13:38
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Elizeu Mioranza

Razão Social: MR SUL
CPNJ: 19.234.531/0001-77
CPF: 082.786.459-06
RG: 10629457-7
E-mail: elizeu_mioranza@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: SAO JOAO / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 187
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 14:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: viviane patricia kothe

Razão Social: costa oeste serviÃ§os de limpeza eireli
CPNJ: 07.192.414/0001-09
CPF: 059.398.939-29
RG: 85886851
E-mail: comercial@costaoesteserv.com.br
Endereço:
Cidade / UF: medianeira / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 188
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 16:10
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Tatiane Cristina Mattos Padilha

Razão Social: HMS TRANSPORTES E LOCAÃ□Ã□O DE CAÃ□AMBA LTDA
CPNJ: 00.291.755/0001-92
CPF: 561.737.689-68
RG: 3.750.227-2
E-mail: ambiental@hmsresiduos.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 183
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 17:22
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Luiz Carlos Poli

Razão Social: Sanetran Saneamento Ambiental S.A.
CPNJ: 95.391.876/0001-12
CPF: 080.630.289-53
RG: 806.495-4 SSP/PR
E-mail: sanetran@sanetran.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Almirante TamandarÃ© / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 190
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 08:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: FÃ¡bio AlcÃ¢ntara Mello

Razão Social: RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CPNJ: 15.006.423/0001-96
CPF: 626.878.599-15
RG: 1790739 SSP SC
E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br
Endereço:
Cidade / UF: UNIÃ□O DA VITÃ□RIA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN CHOPINZINHO PR
Fls: 181
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 17:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Edson Luiz tedesco

Razão Social: quark engenharia
CPNJ: 12.496.490/0001-48
CPF: 546.076.639-72
RG: 12c32 579
E-mail: Edsontedesco33@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: joinville / SC

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 132
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 11:55
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Luisiane Scarlet da Maia

Razão Social: RICARDO LUIS BONIN EIRELE EPP
CPNJ: 15.006.423/0001-96
CPF: 067.721.919-94
RG: 107091386
E-mail: grupoengegreen.financeiro@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: UNIAO DA VITORIA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 193
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 09:26
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Danielle Cristina da Silva

Razão Social: Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda
CPNJ: 09.224.964/0001-98
CPF: 037.130.709-03
RG: 76523266
E-mail: daniellecs1@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: SÃ£o mateus do sul - / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 194

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 08:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: wilian melo

Razão Social: Lelu locacao de equipamentos para limpeza urbana ltda
CPNJ: 18.526.692/0001-71
CPF: 027.969.509-80
RG: 73403227
E-mail: lelulocacoes@yahoo.com.br
Endereço:
Cidade / UF: londrina / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

licitacoes chopinzinho

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 195
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 08:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: herman sergio seiji hoffmann shiraishi

Razão Social: ecosystem serviÃ§os urbanos ltda
CPNJ: 03.682.232/0001-65
CPF: 025.389.599-50
RG: 67529642
E-mail: licitacoes@ecosystemla.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

licitacoes chopinzinho

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 196
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 12:32
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Sirlei Salete Bido

Razão Social: mbs serviÃ§os ltda
CPNJ: 03.908.511/0001-02
CPF: 030.678.959-08
RG: 1077692414
E-mail: sirleibido@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN CHOPINZINHO PR
Fls: 197
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2015 18:29
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: tatao

Razão Social: tatao
CPNJ: 11.052.544/0001-13
CPF: 313.804.978-84
RG: 15151516515
E-mail: comercial@mbsconstrutora.com
Endereço:
Cidade / UF: caxias / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 198
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 124/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2015

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 193
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº. 45/2015 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho - Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL. Esse procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 61/2005, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei complementar Municipal nº 49/09; aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.**

1- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme a seguir discriminado:

1.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme mapa de roteiros (Anexo VIII);
1.2 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8601.**

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos bens cedidos pelo município, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 100
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) Ao término da vida útil do aterro sanitário municipal, a contratada deverá possuir aterro sanitário próprio, devidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.
8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.
9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.
10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.
11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos
13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.
14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.
15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.
16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.
17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.
18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.
19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;
20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;
21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.
22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.
23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.
24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.
25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.
26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – RESÍDUOS ORGÂNICOS.

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.

d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 202
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;

f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.

h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.

j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;

o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 — COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:

a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;

b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 103
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.

d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.

f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.

g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d"**, deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.

h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.

i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.

j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:

a) Recepção do material reciclável.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
c) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
d) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
e) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
f) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
g) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:

a) Recepção do material orgânico.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.
c) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
d) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
e) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
f) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 204
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
h) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
i) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

a) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
b) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
c) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
d) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
e) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
f) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
g) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
h) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
i) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

a) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
b) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
c) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
d) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
e) Manter e recompor a cortina vegetal.
f) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
g) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
h) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
i) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 206
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
l) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
m) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
n) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
o) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
p) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

a) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
b) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
c) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
d) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
e) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

a) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
b) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
c) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
d) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
e) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
f) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DE TODOS OS ITENS

2.1 - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

2.3 - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

2.4 - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de limpeza pública urbana, coleta de resíduos e triagem dos resíduos sólidos, deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 206
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

2.7 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas, ou seja, até o dia 25/08/2015, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e apresentando atestado de visita (anexo IX), com acompanhamento e assinatura de funcionário da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

2.8 – Os serviços serão executados em estrita observância a este edital, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídas de duas ou mais empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 As pessoas jurídicas elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Municipal, INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.8 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 207
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c. Abrir as propostas de preços;
d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h. Declarar o vencedor;
i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j. Auxiliar a equipe de apoio na elaboração da ata da sessão;
k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados junto ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, **até as 14:00 (CATORZE) horas do dia 10 de setembro de 2015**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 3883.
Divisão de Licitações e Contratos
Data: 10/09/2015 até as 14:00 horas.

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3. O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem protocolados, no local, data e horário definido neste edital.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou a declaração no final da proposta de que a mesma é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 208
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 **O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:**

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverão apresentar originais ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto social ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope nº 01 deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Proposta de preços, em uma via, original, conforme **Anexo I**;

b) Planilha de Custos Unitários, conforme **Anexo VI**.

7.2 Da proposta:

7.2.1 A proposta que constará do invólucro n. º 01, deverá ser:

a) apresentada datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme **ANEXO I**;

b) devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

c) a proposta poderá ser apresentada no formulário do MUNICÍPO que é parte integrante deste Edital (**Anexo I**).

7.2.2 Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação os impressos fornecidos pelo MUNICÍPIO. Quando a Licitante utilizar formulários próprios, deverá seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo MUNICÍPIO.

7.2.3 Nos preços cotados pelas concorrentes, obrigatoriamente, estarão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 208
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, veículos, máquinas, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, eventuais necessários à completa execução dos serviços e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.2.3.1 Excluir-se-á, no valor total da proposta, os custos de responsabilidade do Município.

7.2.4 Deverá ser observado o preço total máximo, conforme determinado no Item 21.

7.2.5 O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

7.2.6 No envelope n.º 01 – Proposta de Preços deverá constar uma Planilha detalhando os custos dos serviços ora licitados, observando-se os limites mínimos estabelecidos, conforme modelo (**Anexo VI**);

7.3 Disposições gerais referentes às propostas:

7.3.1 As empresas interessadas nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

7.3.2 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.3.3 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente.

8.1. Poderá habilitar-se na presente licitação:

8.1.1 - empresa cadastrada no setor de cadastro do Município de Chopinzinho com Certificado de Cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e

8.1.2 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no item 19;

8.1.2.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.3 – As empresas participantes deverão estar registradas junto ao CREA ou ao CRQ.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 240
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4 - Empresas que apresentarem os documentos constantes do item 8 e as propostas de acordo com o item 7, devendo as interessadas para tanto, entregarem ao Pregoeiro na data, hora e local fixados neste Edital, o seguinte:

8.1.4.1- Invólucro n.º 01 - contendo a Proposta;

8.1.4.2- Invólucro n.º 02 - contendo a Documentação,

8.2 - Não serão admitidas nesta Licitação empresas que estejam constituídas de duas ou mais empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou consórcio ou em qualquer tipo de processo de liquidação.

8.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que firmaram contratos com o Município de Chopinzinho e que estejam em situação de inadimplência;

8.4- O invólucro n.º 02 conterá os seguintes documentos em 1 (uma) via:

8.4.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro, em vigência na data de apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 8.1.1;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida pôr órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

8.4.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 211
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.4.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**, atestando o Capital e Razão Social da proponente, conforme exigência do subitem 20.1 No caso de sociedade civil limitada ou firma individual, documento equivalente expedido pelo órgão onde estiver registrada, conforme exigência do subitem 20.1.

c) Comprovante de garantia de participação, no valor **de R$ 12.204,40 (doze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme estabelecido no art. 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

c.1 O valor deverá ser recolhido até o dia 09/09/2015, através de depósito em Conta Específica, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, Agência de Chopinzinho/PR nº 0842-7 – Conta Corrente nº 14.459-2.

c.2 A licitante deverá apresentar à Tesouraria o comprovante do depósito já liberado, para emissão do comprovante de recolhimento;

c.3 na hipótese da licitante optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar juntamente com a apólice, o comprovante de recolhimento bancário;

c.6 a garantia de manutenção da proposta será devolvida após o julgamento final da licitação;

c.7 a garantia da proposta será liberada, caso a licitante retirar sua proposta durante a fase de habilitação ou ser inabilitada;

c.8 a garantia de manutenção da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do Contrato;

c.9 ocorrendo a revogação ou anulação deste Pregão, as importâncias oferecidas como garantia serão liberadas após a comunicação desse cancelamento.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

· publicados em Diário Oficial; ou

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls:
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

· publicados em jornal; ou

· por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou

· por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento e notas explicativas.

d.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 0,50 (zero vírgula cinqüenta) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta, extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

d.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

d.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d.5. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado para contratação.

d.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apenso, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico.

c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional responsável técnico da empresa proponente.

d) Certidão de Inteiro Teor, em nome da empresa, emitida pelo CREA ou pelo CRQ, indicando o nome do responsável técnico.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 213
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Atestado de Visita (**Anexo IX**), emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município licitante ao responsável da empresa, atestando que a empresa vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes a licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a quantidade de dados e informações necessárias à elaboração da proposta, a visita deverá ser realizada até o dia 08 de setembro 2015, mediante prévio agendamento e conforme discriminado a seguir:

e.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, **junto à Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, telefone: (46) 3242-2503,** para que efetuem a Visita Técnica até o dia 08/09/2015, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Licitação. **O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:**

e.2 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

e.3 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão Presencial nº 45/2015.

e.4 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

e.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

f) Apresentar documentação que comprove a propriedade de pelos menos: 01 (um) caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânicos, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, 01 (um) veículo de apoio para dar suporte aos serviços contratados e 01 (um) veículo para o translado dos funcionários e uma retroescavadeira para prestar serviços no Aterro Sanitário.

8.4.5 – Documentos complementares

a) Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido (**Anexo XII**).

b) declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o **Anexo II** deste edital;

c) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII**;

d) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador),** de acordo com o **Anexo XIV** deste edital;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 214
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador),** conforme **Anexo XV**, deste edital;

8.5- Disposições gerais referentes aos documentos:

8.5.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.5.2- No caso de existirem, dentro do invólucro n.º 02, cópia de documentos sem autenticação, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original a qualquer tempo.

8.5.3- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.5.4- A apresentação de documento em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

d) Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

e) A licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 215
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes;

i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

j) Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido no Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cen-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 216
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

to) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração, conforme artigo 48 da Lei nº 8666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

f) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g) O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DO CONTRATO

12.1 DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Cópia do contrato de trabalho de todos os empregados que serão contratados exclusivamente para execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com a periodicidade dos trabalhos;

a.1 - Quando houver substituição de algum empregado, a empresa deverá comunicar ao Município e encaminhar o contrato do novo empregado.

a.2 - Não será permitida a contratação de qualquer empregado, sem que haja a devida regularização dos aspectos trabalhistas e previdenciários;

b) Uniforme para todos os empregados, onde deverá constar a identificação da contratada;

c) Equipamentos de proteção e segurança para os empregados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 217
DPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Equipamentos e ferramentas necessários para realização dos trabalhos, tais como: vassouras, carrinhos de mão e outros;

e) Comprovação da existência de um local destinado ao serviço de DISQUE LIMPEZA, objetivando dar atendimento às reclamações e/ou reivindicações da população em relação aos trabalhos executados;

- A central de atendimento deverá ser em local de fácil acesso, no centro da cidade, e deverá ter telefone e pessoa com presença permanente para o atendimento, inclusive com plantão nos sábados, domingos e feriados;

- O local destinado ao DISQUE LIMPEZA poderá ser em propriedade da empresa ou alugado; no primeiro caso o documento a apresentar deverá ser a matrícula do imóvel; no segundo caso deverá ser apresentado contrato de locação do imóvel.

f) Nome da pessoa do quadro da empresa responsável pelo gerenciamento dos demais serviços;

g) Comprovante de contratação de seguros contra terceiros dos veículos de propriedade da empresa ou locados para o fim de coleta;

12.2 - O prazo para a contratada apresentar o acima relacionado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação e adjudicação do objeto.

12.3 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos, deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo ao Município nenhum ônus em relação a isso.

12.4 – Os documentos acima solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, diretamente à Comissão de Licitação;

12.5 – Os equipamentos e materiais solicitados, deverão ser depositados no local destinado ao DISQUE LIMPEZA, no prazo estipulado, para conferência pela fiscalização, que deverá emitir Parecer sobre os mesmos. Este Parecer é indispensável para a assinatura do contrato.

12.6 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

13. DO PAGAMENTO

13.1- As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

13.2- As faturas/notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do Município e entregues em sua sede, durante o horário de expediente.

13.3- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 218
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4- O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

13.5- Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

13.6- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7 - O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços.

13.7.1 – Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;

b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,

c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;

d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);

e) Apresentação da CNDT.

f) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

13.7.1.1 – Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

14. DAS PENALIDADES

À contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

14.2- Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

14.2.1- As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.

14.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:

a) utilização dos bens concedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 218
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.

c) Atraso injustificado na coleta dos resíduoss conforme cronograma;

d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.

e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.

14.4- Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do MUNICÍPO, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

14.5- Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

15. ENCARGOS DA CONTRATADA:

15.1- Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

15.2- Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, o MUNICÍPIO se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

15.3- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

15.4- A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade pôr qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

15.5- Correrão à conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

15.6- A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

15.7- Competirá à empresa, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste Edital.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PERIODICIDADE

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 120
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 - O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação vigente, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido nos Mapas de Roteiros e Quilometragens – **Anexo VIII** , e no **Anexo X** – Tabela de Locais de Realização dos Serviços.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 – O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.

17.2 – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que seja comprovada com documentação pertinente e acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1- Ao Município através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

18.2- A ação fiscalizadora do Município, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, Senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

19. DO CAPITAL SOCIAL

Os interessados em participar desta licitação deverão comprovar o seguinte capital social mínimo:

19.1 - Capital Social Integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação, tomando-se por base o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses.

20. DO VALOR MÁXIMO

20.1 - O preço total máximo desta licitação é de R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondendo a R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, desdobrado da seguinte maneira:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R$
01	01	Coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos e coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis.	61.022,01

20.2 - O valor máximo mensal acima não sofrerá reajuste em nenhuma hipótese.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 021
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os pagamentos serão efetuados através da seguintes dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente: 12.02.185410021.2.028.3.3.90.39 (1686) - 000

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Reserva-se o município de Chopinzinho, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

22.2- Reserva-se ao Pregoeiro, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3- A empresa contratada é responsável pelo cumprimento integral dos dispositivos legais vigentes.

22.4- Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município e que compõem o presente Edital e seus ANEXOS, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro será considerado específico e válido.

22.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.6- Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, à Rua Santos Dumont, 3883 telefone (046) 3242-8620, no horário de expediente.

22.7- Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
d) ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO HABILITAÇÃO
f) ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
h) ANEXO VIII - MAPA DE ROTEIROS E QUILOMETRAGENS
i) ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA
J) ANEXO X – TABELA DE LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
l) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
m) ANEXO XII – TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
n) ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO
o) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE
p) ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS

Chopinzinho, 19 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 822
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMPRESA:_____
CNPJ _____
ENDEREÇO_____ FONE/FAX_____CIDADE:_____ESTADO:_____ NOME DO REPRESENTANTE: _____, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de **Pregão Presencial n.º 45/2015**, apresenta como segue, proposta para o Lote único, execução dos serviços de Limpeza Pública urbana, Coleta de Resíduos Recicláveis e Resíduos Orgânicos nas diversas ruas da área urbana e rural e triagem dos resíduos sólidos urbanos (resíduos orgânicos e recicláveis), conforme discriminado no objeto deste Edital, em seu item 1, para qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

2. O preço global, pelo qual se compromete a executar os serviços constantes do Edital Pregão Presencial n.º 45/2015 é de R$ _____ (_____), composto pelo seguinte desdobramento:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$
01	01	Coleta, triagem e destinação final de Resíduos domiciliares orgânicos urbano e coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, comerciais e rural.	

3. O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a periodicidade indicada no mapa anexo;
4. Concorda que o pagamento do objeto da licitação, lote 01, será feito sempre no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal na Divisão de Compras do Município.
5. Concorda que os pagamentos serão efetuadas somente após a apresentação dos documentos relativos a regularidade dos empregados.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes a execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento pôr parte do município.
6 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (**Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP**).

Local e Data

_____
assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procuradores(s)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): .....
CPF(s):

OBS: 1) A proponente poderá entregar a proposta neste formulário ou em papel timbrado da empresa (preferencialmente).

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 123
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
nome e número da identidade do declarante

(apresentar em papel timbrado da empresa).

Fls: 324

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015**, instaurado por esta Municipalidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 226
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 45/2015**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 226
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho-PR.
Pregão Presencial nº 45/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 45/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome e identidade do representante legal)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 127
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL (úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT – 2015

Itens	Quant.	Salário base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos CCT	Total R$
Salário Base (coletores)	08	1.005,00	40% insal	318,00	10.584,00
Salário Base (motoristas)	03	1.469,00	-	-	4.407,00
Auxilio Alimentação	11	-	-	-	2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11	-	-	-	159,50
Plano de Saude	11	-	-	-	495,00
Fundo de Formação	11	-	-	-	159,00
Assiduidade	11	-	-	-	401,50
INSS (funcionário)	11	1.697,27	8%	-	-
INSS (Empresa)	11	1.697,27	21%	-	3.920,62
FGTS	11	1.697,27	8%	-	1.493,58
13º Salário	11	1.697,27	8,33%	-	1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	1.697,27	11,11%	-	2.074,16
Sindicato	11	-	-	116,32	116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	01	887,03			887,03
Estimativa de Lucro					-
SUBTOTAL					**29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. – R$	Total – R$
Bonés/Chapéus	11	39	1 mês	5,91	19,20
Calçado	11	39	1 mês	41,49	134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	47,42	308,23
Luvas	9	216	1 mês	9,47	170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	21,34	46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	24,89	20,74

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 238
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protetor Solar	10	40	1 mês	23,71	79,03
SUBTOTAL					**778,73**
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**2.727,82**
SUBTOTAL					**5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Itens	Quant. Mensal	Quant. Anual	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	2,69	5.595,20
Pneus Caminhão	0,25	3	1	1.304,45	326,11
Pneus (Camionetas)	0,5	6	1	646,28	323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	110,26	165,40
Consertos	6	72	1	21,34	128,04
Protetores	1	12	1	41,49	41,49
Recapagem	0,75	9	1	450,62	337,96
Manutenção Mecanica		0	1		580,63
Seguro Obrigatório		0	1		91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	10,06	67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	21,34	32,01
Diferencial	5	60	1	21,34	106,70
Freio	1,08	13	1	17,76	19,25
Graxa	3	36	1	17,77	53,32
SUB-TOTAL					**7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**38.033,41**

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Itens	Quant.	Salário Base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total – R$
Salário Base	5	1.005,00		318,00	6.615,00
Auxilio Alimentação	5	-	-	280,00	1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			14,50	72,50
Plano de Saude	5			45,00	225,00
Fundo de Formação	5			14,50	72,50
INSS (funcionário)	5	-	-	-	-
INSS (Empresa)	5	1.323,00	21%	-	1.389,15
FGTS	5	1.323,00	8%	-	529,20
13º Salário	5	1.323,00	8,33%	-	551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	1.323,00	11,11%	-	734,92
Sindicato	5			98,86	98,86

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 128
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBTOTAL		**11.688,15**

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	5,91	5,91
Calçado	5	12	1 mês	39,90	39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	45,60	68,40
Luvas	5	144	1 mês	9,11	109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	20,52	10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	22,80	22,80
SUBTOTAL					**256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO

		Valor Mensal – R$
Abertura de Valas com Dreno		758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		1.531,96
Controle de Vetores		178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		224,02
Análise de Àgua		89,25
Operacional do Aterro		226,85
Técnico Responsável		548,03
Registro no CREA ou CRQ		160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		483,46
SUBTOTAL		**4.200,90**
TOTAL DOS ITENS 2 E 3		**16.145,64**

04 - DESPESAS COM A COLETA INTERIOR

		Valor Mensal – R$
Motorista	2 dias	285,52
Coletor	2 dias	256,32
Caminhão (manutenção e outros)	348,9 Km rodagem	348,90
Lucro da Empresa	10 %	89,07
Impostos e Taxas	12.%	117,57
SUBTOTAL		**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 230
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa.

MUN DE CHOPINZINHO PR
231
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 282
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado Partida Pre-	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 133
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

feitura.	DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 234
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL –

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 235
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D'OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DU-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 236
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

Fls: 237

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 238
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE VISITA

ANEXO IX

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 45/2015

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, triagem e destinação final de Resíduos Orgânicos da área urbana.

(local), ... de ..... de .....

_____.
(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

_____.
(carimbo, nome, assinatura funcionário Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente)

DE CHOPINZINHO PR 238 E CONTRATOS

ANEXO X

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO - RESÍDUOS RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 240
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	– RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA

	CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 242
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 243
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Chopinzinho, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº 45/2015**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 244
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ....., portador do CPF..... e RG....., ao fim assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro ....estabelecida na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º . ...../.....-.., neste ato representada pôr seus representantes legais, portadores do CPF..... e RG....., ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, conforme a seguir discriminado:

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO – RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PA-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 245
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 246
CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DU-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 247
DIVISÃO DE CONTRATOS

	MONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 248
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 248
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

b) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 250
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos bens cedidos pelo município, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) Ao término da vida útil do aterro sanitário municipal, a contratada deverá possuir aterro sanitário próprio, devidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.

CHOPINZINHO PR
Fls: 261
CONTRATOS

7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.

8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.

9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.

10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.

11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos

13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.

15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.

16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.

17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.

18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.

19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;

20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;

21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.

22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.

23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.

24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.

26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 252
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.
d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.
e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;
f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.
h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.
j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.
k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.
l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.
m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.
n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;
o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 — COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:
II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:
a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;
b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;
c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.
d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 253
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.
f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.

g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d"**, deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.
h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.
i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.
j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
h) Recepção do material reciclável.
i) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
j) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
k) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
l) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
m) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
n) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
j) Recepção do material orgânico.
k) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.
l) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
m) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
n) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
o) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
p) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
q) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
r) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

j) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
k) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
l) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 254
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

m) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
n) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
o) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
p) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
q) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
r) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

k) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
l) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
m) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
n) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
o) Manter e recompor a cortina vegetal.
p) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
q) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
r) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
s) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
t) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
q) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
r) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
s) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
t) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
u) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 255
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
g) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
h) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
i) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
j) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

g) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
h) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
i) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
j) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
k) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
l) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS OS ITENS

§ 1º) – Os serviços deverão ser executado de acordo com o mapa de roteiros elaborado pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo;
§ 2º) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.
§ 3º) - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.
§ 4º) - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta de resíduos e triagem deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá (ao) obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.
§ 5º) - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;
§ 6º) - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.
§ 7º) – Os serviços serão executados em estrita observância ao edital referente, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

MUN DE CHOPINZINHO PR
256
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ ..... (.....), sem reajuste.

(descrever os valores mensais e total)

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá pôr conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

§ 1º) - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 2º) - No pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
b) cópia da guia do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
c) Cópia da folha de pagamento de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços, referentes ao mesmo mês de referência das guias de recolhimento anteriormente citadas, exclusiva para os serviços deste contrato.
d) Cópia de comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
e) CNDT.
§ 3º) – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso deixar de cumprir o estabelecido nas alíneas acima.
§ 4º) - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
§ 5º) - Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo pôr conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
§ 6º) - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria ou estabelecimento pôr esta indicado, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 7º) - As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.
§ 8º) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas pôr parte da CONTRATADA.
§ 9º) - A iniciativa e o encargo do cálculo da fatura será da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma a fatura.
§ 10) - As faturas deverão ser entregues no horário normal de expediente.
§ 11) - Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, este ficará obrigado ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.
§ 12) - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 13) - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 257
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

§ 1º) - O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
§ 2º) - O prazo citado no item acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 3º) - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido no Mapa de Roteiros e quilometragens.
§ 4º) - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do município por mais de 03 (três) dias.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, previstos nas normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º) A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente nos locais onde eles serão realizados, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.
§ 2º) - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 3º) - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.
§ 4º) - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços pôr motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 5º) - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.
§ 6º) - Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas no item anterior, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo dos pagamentos a fazer à contratada.
§ 7º) - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.
§ 8º) – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
§ 9º) – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.
§ 10) – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 258
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.
§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

§ 1º) - A CONTRATADA reconhece, pôr este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, pôr danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivo de diminuição de sua responsabilidade.
§ 2º) - A CONTRATADA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a disposição e as características dos locais onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º) - O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.
§ 2º) – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
§ 2º) - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
§ 3º) - As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.
§ 4º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:
a) utilização dos veículos cedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;
b)entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.
c) Atraso injustificado na entrega dos resíduoss coletados no aterro sanitário;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 238
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.
e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.
§ 5º) - Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da PREFEITURA, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
§ 6º) - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da contratada;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - Declarada a rescisão contratual pelo MUNICÍPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos do Município e da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º) - Os equipamentos da CONTRATADA, aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICÍPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.
§ 3º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO pôr todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão pôr inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 4º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 5º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 6º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 260
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.

b) O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, pôr escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.

c) A CONTRATADA não poderá subempreitar o objeto do contrato.

d) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o MUNICÍPIO.

e) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Chopinzinho, .. de ..... de .....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUN DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 261

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data.

_____
Representante legal

MUN DE CHOPINZINHO PR
262
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data.

_____
Representante legal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail:*** *prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHOPINZINHO PR

Fls: 463

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.**

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no Item I – Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (catorze horas).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

MUN DE CHOPINZINHO PR

Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA
Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO PG. 03

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA PG. 10 e 11

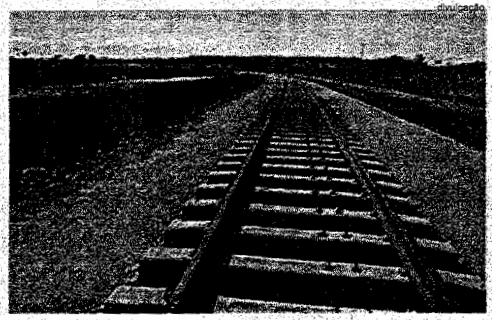
Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento

divulgação



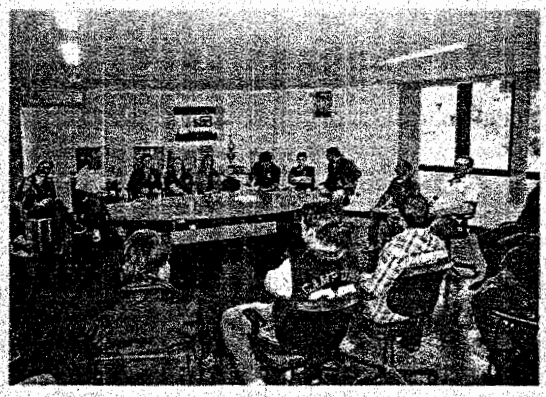
SEGURANÇA PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
265

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item I – Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (catorze horas).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda – ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO
Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: nº 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 – Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.
Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo Dumpf Hoppen, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: nº 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.879/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas – Centro Municipal de Saúde: R$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596 Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM – Silva Corretora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Airton Moraes da Silva, pela empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA - EPP. CNPJ: nº 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonialle Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambommel Ltda - ME. CNPJ: nº 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0921 | Página 10 / 046

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 266
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA

PORTARIA Nº 08/2015

Atualiza Tabela de Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.555/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.555/2015 (D.O.M. de 08/05/2015), da seguinte forma:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento
Controlador Interno	R$ 2.135,25
Contador Legislativo	R$ 3.324,83
Procurador Legislativo	R$ 4.037,25
Servente	R$ 1.050,54
Técnico Legislativo	R$ 3.108,71

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento
Diretor Administrativo e Financeiro	R$ 4.557,98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 01/03/2015.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2015.

AMÉRICO BELLÉ
Presidente

Cod154775

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2015
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada...: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
Valor.....: 2.065,88 (dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 19/08/2015 Término: 19/08/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (12)
Objeto.....: O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, Expediente Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Capanema, 20 de Agosto de 2015

Contrato Nº..: 03/2015
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada...: LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA
Valor.....: 6.979,08 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 19/08/2015 Término: 19/08/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (12)
Objeto.....: O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, Expediente Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Capanema, 20 de Agosto de 2015

Contrato Nº..: 04/2015
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
Contratada...: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA-ME
Valor.....: 10.449,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 19/08/2015 Término: 19/08/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (12)
Objeto.....: O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, Expediente Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Capanema, 20 de Agosto de 2015

Cod154746

CHOPINZINHO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 351/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECLARA:
Art. 1°–Fica Revogada a Portaria nº 345-2015 que afastava o servidor Cláudio Lucas, por 60 (sessenta) dias do exercício do cargo de Motorista, a partir de 14 de agosto de 2015.
Art. 2°–Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015.
Rogerio Masetto
Prefeito em Exercício
Glacir Zanatta
Secretário de Viação

Cod154395

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso retificado de referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no Item I – De Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, às as 14:00 (catorze horas).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Roberto Alencar Rezendeuk
Pregoeiro

Cod154739

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 087/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 32.701;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) ao Servidor ROBERTO UBIRAJARA MARCONDES PONCIO, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal n°. 1614/1999, alterada pela Lei Municipal nº. 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

Cod154364

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 267
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de agosto de 2015 14:52
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: clerci de fatima bido

Razão Social: mbs serviÃ§os ltda
CPNJ: 03.908.511/0001-02
CPF: 982.083.309-49
RG: 6564699-4
E-mail: clecibido@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 09:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Mario SÃ©rgio Jacobucci

Razão Social: Ecolimp - ServiÃ§os de Limpeza Ltda
CPNJ: 10.757.406/0001-77
CPF: 331.690.989-34
RG: 1.423.302
E-mail: mario.pna@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: PALOTINA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 15:32
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: herman sergio seiji hoffmann shiraishi

Razão Social: ecosystem serviÃ§os urbanos ltda
CPNJ: 03.682.232/0001-65
CPF: 025.389.599-50
RG: 67529642
E-mail: licitacoes@ecosystemla.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 270
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 17:18
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Luiz Carlos Poli

Razão Social: Sanetran Saneamento Ambiental S.A.
CPNJ: 95.391.876/0001-12
CPF: 080.630.289-53
RG: 806.495-4 SSP/PR
E-mail: sanetran@sanetran.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Almirante TamandarÃ© / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO

licitacoes chopinzinho

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 271
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 13:58
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: ELIZEU MIORANZA

Razão Social: MR SUL
CPNJ: 19.234.531/0001-77
CPF: 082.786.459-06
RG: 106294577
E-mail: elizeu_mioranza@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: SÃ□O JOÃ□O / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO

licitacoes chopinzinho

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 272
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 09:39
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: LUIZ MANICA

Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÃ□O LTDA
CPNJ: 02.375.648/0001-78
CPF: 472.976.979-15
RG: 34260010
E-mail: ctr3.manica@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CORONEL VIVIDA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de setembro de 2015 10:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: CARLOS CESAR BONISSONI

Razão Social: C C BONISSONI EIRELI ME
CPNJ: 19.239.742/0001-00
CPF: 554.060.419-91
RG: 34149045
E-mail: marciele@escritoriovargas.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLAVEL E ORGANICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 274
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 124/2015 Pregao No 45/2015

Razao Social: 4887 - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
Credenciado: Sim
CNPJ: 02.375.648/0001-78
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: LUIZ ARTUR MANICA
RG: [illegible]426.001-0 CPF: 472.976.979-15
Te[illegible]one:
E-[illegible]l: Assinatura:_____

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Santos Dumont, nº. 3.883
Chopinzinho - Pr

EMPRESA: **C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **02.375.648/0001 - 78**
ENDEREÇO: **RUA XV DE NOVEMBRO, 440**
FONE/FAX: **(046) 3232 – 1471**
CIDADE: **CORONEL VIVIDA** ESTADO: **PR**
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ ARTUR MANICA**, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de Pregão Presencial n.º.45/2015, apresenta como segue, proposta para o único, execução dos serviços de Coleta de resíduos Reciclável e resíduos orgânicos nas diversas ruas da área urbana e rural e triagem dos resíduos sólidos urbanos (resíduos orgânicos e recicláveis), conforme discriminado no objeto deste Edital, em seu item 1, para qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

2. O preço global, pelo qual se compromete a executar os serviços constantes do edital Pregão Presencial n.º. 045/2015 é de **R$ 1.220.440,20 (Hum milhão duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos**) composto pelo seguinte desdobramento:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PROPOSTO MENSAL
01	01	Coleta, triagem e destinação final de Residuos domiciliares orgânicos urbano e coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, comerciais e rural.	**R$ 61.022,01**

3. O prazo para a execução dos serviços de é de **20 (vinte) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a periodicidade indicada no mapa anexo;

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

4. Concorda que o pagamento do objeto da licitação, lote 01, será feito sempre no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal na Divisão de Compras do município.

5. Concorda que o pagamento serão efetuadas somente após a entrega dos documentos relativos a regularidade dos empregados.

6. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes a execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento pôr parte do município.

6 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel vivida, 27 de agosto de 2015.

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
Diretor Comercial e Procurador

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 277
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2015

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.005,00	40% insal	R$ 318,00	R$ 10.584,00
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.469,00			R$ 4.407,00
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -
Auxilio Alimentação	11			R$ 224,00	R$ 2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 14,50	R$ 159,50
Plano de Saude	11			R$ 45,00	R$ 495,00
Fundo de Formação	11			R$ 14,50	R$ 159,00
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50
ISS (funcionário)	11	R$ 1.697,27	8%		R$ -
INSS (Empresa)	11	R$ 1.697,27	21%		R$ 3.920,62
FGTS	11	R$ 1.697,27	8%		R$ 1.493,58
13º Salário	11	R$ 1.697,27	8,33%		R$ 1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 1.697,27	11,11%		R$ 2.074,16
Sindicato	11			R$ 116,32	R$ 116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03
Estimativa de Lucro			0,00%		-
SUB-TOTAL					**R$ 29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03
SUB-TOTAL					R$ 778,73
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**R$ 2.727,82**
SUB-TOTAL					**R$ 5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário	
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 38.033,41**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 278
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)					
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	
FUNCIONÁRIOS					
Salário Base (6 Funcionários)	5	R$ 1.005,00		R$ 318,00	R$ 6.615,00
Auxilio Alimentação	5			R$ 280,00	R$ 1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 14,50	R$ 72,50
Plano de Saude	5			R$ 45,00	R$ 225,00
Fundo de Formação	5			R$ 14,50	R$ 72,50
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -
INSS (Empresa)	5	R$ 1.323,00	21%		R$ 1.389,15
FGTS	5	R$ 1.323,00	8%		R$ 529,20
13º Salário	5	R$ 1.323,00	8,33%		R$ 551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.323,00	11,11%		R$ 734,92
Sindicato	5			R$ 98,86	R$ 98,86
SUB-TOTAL					**R$ 11.688,15**

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO		
		valor mensal
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96
Controle de Vetores		R$ 178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02
Análise de Água		R$ 89,25
Operacional do Aterro		R$ 226,85
Técnico Responsável		R$ 548,03
egistro no CREA ou CRQ		R$ 160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 16.145,64**

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$ 285,52**
Coletor	**2dias**	**R$ 256,32**
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$ 348,90**
Lucro da Empresa		**R$ 89,07**
Impostos e Taxas		**R$ 117,57**
SUB TOTAL		**R$ 1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

- CERTIFICADO DE CADASTRO.....01
- CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA – CNPJ.....02
- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.....03
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.....04
- CND –FEDERAL, INSS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.....05
- CND – FAZENDA ESTADUAL.....06
- CND – FAZENDA MUNICIPAL.....07
- CND – FGTS.....08
- CNDT – DÉBITOS TRABALHISTAS.....09
- CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA.....10
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.....11
- COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.....12
- BALANÇO PATRIMONIAL.....13
- ILG – Índice de Liquidez Geral.....14, 15
  ILC – Índice de Liquidez Corrente.....14, 15
- CERTIDÃO REGISTRO DO CREA.....16
- INDICAÇÃO RESPONSAVEL TECNICO.....17
- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.....18
- ATESTADO DE VISITA.....19
- COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE.....20
  Caminhão Mecânico-operacional – Resíduos orgânicos.....21
  Caminhão adequado Coleta Seletiva – Resíduos Recicláveis.....22
  Veiculo de Apoio.....23
  Veiculo para Translado dos Funcionários.....24
  Retroescavadeira.....25, 26
- TREMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.....27
- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.....28
- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR MINISTERIO DO TRABALHO.....29
- DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO NORMAS – SAÚDE, HIGIENE, SEGURANÇA DO TRABALHO.....30
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALICIA E FÍSICAS.....31

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Bordin - Adm.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 280
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **111/2015**	VALIDADE: ***31/12/2015***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ENDEREÇO:
Rua XV de Novembro, nº 440, Centro

CEP: ***85.550-000***	CIDADE: ***Coronel Vivida – PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***16/02/1998*** ***Junta Comercial: 20154643424*** ***23/07/2015***	CNPJ.: ***02.375.648/0001-78*** *INSC. ESTADUAL:* ***Isento***

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil – Agência 2008-7 – c/c nº 1471-0

FONE: ***(046) 3232 1471 (046) 9107 9792 (046) 9132 1606***	FAX: ***(046) 3232 1471***

DIRIGENTES, SÓCIOS OU PROCURADOS:
Juliano Andrei Bordin CPF nº 006.916.889-07 RG: 5.803.845-8 SSP/PR
Luiz Artur Manica CPF nº 472.976.979-15 RG: 3.426.001-0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários (cnae 42211 1/01) Implantação e administração de aterros sanitários (cnae 3821-1/00) Serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas prédios e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não perigosos ((cnae 3811-4/00); Serviços de coleta, transporte, manejo tratamento e destinação final de resíduos de saúde (hospitalar) (cnae 3812-2/00); Serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros (cnae 8129-0/00); Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza; (cnae 8111-7/00); Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento (cnae 8130-3/00); Usinas de triagem de lixo (cnae 3821-1/00); Operações de Usina e compostagem (cnae 3839-4/01); Obras de construção civil (cnae 4120-4/00).

Chopinzinho, 25 de agosto de 2015.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente da Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

TABELIONATO HERCILIO DE NOTAS
Marli Marivi... de Moraes
Escr. Jurar... intada
CORONEL VIVIDA

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/...

Receita Federal

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 281
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.375.648/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/1998

NOME EMPRESARIAL
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**440**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CTR3.MANICA@GMAIL.COM	**(46) 3232-1471**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2015** às **10:08:10** (data e hora de Brasília).

02

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 082
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
DÉCIMA-QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Lider, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/281432-9, por despacho em sessão de 12 de junho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da sociedade que é à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Lider, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser **Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.**

SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Da consolidação do Contrato, a vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 283
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
DÉCIMA-QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE Nº 41203864216

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/281432-9, por despacho em sessão de 11 de junho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o NOME EMPRESARIAL de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede e domicilio à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SEGUNDA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00(Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (Setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
JULIANO ANDREI BORDIN	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários (cnae 4211-1/01); Implantação e administração de aterros sanitários (cnae 3821-1/00); Serviços de coleta, remoção, manejo

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 284
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não-perigosos (cnae 3811-4/00); Serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde(hospitalar) (cnae 3812-2/00); Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros(cnae 8129-0/00); Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza (cnae 8111-7/00); Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento (cnae 8130-3/00); Usinas de triagem de lixo (cnae 3821-1/00); Operações de Usina de compostagem (cnae 3839-4/01); Obras da construção civil (cnae 4120-4/00).

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/02/1998.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para o sócio **JULIANO ANDREI BORDIN**, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação, para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 285
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
DÉCIMA-QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Segundo: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelos mesmos as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

DÉCIMA-SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omisso, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

DÉCIMA-SEXTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por centos) no prazo de doze meses.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 286
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
DÉCIMA-QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 10 de julho de 2.015.

JULIANO ANDREI BORDIN

Fabiana Roncalio
FABIANA RONCALIO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2015
SOB NÚMERO: 20154643424
Protocolo: 15/464342-4, DE 20/07/2015
Empresa:41 2 0386421 6
CTR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
059.742-6

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015**, instaurado pôr esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015.

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
Diretor Comercial e Procurador

04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 288
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.375.648/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:15:21 do dia 25/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2016.
Código de controle da certidão: **0CF1.71A8.6E76.F4C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 288
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013547880-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.648/0001-78**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/08/2015 09:27:00)

06

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 290
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1741 / 2015

Cadastro..: 540000001520
Nome.....: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Endereço..: RUA XV DE NOVEMBRO 440
Bairro....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ..: 02.375.648/0001-78
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu,Cariane L de Freitas Bernieri
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 19/11/2015 , e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2015 .

Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FFF95946
TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
19 AGO 2015
ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux.

07

IMPRIMIR VOLTAR

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 081
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02375648/0001-78
Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 583 / SAO LUIZ / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2015 a 23/09/2015

Certificação Número: 2015082508263224831610

Informação obtida em 25/08/2015, às 08:26:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **Www.caixa.gov.br**

08

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 132
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.375.648/0001-78
Certidão nº: 120041178/2015
Expedição: 20/08/2015, às 10:13:58
Validade: 15/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.375.648/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

09

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 293
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 02.375.648/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 20 de Agosto de 2015

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA, TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R$ 25,91
Página 0001/0001

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0386421-6	02.375.648/0001-78	19/02/1998	16/02/2098

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA XV DE NOVEMBRO, 440, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 4211-1/01);
IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 3821-1/00);
SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL, ORGÂNICO, DE RESÍDUOS EM RUAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS),
RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (CNAE 3811-4/00);
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE(HOSPITALAR) (CNAE 3812-2/00);
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS(CNAE 8129-0/00);ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; DE PORTARIA; DE TELEFONISTA; DE SERVENTES E DE LIMPEZA (CNAE 8111-7/00);
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DE PODA DE ÁRVORES, DE RALEADURA E DESBASTES EM REFLORESTAMENTO (CNAE 8130-3/00);
USINAS DE TRIAGEM DE LIXO (CNAE 3821-1/00);
OPERAÇÕES DE USINA DE COMPOSTAGEM (CNAE 3839-4/01);
OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 4120-4/00).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIANA RONCALIO 063.097.669-45	7.300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JULIANO ANDREI BORDIN 006.916.889-07	722.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/07/2015 Número: 20154643424
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 20 de agosto de 2015

15/529477-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado
25 AGO

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO

Recebemos da Empresa, **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – EPP**, CNPJ Nº 02.375.648/0001-78, situado na Rua XV de Novembro, 440. cidade de Coronel Vivida - Paraná , o valor de **R$ 12.204,40** (Doze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), depositado em 25 de agosto de 2015, no Banco do Brasil, agência 0842-7, conta corrente nº 14.459-2, em nome do município de Chopinzinho.

O Valor é referente: **Comprovante de garantia de participação** no Processo Administrativo Licitatório, nº 124/2015, Edital nº 45/2015. Contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, recicláveis e orgânico do quadro urbano e rural de chopinzinho.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2015.

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

MUN DE CHOPINZI... PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E C... CONTRATOS
Fls: 286

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 145 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 145, e servira de LIVRO DIARIO numero 17.

EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

LOGRADOURO: RUA CLEVELANDIA

NUMERO: 583 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL

BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 02.375.648/0001-78

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41203864216 DATA: 19/02/1998

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2014

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA , 01 de DEZEMBRO de 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA	CONTADOR
JULIANO ANDREI BORDIN	JOSE CARLOS LESSI
SOCIO-ADMINISTRADOR	CONTADOR
C.P.F. 006.916.889-07	C.R.C. PR-033858
R.G. 5.803.845-8 - PR	C.P.F. 518.569.489-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
Termo de Autenticação 15/033063-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CORONEL VIVIDA
24 MAR. 2015
MARI DE JESUS REIS LAZZARI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
21 AGO. 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
FL. 137
Fls: 137
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.280.433,60
PRESTACAO DE SERVICOS	2.280.433,60
REDUCOES DA RECEITA BRUTA	313.105,04-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS	313.105,04-
RECEITA LÍQUIDA	**1.967.328,56**
DESPESAS OPERACIONAIS	1.658.817,79-
DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS	1.598.626,72-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	43.678,65-
DESPESAS TRIBUTARIAS	12.022,42-
DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.490,00-
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	98.494,56-
DESPESAS FINANCEIRAS	98.501,28-
RECEITAS FINANCEIRAS	6,72
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	6,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**210.016,21**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858
C.P.F. 518.569.489-00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé.
21 AGO. 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

MUN DE CHOPINZINHO PR
138
Fls: 298
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

ATIVO

	2014	2013		
RCULANTE	1.050.322,74	1.088.117,91	3,5-	%
DISPONIBILIDADES	121.605,95	86.493,02	40,6	%
Caixa	23.891,35	16.999,16	40,5	%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	97.714,60	69.493,86	40,6	%
CONTAS A RECEBER	928.716,79	1.001.624,89	7,3-	%
DUPLICATAS A RECEBER	124.135,88	85.227,39	45,7	%
CREDITOS DIVERSOS	804.182,33	915.471,53	12,2-	%
OUTROS CREDITOS	398,58	925,97	56,9-	%
NAO CIRCULANTE	1.111.998,48	842.755,08	31,9	%
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	5.374,40	0,00	403,7-	%
CONSORCIOS P/AQUIS.DE BENS	5.374,40	0,00	403,7-	%
IMOBILIZACOES	1.106.624,08	842.755,08	31,3	%
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	1.106.305,63	844.706,63	31,0	%
IMBOBIL.TECNICAS INTANGIVEIS	2.270,00	0,00	570,4-	%
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.951,55-	1.951,55-		%
TOTAL DO ATIVO	**2.162.321,22**	**1.930.872,99**	12,0	%

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
21 AGO. 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Verso que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

MUN DE CHOPINZINHO PR
FL. 139
Fls: 138
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2014	2013		
CIRCULANTE	792.260,43	272.015,74	191,3	%
VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	497.304,37	111.249,48	347,0	%
BANCO CONTA CORRENTE	0,00	5.640,07	100,0-	%
EMPRESTIMOS E FCTOS DE TERCEIROS	497.304,37	105.609,41	370,9	%
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	294.956,06	160.766,26	83,5	%
FORNECEDORES	9.091,07	10.331,03	12,0-	%
OBRIGACOES C/PESSOAL	69.581,63	54.132,71	28,5	%
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	216.283,36	96.302,52	124,6	%
NAO CIRCULANTE	51.899,98	420.457,15	87,7-	%
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	51.899,98	60.457,15	14,2-	%
IMPOSTOS EM ATRASO	51.899,98	60.457,15	14,2-	%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PRAZO	0,00	360.000,00	100,0-	%
TOTAL DO PASSIVO	**844.160,41**	**692.472,89**	21,9	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.318.160,81	1.238.400,10	6,4	%
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	730.000,00	730.000,00		%
CAPITAL SUBSCRITO	730.000,00	730.000,00		%
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	60.255,50	100,0-	%
RESERV.CM DO CAP.SOCIAL	0,00	60.255,50	100,0-	%
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	588.160,81	448.144,60	31,2	%
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	588.160,81	448.144,60	31,2	%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.162.321,22**	**1.930.872,99**	12,0	%

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$*********2.162.321,22 (DOIS MILHOES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
21 AGO 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Foi anexado na última folha do documento entregue à parte.

FL. 140 Fls: 30
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2014

Nota 01 - Contexto Operacional

A Empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, e uma sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Coro nel Vivida, Estado do Parana, Brasil, e tem como principais operacoes a Execucao de pavimentacao de ruas, estr adas e de aterros sanitarios; implantacao e administracao de aterros sanitarios; servicos de coleta, remocao e transporte de lixo reciclavel e organico e de residuos de ruas, predios e demais logradouros publicos; servic os de portaria; de telefonista; de serventes; de limpeza; de conservacao e jardinagem; atividades de asseio e conservacao; usinas de triagem de lixo; servicos de poda de arvores, de raleadura e desbastes em reflorestamen

Nota 02 - Apresentacao das Demonstracoes Contabeis

As demonstracoes contabeis inerentes aos exercicios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 estao sendo aprese ntadas em Reais (R$) e foram aprovadas pela administracao.

As demonstracoes contabeis foram elaboradas de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Legislacao vigente e o Pronunciamento Tecnico PME-Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, emitido pelo Comite de Pronunciamentos Contabeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e demai s Resolucoes.

Nota 03 - Sumario das Principais Praticas Contabeis

(a) Conversao de Operacoes em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A empresa nao possui direitos e obrigacoes monetarios denominados em moedas estrangeiras. A moeda funcional d a empresa e o Real (R$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo sao demonstrados pelos valores liquidos (aplicacoes e resga tes). As aplicacoes a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em ate 90 dias sao consi deradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, sao reconhec idos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber sao registrados e mantidos no balanco patrimonial pelo valor nominal dos titulos represen tativos desses creditos, acrescidos das variacoes monetarias ou cambiais, quando aplicaveis, deduzidos de prov isao para cobrir eventuais perdas na sua realizacao. A empresa nao possui provisao para creditos de liquidacao duvidosa.

(d) Estoques

A empresa nao possui registro de estoque, pois, trabalha somente com prestacao de serviços.

(e) Nao Circulante

Os direitos realizaveis e as obrigacoes venciveis apos os 12 meses subsequentes à data das demonstrações conta beis sao considerados como nao circulantes.

(f) Emprestimos e Financiamentos

Os Emprestimos e Financiamentos da empresa sao de curto prazo e de longo prazo, os de curto prazo vencerao ate 12 meses subsequentes a data das demonstracoes contabeis e os de longo prazo vencerão em ate 2.022 subsequent es a data das demonstracoes contabeis.

(g) Taxas de Juros

Os emprestimos e financiamentos de curto prazo (passivo circulante) denominados em Reais e tem taxas medias de juros de 2,31 ao mes e 27,72% ao ano, respectivamente.

(h) Beneficios a Empregados

Os pagamentos de beneficios tais como salario, ferias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encar gos trabalhistas incidentes sobre estes beneficios, sao reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competencia.

(i) Fornecedores

Os fornecedores sao a curto prazo, com vencimentos ate 12 meses, subsequentes a data das demonstracoes contabe is, sendo os mesmos considerados como circulantes.

(j) Obrigacoes com pessoal e de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da Empresa sao, quando aplicavel, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da Empresa.

(k) Receitas e Despesas

A Empresa tem como pratica a adoaão do regime de competencia para o registro das mutacoes patrimoniais ocorrid as no exercicio, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
21 AGO. 2015
MARIA ROQUE KESSLER - Tabeliã
MARINHO DE MELO - Aux. Jur
RENATO ANDRÉ KESSLER - Aux. Jur
Documento anexado é parte integrante desta autenticação somente se for aposto o selo de AUTENTICIDADE na última folha do documento.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 141
Fls: 304
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Caixa e Equivalentes de Caixa
O caixa e equivalentes e composto por: Caixa, Depositos Bancarios, Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata as quais foram efetuadas em investimento de baixo risco, com prazo de vencimento de ate 90 dias.

Nota 05 - Contas a Receber de Clientes
As contas a receber possui saldos vincendos ate 90 dias, Saldos Vencidos ha mais de 90 dias, os valores a rece ber sao provenientes de prestacao de servicos, e estao registrados no ativo circulante.

Nota 06 - Imobilizado
Esta composto pelo:
a) Valor Residual do Imobilizado, sendo Custo Corrigido, deduzida a Depreciacao Acumulada de Maquinas e Equipa mentos; Moveis e Utensilios; Veiculos; ferramentas e acessorios e computadores e perifericos.
b) Vidas Uteis e Taxas de Depreciacao
A depreciacao dos ativos imobilizados foi realizada pelo metodo linear com base nas vidas uteis estimadas pela Administracao da empresa.

NOTA 07 - Consideracoes Gerais e Gerenciamento de Riscos
A Empresa mantem operacoes com instrumentos financeiros, cujos riscos sao administrados atraves de estrategias de posicoes financeiras e sistemas de controles de limites de exposicao aos mesmos. Todas as operacoes estao reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros sao:
Caixa e equivalentes de caixa; Contas a receber; Emprestimos e financiamentos.

NOTA 08 - Fatores de Risco que Podem Afetar os Negocios
Risco de Taxas de Juros: esse risco e oriundo da possibilidade de a empresa vir a sofrer perdas (ou ganhos) po conta de flutuacoes nas taxas de juros que sao aplicadas aos seus passivos e ativos captados (aplicados) no mercado. Para minimizar possiveis impactos advindos de oscilacoes em taxas de juros, a empresa adota a politic a de diversificacao, alternando a contratacao de taxas fixas e variaveis, com repactuações periodicas de seus contratos, visando adequa-los ao mercado.
Risco de Credito: advem da possibilidade da Empresa nao receber valores decorrentes de operacoes de prestacao de servicos ou de creditos detidos junto a instituicoes financeiras gerados por operacoes de aplicacao finance ira.
Risco de Gerenciamento de Capital: advem da escolha da Empresa em adotar uma estrutura de financiamentos para suas operacoes.

Nota 09 - Patrimonio Liquido
a) Capital Social
O capital social da Empresa, no valor de R$730.000,00(setecentos e trinta mil reais) e formado por cotas parte s referentes a dois socios em 31 de dezembro de 2014.
b) Natureza e Finalidade das Reservas
Reserva para futuro aumento de Capital: e decorrente da valores que foram incorporados pelos socios.
Reserva de Lucros: e proveniente do lucro apurado em cada exercicio social e esta disponivel para reinvestimen to ou distribuicao.

Nota 10 - Receitas Operacionais
a)Receita Operacional Bruta: Composta por Prestacao de Serviços.
b)Tributos sobre a Receita: Simples nacional e ISSQN.
c)Custos dos Servicos: composto por Despesas Operacionais; tributarias; financeiras e Administrativas.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
21/10/2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.603.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858
C.P.F. 518.569.489-00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé.
21 AGO. 2015
EDUARDO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

MUN DE CHOPINZINHO PR
FL. 143
Fls: 303
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.144,60
Saldo inicial de Lucros ou Prej. Acumul.	378.144,60
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	210.016,21
SALDO DO EXERCICIO	210.016,21
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**588.160,81**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858
C.P.F. 518.569.489-00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
21 AGO. 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR
144
Fls: 304
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**0,00**
FORNECEDORES	99.685,66-
OBRIGACOES C/ PESSOAL	911.397,61-
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	316.532,84-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.590,94-
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.713,33-
DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.490,00-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS	32,27-
DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS	405.788,39-
RESERVA CM DO CAP SOCIAL	60.255,50-
ANTECIPACOES	2.100,00-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.830.586,54-**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CREDITOS DIVERSOS	111.295,92
IMOBILIZADO	127.399,00-
BANCO CONTA CORRENTE	5.640,07-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	10.545,06-
DUPLICATAS A RECEBER	2.033.416,09
PRESTACAO DE SERVICOS	25.933,00
IMOBIL TECNICAS INTANGIVEIS	470,00-
CONSORCIOS P/ AQUIS DE BENS	5.374,40-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**2.021.216,48**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	155.517,01-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**155.517,01-**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**35.112,93**
Disponibilidades no inicio do periodo	86.493,02
Disponibilidades no final do periodo	121.605,95

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858
C.P.F. 518.569.489-00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
21 AGO 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentado
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 306
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FL. 145

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 145 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 145, e serviu de LIVRO DIARIO numero 17, do periodo de 01/12/2014 a 31/12/2014.

EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

LOGRADOURO: RUA CLEVELANDIA

NUMERO: 583 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL

BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 02.375.648/0001-78

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41203864216 DATA: 19/02/1998

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA , 31 de DEZEMBRO de 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858
C.P.F. 518.569.489-00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado.
21 AGO. 2015
JOÃO ROQUE KESSLER
MARLI MARINHO DE MELO - Aux.
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux.
SELO AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
FFF96046

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
Rua CLEVELANDIA, 583 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO
Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000

MUN DE CHOPINZINHO PR
FL.
Fls: 306
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - BALANCO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	1.050.322,74	
b. PASSIVO CIRCULANTE	792.260,43	= 1,33

A empresa tem R$ 1,33 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.050.322,74	
b. PASSIVO CIRCULANTE	792.260,43	= 1,33

A empresa tem R$ 1,33 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.050.322,74	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	844.160,41	= 1,24

A empresa tem R$ 1,24 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.162.321,22	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	844.160,41	= 2,56

A empresa tem R$ 2,56 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	844.160,41	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.162.321,22	= 0,39

Capital de terceiros representa 39,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	1.111.998,48	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.162.321,22	= 0,51

Ativo Permanente representa 51,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	1.111.998,48	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.318.160,81	= 0,84

Ativo Permanente representa 84,00% do capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	210.016,21	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.162.321,22	= 0,10

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 10,00% do capital próprio.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	210.016,21	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.318.160,81	= 0,16

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	844.160,41	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.318.160,81	= 0,64

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 64,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.318.160,81	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.162.321,22	= 0,61

O capital próprio equivale a 61,00% do investimento total.

MUN DE CHOPINZINHO PR
FL.
Fls: 307
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - BALANCO

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.111.998,48	= 0,81
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.370.060,79	

81,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	210.016,21	= 0,17
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.248.152,70	

A empresa obtém R$ 17,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	1.967.328,56	= 0,91
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.162.321,22	

A empresa vendeu R$ 91,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	210.016,21	= 0,11
a. VENDAS LÍQUIDAS	1.967.328,56	

A empresa obtém R$ 11,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	121.605,95	= 0,15
b. PASSIVO CIRCULANTE	792.260,43	

A empresa possui R$ 0,15 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.050.322,74	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.050.322,74
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	792.260,43	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	51.899,98	844.160,41
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		206.162,33

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
C.R.C. PR-033858
C.P.F. 518.569.489-00

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 308
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97685/2015 **Validade:** 16/02/2016

Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 02375648000178
Num. Registro: 15539 **Registrada desde :** 24/07/1998
Capital Social: R$ 180.000,00
Endereço: RUA CLEVELÂNDIA, 583 SÃO LUIZ
Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR **CEP:** 85550000
Objetivo Social:
-Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários; -Implantação e administração de aterros sanitarios; -Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo reciclável e orgânico e de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos; -De portaria; -De telefonista; -De serventes; -De limpeza; -De conservação e jardinagem; -Atividades de asseio e conservação; -Usinas de triagem de lixo; -Serviços de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à Área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

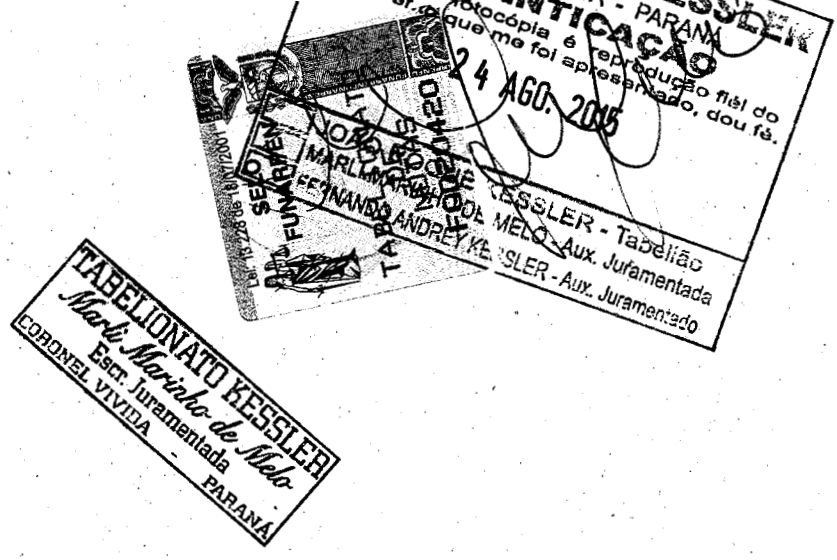
Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABIANO MARCEL CATANI
Carteira: PR-79769/D Data de Expedição: 31/03/2005
Desde: 22/12/2009 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo nº 277902/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a anotação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTIC


TABELIONATO KESSLER
Mardi Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
TABELIONATO KESSLER - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do que me foi apresentado, dou fé.
24 AGO. 2005
KESSLER - Tabelião
MELO - Aux. Juramentada
KESSLER - Aux. Juramentado

Fls: 310

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Santos Dumont, nº 3.883

REF.: Edital de Pregão Presencial n º 045/2015

Conforme exigência do item 8.4.4 na letra "c" a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. Inscrita no CNPJ sob n º 02.375.648/0001-78, indica o Sr Fabiano Marcel Catani com RG n º 5.855.095-7 e CPF n º 026.202.039-45 com registro no CREA sob n º PR-79769/D, como seu responsável técnico para o acompanhamento dos trabalhos referente ao objeto deste edital.

Em anexo cópia dos documentos citados acima.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2015

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
Procurador


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

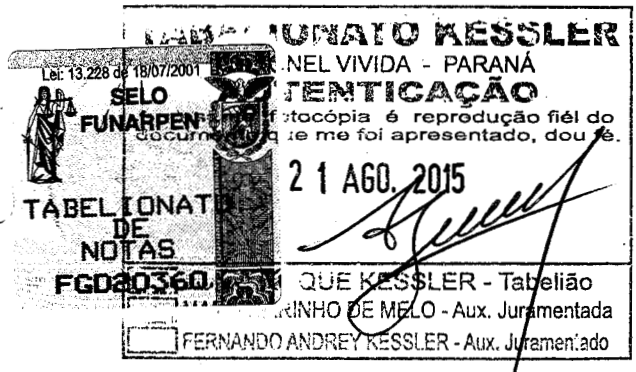
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

FABIANO MARCEL CATANI

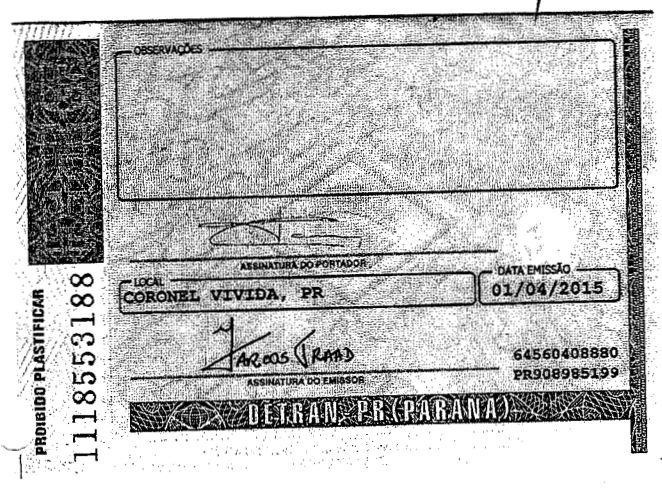
026202039-45

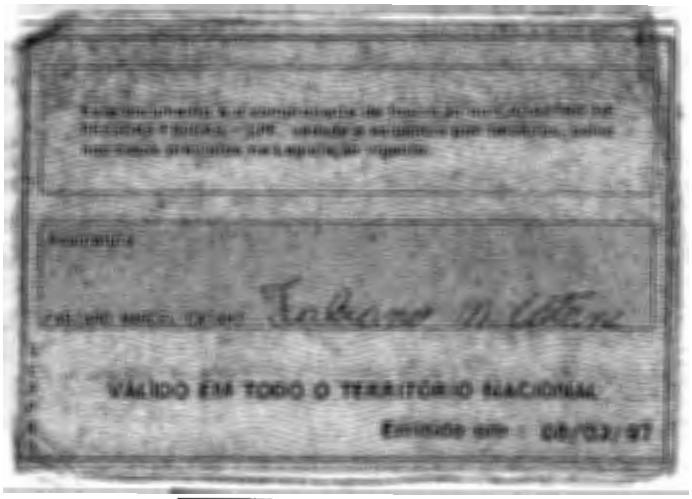
02/08/79


Fabiano M. Catani


TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
21 AGO. 2015
TABELIONATO DE NOTAS
FGD20360
QUE KESSLER - Tabelião
RINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
FABIANO MARCEL CATANI
DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5855095-7 SESP PR
CPF
026 202 039-45
DATA NASCIMENTO
02/08/1979
FILIAÇÃO
TADEU CATANI
MARISTELA PUERARI CATANI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE
Nº REGISTRO
02795133101
VALIDADE
01/04/2020
1ª HABILITAÇÃO
14/08/1997
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1118553188


OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR
DATA EMISSÃO
01/04/2015
ASSINATURA DO EMISSOR
64560408880
PR908985199
DETRAN-PR (PARANÁ)
PROIBIDO PLASTIFICAR
1118553188


Fabiano M. Catani
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emissão em: 08/03/97


FABIANO MARCEL CATANI
TADEU CATANI
MARISTELA PUERARI CATANI
02/08/1979

TABELIONATO KESSLER

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR
Fls: 312
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Inteiro Teor

Certificamos, em atendimento ao requerimento protocolado sob o n°277937/2015, de 20 de Agosto de 2015, para fins de LICITAçãO, que após verificações procedidas em nossos arquivos/cadastros informatizados, que localizamos as informações abaixo descritas, a(s) qual(ais) passam a fazer parte integrante desta certidão.

Certidão N.°: 287/2015

REQUERENTE: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Certificamos que a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME está..... registrada no CREA-PR com:.....
- A situação de registro de empresa: O ramo de atividade da empresa está restrito à Engenharia Civil.....
- O objetivo social: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários; Implantação e administração de aterros sanitários; Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo reciclável e orgânico e de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos; De portaria; De telefonista; De serventes; De limpeza; De conservação e jardinagem; Atividades de asseio e conservação; Usinas de triagem de lixo; Serviços de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento.....
- O Capital Social: R$ 180.000,00.....
- O responsável técnico pela empresa: o Engenheiro Civil Fabiano Marcel Catani com atribuição da Resolução do Confea N.° 218/1973 - Art. 7°.....
Nada mais tendo sido requerido certificar, este Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná emite a presente certidão, de acordo com os registros assentados até a data de sua emissão.....

Emitida via Internet em 21/08/2015 14:08:27

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00277937

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

ANEXO IX

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 45/2015

Objeto: (Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, triagem e destinação final de Resíduos Orgânicos da área urbana)

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, triagem e destinação final de Resíduos Orgânicos da área urbana.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2015.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Juliano Andreis Bordin - Adm.

_____.
(carimbo, nome e assinatura do responsável da proponente)

Lucia A. C. Baraldi

LUCIA APARECIDA BARALDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012051184846
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00821576933	**********	2015

NOME: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME

CPF / CNPJ	PLACA
02.375.648/0001-78	ALN-9821

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BWNE72S34R414296

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAO/MEC. OPERAC	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/15.180	2004	2004

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
4,69T/180CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2015 QUITADO		1ª********
		2ª********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	3ª********
33140900	**********	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES
MOTOR 0006069824
CSV-1337155152
SEM RESERVA
CMT= 27,00T REB= 14,50T CH ENCURTAD

LOCAL	DATA
CORONEL VIVIDA, 06/08/15	26/05/14

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
DIRETOR GERAL
EXPEDIDOR

DENATRAN
2015.084.425137-2
CONTRAN
Thomas Greco-Sioux

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012051184846 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Fls: 314

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	06/08/15

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	02.375.648/0001-78	ALN-9821

RENAVAM	MARCA / MODELO
00821576933	VW/15.180

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2004	10	9BWNE72S34R414296

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
47,61	5,29	105,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,42	110,38

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	05/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CORONEL VIVIDA
014568

MAR / 2015

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Lei 13.286 de 16/01/2001
SELO FUNARPEN
QUALIDADE KESSLER
TABELIONATO KESSLER
NOTAS
FFF96030

TABELIONATO KESSLER
AUTENTICAÇÃO
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
A presente foto cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
20 AGO 2015
Dou fé.
KESSLER - Tabelião
MELO - Aux. Juramentada
KESSLER - Aux. Juramentado

VEICULO PARA COLETA DO LIXO ORGÂNICO;
CAPACIDADE 12 METROS CÚBICOS.

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 011378175144

EXERCÍCIO: 2014 | DATA EMISSÃO: 19/08/14

VIA: 01 | CPF / CNPJ: 02.375.648/0001-78 | PLACA: AYQ-5617

RENAVAM: 01175062372 | MARCA / MODELO: IVECO/VERTIS 90V18

ANO FAB: 2013 | CAT TARIF: 10 | Nº CHASSI: 937A90D00E8562216

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
**********	********	**********

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
**********	********	57,28

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO:

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

86630000000-1 5728092486 0-0

80011750623-1 72002111410-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 316

711

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
GUIA DE RECOLHIMENTO ESPECIAL DO IPVA - GRE

PR Nº 011378175144

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -ME

PLACA	EXERCÍCIO
AYQ-5617	2014

MUNICÍPIO	CONTROLE IPVA	DATA VENCIMENTO
******	**********	15/08/14

CÓDIGO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
53-1	625,00 REAIS	**********

DOCUMENTO INVALIDO P/PAGAMENTO DO IPVA
PAGAMENTO SOMENTE POR GR-PR EMITIDA
NO SITE WWW.FAZENDA.PR.GOV.BR OU POR
EXTRATO BANCARIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PR Nº 011378175144 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2014

CPF / CNPJ: 02.375.648/0001-78 | PLACA: AYQ-5617

JUL-2014

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Jurandir
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
RECONHECIMENTO
20 AGO. 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

JOÃO HOQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PR Nº 011378175144

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	01175062372	**********	2014

NOME: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -ME

CPF/CNPJ	PLACA
02.375.648/0001-78	AYQ-5617

PLACA ANT/UF	CHASSI
**********	937A90D00E8562216

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAP/CAMINHAO/C.ABERTA	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
IVECO/VERTIS 90V18	2013	2014

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
4,87T/177CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
625,00 REAIS	15/08/2014	1ª ********
		2ª ********
		3ª ********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS
35109700	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 18/09/14			

OBSERVAÇÕES

MOTOR F4AE3481E6202233
CAR=06,20M
AL.FID./BANCO CNH CAPITAL SA
CMT=011,00
CORONEL VIVIDA/PR

DATA: 19/08/14

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral

CONTRAN

VEICULO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL

Fls: 316

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012052668650
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00166960179	**********	2015

NOME: MANICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ	PLACA
02.375.648/0001-78	ART-3572

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BD27802MA7183833

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMIONETE/C. ABERTA	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/STRADA TREK FLEX	2009	2010

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0,70T/86CV	PARTIC.	VERMELHA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2015 QUITADO		1ª********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª********
22241200	**********	3ª********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES:
MOTOR 310A20119015472
SEM RESERVA
CMT= 2,15T PBT= 1,70T

LOCAL	DATA
CORONEL VIVIDA, 13/08/15	20/08/09

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
DIRETOR GERAL
EXPEDIDOR

DENATRAN 2015.0048.4281797117

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012052668650 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	13/08/15

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	02.375.648/0001-78	ART-3572

RENAVAM	MARCA / MODELO
00166960179	FIAT/STRADA TREK FLEX

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2009	10	9BD27802MA7183833

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
47,61	5,29	105,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,42	110,38

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: 12/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
CORONEL VIVIDA
014183

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia é reprodução fiel ao documento que me foi apresentado, dou fé.
24 AGO. 2015
JOÃO ROBERTO KESSLER - Tabelião
ANDRÉ MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

CARRO Apoio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011585112237
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00612032965	**********	2014

NOME: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME

CPF / CNPJ	PLACA
02.375.648/0001-78	AMR-0304

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BWZZZ27ZPP013532

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
MIS/CAMIONETA	GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/KOMBI	1993	1993

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
9P/ 0,80T/56CV	PARTIC.	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2014 ISENTO		1º********
		2º********
		3º********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
********	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2014 QUITADO			

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

LOCAL	DATA
CORONEL VIVIDA, 03/09/14	29/[illegible]08

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011585112237 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2014	03/09/14

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	02.375.648/0001-78	AMR-0304

RENAVAM	MARCA / MODELO
00612032965	VW/KOMBI

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
1993	01	9BWZZZ27ZPP013532

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
45,50	5,06	101,10

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,40	105,65

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: 02/09/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

CORONEL VIVIDA

015356

MAI / 2014

DETRAN PR
MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 31

CONTRAN 2014.2345.4.2511462

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado.
20 AGO 2015
JOÃO FOQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado
Selo de Fiscalização FAF96031

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

VEICULO PARA TRASLADO DOS FUNCIONÁRIOS;

CAPACIDADE NOVE PESSOAS.

PR SQUATOS CONTRATOS E
NF-e
Nº 000082297
SÉRIE 3
Fls:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUN DE

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL
BR 277 KM 590, S/N
CASCAVEL VELHO
CASCAVEL - PR
CEP 85818-560 - 45 2101-2500
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000082297 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4115 0676 5279 5100 0509 5500 3000 0822 9712 3220 4970

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc. adq. receb. de terceiros		141150096434887 26/06/2015 13:42:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
4100060650		76.527.951/0005-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME			02.375.648/0001-78	26/06/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
R CLEVELANDIA 481	SAO LUIZ		85550-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CORONEL VIVIDA	4632321471	PR	ISENTO	

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTO
225.000,00	40.500,00			225.0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					225.0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				000.000.000-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				7.500,000	7.50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	A IC
PA19165	RETROESCAVADEIRA MODELO 416E,CAT ERPILLAR CONT INTER: CAT0416EJMF G13515,MOTOR SERIE G4D54214, SÉRIE CAT0416EJFFG13515 ANO 2015 DIES EL,AMARELA, 93HP. 0P0578 MANUAL, PORTUGUES 0P1938 REMOCAO DO FUIDO ANTICOLAGEM 0P6700	84295900	500	5102	UN	1,0000	225.000,0000	225.000,00	225.000,00	40.500,00			0,00	18,

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
508400			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DA MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA R$ 55.248,96 - PARC.CLIENTE - A VISTA R$ 169.751,04 PARC.CONSORCIO GRUPO/COTA: XXX/XXX Motivo de Ordem: VENDA NORMAL / COND. PAGTO: Fatura: 0900409610 - Vencimento: 10/08/2015 Valor: 225.000,00 Shipping nro: V0898001 Código do cliente:0001013026	

RECEBEMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DE CANZINHO PR CONTRATOS
LICITAÇÃO

PESA CAT

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL
BR 277 KM 590, S/N
CASCAVEL VELHO
CASCAVEL - PR
CEP 85818-560 - 45 2101-2500
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000082297 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4115 0676 5279 5100 0509 5500 3000 0822 9712 3220 4970

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc. adq. receb. de terceiros		141150096434887 26/06/2015 13:42:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
4100060650		76.527.951/0005-09

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	AL ICM
	PREPARACAO PARA EMBARQUE OP 9222 LANE 1 CONFIG. DA FABRICA 3876639 SUPORTE PARA PLACA DE TRANSITO													

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATERRO SANITÁRIO.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

ANEXO XII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Chopinzinho, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº. 045/2015**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
RG: 3.426.001-0
Diretor Comercial e Procurador

27

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.375.648/0001-78 sediada a Rua XV de Novembro, 440, Cento, na cidade de Coronel Vivida - Pr, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015

LUIZ ARTUR MANICA
Diretor Comercial e Procurador
RG Nº. 3.426.001- 0

28

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 02.375.648/0001-8, sediada na Rua XV de novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, representada por seu Procurador Sr. Luiz Artur Manica, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.426.001-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 472.976.979-15, residente e domiciliado na Rua Dornevil Dangui, nº.234, Bairro Jardin Maria da Luz na cidade de Coronel Vivida – Pr. DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
Diretor Comercial e Procurador

23

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

A empresa C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob número 02.375.648/0001-78, sediada na Rua XV de Novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel vivida - Pr, representada por seu Procurador Sr. Luiz Artur Manica, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 3.426.001 - 0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 472.976.979 - 15, residente e domiciliado na Rua Dornevil Dangui, 440, Bairro Jardin Maria da Luz na cidade de Coronel Vivida – Pr. DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
RG: 3.426.001-0
Diretor Comercial e Procurador

30

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A empresa C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob número 02.375.648/0001-78, sediada na Rua XV de Novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel vivida - Pr, representada por seu Procurador Sr. Luiz Artur Manica, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 3.426.001 - 0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 472.976.979 - 15, residente e domiciliado na Rua Dornevil Dangui, nº.234, Bairro Jardim Maria da Luz na cidade de Coronel Vivida – Pr. DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
RG: 3.426.001-0
Diretor Comercial e Procurador

31

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

4887

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa C T R 3 Prestadora de Serviços Ltda inscrito no CNPJ nº. 02.375.648/0001-78, com sede à Rua XV de Novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel Vivida – Pr, representada por seu procurador Sr. Luiz Artur Manica, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.426.001-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 472.976.979 - 15, residente e domiciliado na Rua Dornevil Dangui, nº.234, Bairro Jardin Maria da Luz na cidade de Coronel Vivida – Pr. Declara ter amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 045/2015**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015.

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
Diretor Comercial e Procurador

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 045/2015

A empresa C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.375.648/0001-78 situada à Rua XV de Novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, edital nº. 045/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015.

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
Diretor Comercial e Procurador

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 327

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado.
25 AGO. 2011
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

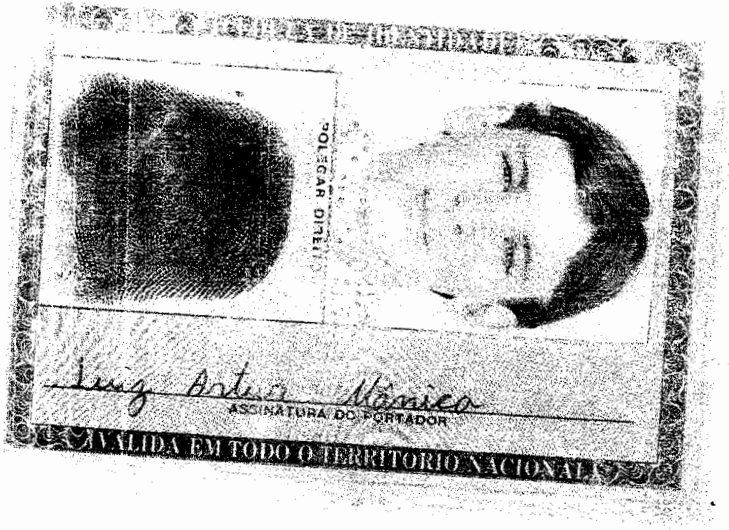
LIVRO.:69-P FOLHA: 115

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME a favor de LUIZ ARTUR MANICA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (08/07/2011), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu como outorgante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.375.648/0001-78**, com sede na Rua Clevelândia, nº 583, Bairro São Luiz em Coronel Vivida-PR, com 12º Alteração Contratual datada de 08.06.2011 e Certidão Simplificada expedida pela Juta Comercial do Estado do Paraná, em 08.07.2011, arquivadas nestas notas no arquivo 07, fls. 98/102, neste ato representada por seu administrador **JULIANO ANDREI BORDIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº**5.803.845-8-SESP/PR** expedida em 02/08/1996, portador da Cédula de Identidade Profissional nº**43106-OAB-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº**006.916.889-07**, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, n. 46, 1º Andar, Sala 109/ 110, Centro, Coronel Vivida-PR. A presente, conhecida e reconhecida como as próprios de mim, Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº**3.426.001-0-SESP/PR** expedida em 28/04/1981, inscrito no CPF/MF sob nº**472.976.979-15**, residente e domiciliado na Rua Valdemar Fischer, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR;**1)** à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, para abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas, receber e dar quitação; levar títulos a protestos; **2)** assinar e requerer contratos e declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e

preço receber recibos e quitação; **4)** representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, podendo nestes requerer, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; representá-lo em correios, podendo retirar, pagar e apresentar documentos, renovar caixa postal; **5)** na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; **6)** podendo ainda constituir advogado como poderes da **cláusula *"ad judicia"***, e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, podendo receber citação, intimação, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indezações pertinentes, dar quitação, fazer acordos; ainda representar na Justiça do Trabalho, constituindo advogado, apresentando documentos e declarações pertinentes, sejam públicas ou particulares, podendo assinar contrato de trabalho, rescisão de contrato de trabalho, fazer acertos; receber e dar quitação; contratar, demitir; propor e assinar acordos; apresentar certidões pertinentes, requerer, representar e apresentar documentos necessários da outorgante; **7)** Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; **8)** participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação; **9)** representá-lo na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contrato sociais e alterações, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; 10) participar de licitações públicas, apresentando documentos, retirar editais, contestar quando necessários cláusulas; assinar contratos, fazer ofertas, receber e dar quitação; assinar documentos públicos e particulares; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimetno nº 157 de 08.10.2008 da CGJ/PR, a presente foi Registrada no Livro Protocolo Geral sob nº 510, em 08.07.2011, Livro 04. - E DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido o qual feito e sendo-lhe lido, achado conforme, aceitam e assinam perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Dispensadas as testemunhas conforme Código de Normas, item 11.2.18 da CGJ/PR. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Em Testº da verdade. (aa.) CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, JULIANO ANDREI BORDIN, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas : R$54,23 (VRC 384,62).

Coronel Vivida-PR, 08 de julho de 2011


POLEGAR DIREITO
Luiz Artur Manica
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL
3.426.001
0
NOME
LUIZ ARTUR MANICA
FILIAÇÃO
OLMIRO MANICA
ANA MARTHA MANICA
DATA DE NASCIMENTO
07/06/1965
NATURALIDADE
CONSTANTINA/RS
CURITIBA-PARANA
28/04/1981
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


MUN DE
PR
Fls: 328
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA
TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
24 AGO. 2015
ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 02.375.648/0001-8, sediada na Rua XV de novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.375.648/0001-78
LUIZ ARTUR MANICA
RG: 3.426.001-0
Diretor Comercial e Procurador

CTRB
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS



Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.375.468/0001 – 78

MUN DE CHOPINZINHO PR SQ. CONTRATOS
Fls: 330
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
09 SET. 2015
Protocolo nº 2930

CTR3
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 433

Fone: 46. 3232-1471

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.375.468/0001 – 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

09 SET. 2015

Protocolo nº 2930

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 334
DIVISÃO DE CONTRATOS

CTRB
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
09 SET. 2015
Protocolo nº 2930

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 335

Fone: 46. 3232-1471

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 336
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTREGA DE DOCUMENTO

Subassunto..: ENTREGA DE DOCUMENTO

No.Processo: 2015/09/002930

Data Protoc..: 09/09/15

Requerente..: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/09/2015

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 337
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

Às treze e trinta horas, do dia dez de setembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 45/2015, para contratação de serviços de de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura e encaminhados ao Pregoeiro os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro abriu a sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento do certame. O representante credenciado pela licitante interessada, não compareceu a essa sessão. Ato contínuo o Pregoeiro informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência passou-se a abertura do envelope de habilitação para a análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante presente, de onde constatou-se a regularidade de acordo com o Edital. Os presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou a mesma como vencedora. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 45/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa participante satisfez às exigências do Edital; 2) a empresa encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação à empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o valor mensal de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um cantavo), perfazendo o total da contratação para 20 (vinte) meses, conforme minuta do contrato em R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos). Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa adjudicada para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 338
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

ondicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 20 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4887	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	02.375.648/0001-78

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP			
Quantidade 1,00	Valor Unitario	1.220.440,2000		
Un	Quantidade	1,00		
Coleta, triagem e destinacao f	Valor Total	1.220.440,20		
		20 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4887 - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	1.220.440,2000	1.220.440,20	

Total do Fornecedor: 1.220.440,20

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.220.440,20

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 233
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 20 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4887	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	02.375.648/0001-78

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP			
Quantidade 1,00	Valor Unitario	1.220.440,2000		
Un	Quantidade	1,00		
Coleta, triagem e destinacao f	Valor Total	1.220.440,20		
		20 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4887 - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	1.220.440,2000	1.220.440,20	

Total do Fornecedor: 1.220.440,20

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.220.440,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 340
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 45/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 45/2015**, para contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	1.220.440,20	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 27/08/2015

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 341
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 45/2015, para contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	1.220.440,20

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 371 VALOR R$ 2,50

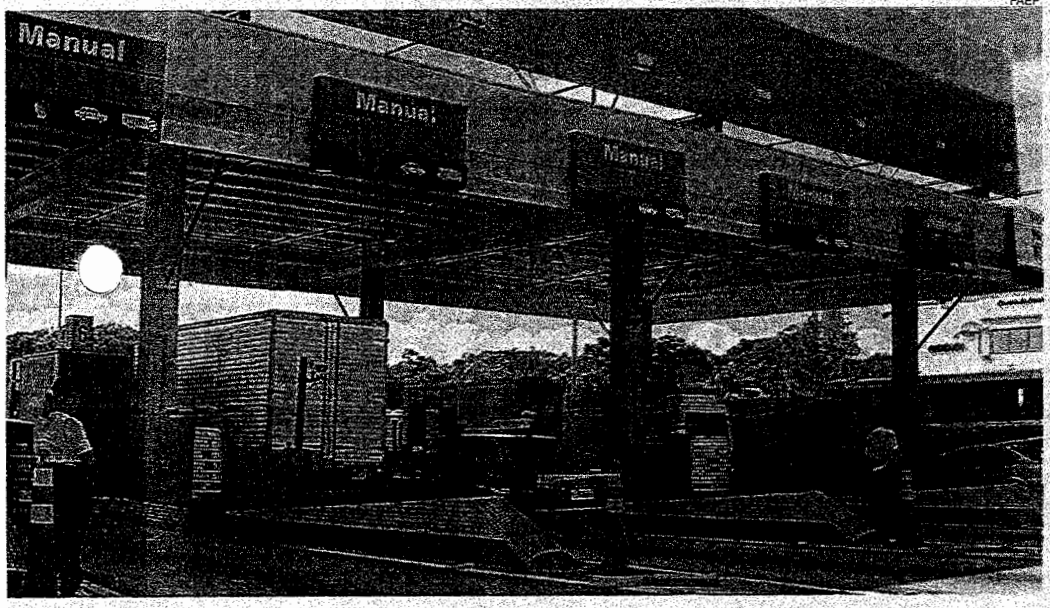
O JORNAL DA FAMÍLIA

...UN DE CHOPINZINHO PR
...VISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil

FAEP



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina

Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada

Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas

SEGURANÇA PG. 11

Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater

ESTADO PG. 04

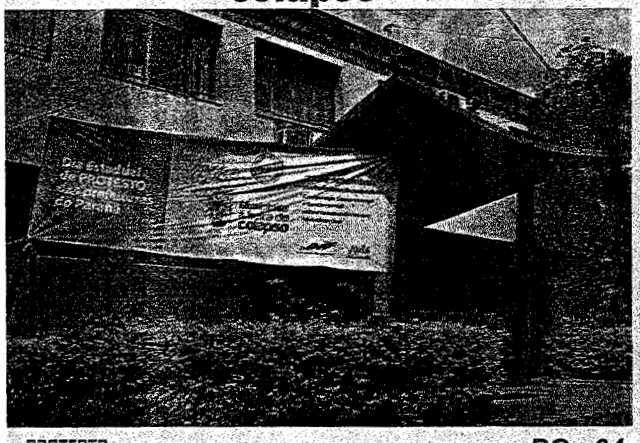
Taekwondo com bons resultados em São João

ESPORTE PG. 09

Com ajustes do governo, agro sofre corte de R$ 1,1 bilhão

AGRONEGÓCIO PG. 03

Chopinzinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"



PROTESTO PG. 04

Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório



BRASIL PG. 03

Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida



SEGURANÇA PG. 11

Publicações Legais

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 343

e Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 140.000,00. ARP nº 223/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa Da Silva - Me, Valor Total estimado R$ 15.200,00. ARP nº 224/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Wlademir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R$ 39.840,00. ARP nº 225/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 25.320,00. ARP nº 226/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo – Auto Elétrica, Valor Total estimado R$ 26.550,00. ARP nº 227/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Bm Radiadores Ltda, Valor Total estimado R$ 16.000,00. ARP nº 228/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R$ 18.020,00. ARP nº 229/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R$ 24.300,00. ARP nº 230/2015, Partes: Município de Chopinzinho e L.G. Da Silva Motores Elétricos e Motosserras - Me, Valor Total estimado R$ 2.250,00. ARP nº 231/2015, Partes: Município de Chopinzinho e G. Rodrigues Ferreira Marques – Instalação Elétrica - Me, Valor Total estimado R$ 32.560,00. ARP nº 232/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R$ 20.520,00. Chopinzinho,11 de setembro de 2015. Rogério Masetto – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 53/2015, para aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) em

Empresa(s)	Valor Total – R$
COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP	7.448,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015. ROGERIO MASETTO Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 552/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	26.827,20

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.200,00	VERGÍNIO ZUCCHELLO NETO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	CONTRATADO
7.900,00	Luiz Antonio Sacon

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 58/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VERA LÚCIA DE SOUZA - ME	16.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2015, de 11/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PIRÂMIDE VEICULOS LTDA	49.750,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	29.450,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	129.550,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
550,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
2.290,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
52.049,36	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	60.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.550,00	MULTIPLACA ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 45/2015, para contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, especiais, reciclável e orgânico do espaço urbano e rural de Chopinzinho e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	1.220.440,20

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CELSO COGO & CIA LTDA	23.300,00
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	44.070,00
CARTERMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	40.800,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	223.570,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	140.000,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	15.200,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	39.840,00
MECÂNICA MODESTO LTDA – ME	25.320,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	26.550,00
BM RADIADORES LTDA	16.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	18.020,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	24.300,00
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS	2.250,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.560,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	20.520,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal Nº 2.367 de 12/12/2007
Rua Santos Dumont, 3982 - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

EDITAL Nº 05/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, QUE PARTICIPARAM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO.

***A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA Nº 08/2015 para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, publica a relação final de HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida.*

I - Encerrado os prazos previstos no Edital nº 01/2015, **PUBLICA-SE** a relação de candidatos que participaram do Curso de Capacitação em 12 de setembro de 2015, na sede do CRAS/Centro, sito na Rua Santos Dumont, nº 4645, centro:

1 – ADRIELI ACCORSI
2 – ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA
3 – ALICE LUSCO SALVI
4 – ANDRE FELIPE MORAES
5 – CLAUDECIR GONÇALVES
6 - DANIELLI CIVIDINI
7 – DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
8 – EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA
9 – IVONETE ZUXONELLI FERREIRA
10 – JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO
11 – LUANA CASTILHO
12 – ROSELI DE FATIMA RODRIGUES

II - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do CRAS/Centro (CEOCA) na Rua Santos Dumont, nº4645 e CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida na Rua Pedro Dalpiva, nº 3893, Chopinzinho - PR, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art.32, no horário de 08:00h às 16:30h.

Publique-se.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

ANA MARIA ZANETE BOSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MUN DE ... PR
Fls: 346
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78 Objeto: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Valor Mensal R$ 61.022,01. Valor Total R$ 1.220.440,20. Elemento de Despesa: 1686 – Fonte 000. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 345
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 244/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS E COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DA ÁREA URBANA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, conforme a seguir discriminado:

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO –

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 346

RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 347
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 348
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 348
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARANÁ

BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 350
PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 351
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 352
PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos bens cedidos pelo município, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 353
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) Ao término da vida útil do aterro sanitário municipal, a contratada deverá possuir aterro sanitário próprio, devidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 354
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.

8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.

9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.

10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.

11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos

13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.

15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.

16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.

17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.

18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.

19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;

20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;

21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.

22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.

23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.

24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.

26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 355
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.
d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.
e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local indicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;
f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.
h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.
j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.
k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.
l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.
m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.
n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;
o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 –- COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:
II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 366

a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;
b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;
c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.
d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.
f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.
g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d",** deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.
h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.
i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.
j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material reciclável.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
c) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
d) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
e) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
f) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
g) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material orgânico.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 357
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
d) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
e) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
f) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
g) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
h) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
i) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

a) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
b) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
c) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
d) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
e) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
f) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
g) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
h) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
i) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.
7- Caminhão marca Ford, no toco com basculante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 358
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

a) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
b) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
c) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
d) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
e) Manter e recompor a cortina vegetal.
f) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
g) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
h) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
i) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
j) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
l) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
m) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
n) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
o) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
p) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

a) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
b) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
c) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
d) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
e) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

a) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
b) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
c) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
d) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
e) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
f) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 359
DIVISÃO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS OS ITENS

§ 1º) – Os serviços deverão ser executado de acordo com o mapa de roteiros elaborado pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo;
§ 2º) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.
§ 3º) - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.
§ 4º) - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta de resíduos e triagem deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá (ao) obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.
§ 5º) - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;
§ 6º) - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.
§ 7º) – Os serviços serão executados em estrita observância ao edital referente, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, totalizando o Contrato em R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), sem reajuste.

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá pôr conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

§ 1º) - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 2º) - No pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 360
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
b) cópia da guia do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
c) Cópia da folha de pagamento de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços, referentes ao mesmo mês de referência das guias de recolhimento anteriormente citadas, exclusiva para os serviços deste contrato.
d) Cópia de comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
e) CNDT.
§ 3º) – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso deixar de cumprir o estabelecido nas alíneas acima.
§ 4º) - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
§ 5º) - Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo pôr conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
§ 6º) - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria ou estabelecimento pôr esta indicado, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 7º) - As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.
§ 8º) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas pôr parte da CONTRATADA.
§ 9º) - A iniciativa e o encargo do cálculo da fatura será da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma a fatura.
§ 10) - As faturas deverão ser entregues no horário normal de expediente.
§ 11) - Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, este ficará obrigado ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.
§ 12) - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 13) - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

§ 1º) - O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
§ 2º) - O prazo citado no item acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 3º) - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido no Mapa de Roteiros e quilometragens.
§ 4º) - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do município por mais de 03 (três) dias.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 361
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, previstos nas normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º) A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente nos locais onde eles serão realizados, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.
§ 2º) - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 3º) - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.
§ 4º) - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços pôr motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 5º) - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.
§ 6º) - Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas no item anterior, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo dos pagamentos a fazer à contratada.
§ 7º) - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.
§ 8º) – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
§ 9º) – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.
§ 10) – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 362
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

§ 1º) - A CONTRATADA reconhece, pôr este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, pôr danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivo de diminuição de sua responsabilidade.
§ 2º) - A CONTRATADA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a disposição e as características dos locais onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º) - O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.
§ 2º) – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
§ 2º) - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
§ 3º) - As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.
§ 4º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:
a) utilização dos veículos cedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;
b)entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.
c) Atraso injustificado na entrega dos resíduoss coletados no aterro sanitário;
d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.

e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.
§ 5º) - Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da PREFEITURA, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
§ 6º) - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da contratada;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - Declarada a rescisão contratual pelo MUNICÍPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos do Município e da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º) - Os equipamentos da CONTRATADA, aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICÍPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.
§ 3º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO pôr todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão pôr inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 4º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 5º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 6º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado.

CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 364

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
b) O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, pôr escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.
c) A CONTRATADA não poderá subempreitar o objeto do contrato.
d) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o MUNICÍPIO.
e) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO
CONTRATANTE

CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
LUIZ ARTUR MANICA – DIRETOR COMERCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Luci A. C. Baraldi
Luci Aparecida Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 29 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

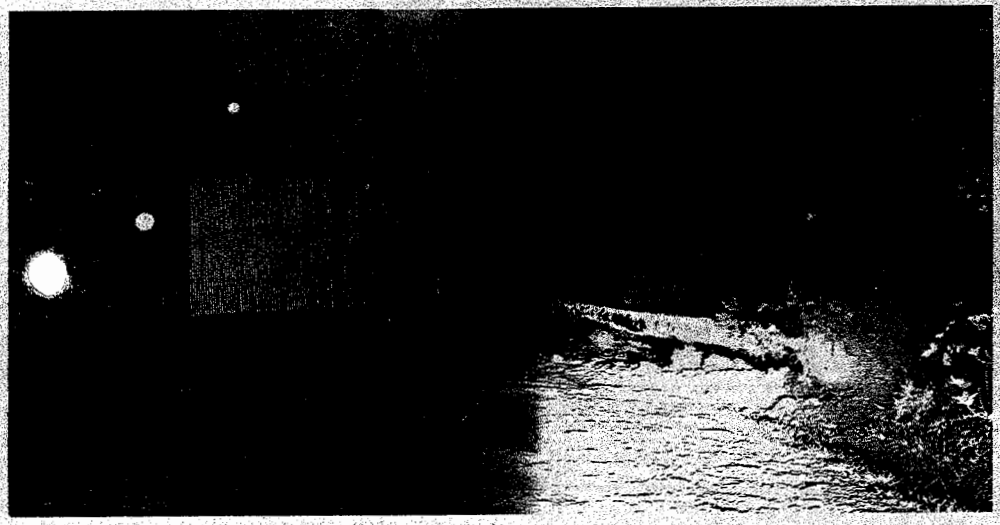
Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 372 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

...UN DE CHOPINZINHO ...CONTRATOS ...TAÇÕES

Vendaval causa prejuízos em propriedades no inteiror de Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL PG. 05

Secretaria de Saúde de São João define Programação para a Campanha do Outubro Rosa 2015



SAÚDE PG. 04

Menino de 5 anos morre em incêndio

Ladrões arrombam a casa do padre e praticam furto

SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho vence fora de casa e é vice líder na copa sudoeste de futsal

ESPORTE PG. 09

Eleição do Conselho Tutelar acontece no próximo domingo

CHOPINZINHO PG. 03

Saudade vai investir 700 mil em Vigilância e Monitoramento



SEGURANÇA PG. 05

Prefeito de São João e Secretários em ato de manifesto na Prefeitura Municipal



SÃO JOÃO PG. 04

Prefeito de Sulina é multado pela desaprovação das contas de 2013



SULINA PG. 03

Publicações Legais

MUN DE CHOPINZINHO PR
366
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Camara Municipal de Chopinzinho - PR

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2014 a Agosto/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.196.774,87	-
Pessoal Ativo	1.196.774,87	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
rentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.196.774,87	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.689.454,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.196.774,87	2,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.461.367,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.288.298,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.115.230,55	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2015, 16h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

PEDRO DAL VESCO — 4.031536/0-1

MARCOS MONTEIRO — PRESIDENTE

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JOSÉ AMILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de General Carneiro-PR, nascido aos 25/09/1946, filho de Victor Rodrigues da Silva e de Josefina Pereira da Silva, e DIRTE TEREZINHA BASSANESI, brasileira, divorciada, natural de Barracão-PR, nascida aos 17/05/1965, filha de Franquelino Bassanesi e de Pierina Angonese Bassanesi.

DIOSEFFER LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 29/03/1994, filho de Luiz Antonio da Silva e de Leila Felix da Silva, e LORENA KARINA SANTOS PINTO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 29/02/1996, filha de Marlon José de Souza Pinto e de Indioci Oliveira Santos Pinto.

LUIZ CÉSAR DIAS ADORNES, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 27/08/1991, filho de Luis da Silva Adornes e de Saleti Aparecida Dias Adornes, e TANISE LUCIANE DO AMARAL, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/08/1997, filha de Antonio Nereu do Amaral e de Marines Fabian do Amaral.

DANIEL SUTIL, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 18/03/1996, filho de Licindo Sebastião Sutil e de Zélia de Menezes Sutil, e VANESSA SUTIL, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 19/07/1998, filha de Francisco Sutil e de Eliane de Fátima Moreira.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO PASA, toma público que irá requer do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustívcis para veículos automotores a ser instalada na AV XV de Novembro, 3770, Centro, Município de **Chopinzinho – PR.**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

AUTO POSTO PASA, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a LICENCA PREVIA para o seguinte empreendimento:

Empresa: AUTO POSTO PASA
Atividade: POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 3770
Município: CHOPINZINHO
Validade: 03/09/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 69/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 70/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato 240/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratado: Niendieker & Cia Ltda – Epp CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social. Valor total: R$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etsio Niendiecker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 243/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Micro-Ônibus Placa ARS 4676. Valor: R$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1745. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 242/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0001-53. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Educação Profissional para Trabalhadores que Manejam Resíduos Sólidos. Valor: R$ 6.060,00 (seis e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1810. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78 Objeto: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Valor Mensal R$ 61.022,01. Valor Total R$ 1.220.440,20. Elemento de Despesa: 1686 – Fonte 000. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa

19/05

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 01
PROTOCOLO

PROTOCOLO N° 0591/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE : CTR3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ASSUNTO: REAJUSTE NAS PLANILHAS DE CUSTO SEGUNDO CONTRATO Nº 244/2015

Protocolo n°	Data	De:	Para:
0591	23/02/2016	CTR3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	PROCURADORIA

INDEFERIDO
1°-Termo Aditivo OK
2°- Termo LC OK

CTR3
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

CTR3.MANICA@GMAIL.COM

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROTOCOLO

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2016.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Prefeito Municipal
Sr. Rogerio Masseto
Presidente Comissão de Licitação
Sr. Roberto Alencar

PREFEITURA
CHOPINZINHO - PR
23 FEV. 2016
Protocolo 0591

Conforme é o costume e norma desta empresa, em desenvolver um bom trabalho, servimo-nos do presente, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº. 8.666/93 e devido as negociações da categoria na Convenção Coletiva de Trabalho, solicitamos que seja efetuado o reajustamento nas planilhas de custos para que se retome o reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula Nona Parágrafo Segundo do contrato **nº 244/2015** que trata da coleta de lixo, conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custos. (em anexo)

Ressaltamos que no caso de indeferimento do almejado reajustamento, tornar-se-á impossível à empresa cumprir a **CCT/2016**, o que via de consequência lhe obrigará a comunicar o Sindicato da Categoria Profissional e ao Ministério Público do Trabalho, acerca de tais fatos.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 03
PROTOCOLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2015

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total	
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.132,00	40% insal	R$ 350,00	R$ 11.856,00	CCT
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.630,00			R$ 4.890,00	CCT
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -	
Auxilio Alimentação	11			R$ 330,00	R$ 3.630,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Plano de Saude	11			R$ 50,00	R$ 550,00	CCT
Fundo de Formação	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50	CCT
INSS (funcionário)	11	R$ 1.911,80	8%		R$ -	CCT
INSS (Empresa)	11	R$ 1.911,80	21%		R$ 4.416,26	CCT
FGTS	11	R$ 1.911,80	8%		R$ 1.682,38	CCT
13º Salário	11	R$ 1.911,80	8,33%		R$ 1.751,78	CCT
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 1.911,80	11,11%		R$ 2.336,41	CCT
Sindicato	11			R$ 130,90	R$ 130,90	CCT
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18	
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03	
Estimativa de Lucro			0,00%		-	
SUB-TOTAL					**R$ 33.465,45**	

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário		
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20	
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84	
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23	
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46	
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23	
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74	
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03	
SUB-TOTAL					**R$ 778,73**	
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.450,67**	
ISSQN - Prefeitura				**5,00%**	**R$ 3.383,01**	atual
SUB-TOTAL					**R$ 6.833,68**	

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário		
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20	
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11	
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14	
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40	
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04	
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49	
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96	
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63	
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89	
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36	
LUBRIFICANTES						
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11	
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01	
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70	
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25	
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32	
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**	
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 42.200,79**	

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 04
PROTOCOLO

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)						
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT		
FUNCIONÁRIOS						
Salário Base (6 Funcionários)	5	R$ 1.132,00		R$ 350,00	R$ 7.410,00	CCT
Auxilio Alimentação	5			R$ 330,00	R$ 1.650,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
Plano de Saude	5			R$ 50,00	R$ 250,00	CCT
Fundo de Formação	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -	
INSS (Empresa)	5	R$ 1.482,00	21%		R$ 1.556,10	CCT
FGTS	5	R$ 1.482,00	8%		R$ 592,80	CCT
13º Salário	5	R$ 1.482,00	8,33%		R$ 617,25	CCT
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.482,00	11,11%		R$ 823,25	CCT
Sindicato	5			R$ 111,30	R$ 111,30	CCT
SUB-TOTAL					**R$ 13.170,70**	

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS						
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário		
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91	
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90	
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40	
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32	
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26	
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80	
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**	

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO			
		valor mensal	
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45	
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96	
Controle de Vetores		R$ 178,51	
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02	
Análise de Água		R$ 89,25	
Operacional do Aterro		R$ 226,85	
Técnico Responsável		R$ 548,03	
Registro no CREA ou CRQ		R$ 160,37	
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46	
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**	
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 17.628,19**	

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$ 285,52**	
Coletor	**2dias**	**R$ 256,32**	
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$ 348,90**	
Lucro da Empresa		**R$ 89,07**	
Impostos e Taxas		**R$ 117,57**	
SUB TOTAL		**R$ 1.097,38**	

VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**67.760,04**

Fls: 345

CONTRATO Nº 244/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS E COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DA ÁREA URBANA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, conforme a seguir discriminado:

ROTEIRO 01 – ÁREA URBANA

Roteiro de Segunda-feira a Sexta-feira. Partida da Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TRANQUILO DE MARCH – RUA IVO JOSÉ DALMUTH – RUA XAXIM – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA MANACA – RUA DO CEDRO – RUA SANTOS DUMONT – RUA DO CEDRO – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA VITÓRIO CENCI – RUA IPÊ – RUA PALMEIRA IMPERIAL – RUA XAXIM – RUA EXPEDICIONÁRIO LUTOSLAU STELMACH – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA– RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRANDENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATORIA EM FRENTE AO CEOCA – RUA WASHINGTONS LUIS – RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV. 15 DE NOVEMBRO – RUA MOISES VENDRUSCULO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA SANTOS DUMONT – RUA CONSTANTINA CENCI – RUA EUZÉBIO COMELLI – RUA OLGA SANZOVO – RUA SANTOS DUMONT – RUA PINHEIROS – RUA DR. VITO – RUA DR. ANTONIO GALEANO –

MUN. DE CHOPINZINHO PR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR PROTOCOLO LICITAÇÕES E CONTRATOS

RUA DR. GENERON – RUA PINHEIROS – RUA FREI LEODIR – RUA VITORIO VERDI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVANTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA MARIA SOMENSI – RUA FREI EVERALDO – TVA JOÃO MARIA DE MORAES – RUA FREI EVERALDO – RUA SÃO PAULO – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA OSÓRIO SCHNEIDER – RUA DOS COROINHAS – RUA ANGELINA VERDI FORLIN – RUA OLIVIO RAFAELI – RUA SILVINO VICENTE DUARTE – RUA NATAL DOSSENA – RUA FREI EVERALDO – RUA DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS DÁLIAS – RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS HORTÊNCIAS – RUAS DAS ORQUÍDEAS – RUA DOS JASMINS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS AZALÉIAS - RUA DAS PITANGUEIRAS – RUAS DAS AZALÉIAS – RUA DAS DÁLIAS – RUA DAS ORQUÍDEAS – RUAS DOS JASMINS – RUA DA PRIMAVERA– RUA MÁRIO CENI – CEMITÁRIO – RUA MÁRIO CENI – TVA BRÁULIO SAUER – RUA JOSÉ ARMIM MATTE – RUA PARANÁ – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA CENTRO ESPORTIVO – TVA SÃO PEDRO – RUA SABINO CENCI – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA BRASÍLIA – RUA SÃO PAULO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA BRASÍLIA – RUA CEL SAN THIAGO DANTAS – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA WASHINGTON LUIS – RUA FREI EVERALDO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS - RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DURTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA WASHINGTON LUIS – AV XV DE NOVEMBRO– ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA 8° CONSTITUINTE – TVA RIO PEDROSA – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – POSTO DE SAÚDE – RUA JOÃO BORDINHÃO – RUA BISPO DON CARLOS – RUA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO – AV XV DE DEZEMBRO – RUA DEP. ARNALDO BUSATTO – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS- RUA ALCINDO OLIVEIRA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DAS ARAUCÁRIAS – TVA DAS CABRIÚVAS - RUA DAS CANELAS – MARTINELLI – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS CANELAS – RUA IGUAÇU – RUA PARANÁ – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – RUA DAS ARAUCÁRIAS – AV XV DE NOVEMBRO – TVA DOS ANGÍCOS – RUA PARANÁ – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – TVA DOS CEDROS – RUA RIO GRANDE DO SUL – RUA MATO GROSSO – RUA BAHIA – RUA MINAS GERAIS – RUA MATO GROSSO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA SERGIPE – RUA MINAS GERAIS – RUA RORAIMA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA MATO GROSSO – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA RIO DE JANEIRO – RUA FIORELO BUSATTA – RUA RIO DE JANEIRO – RUA DAS PALMEIRAS – RUA SANTA CATARINA – RUA ESPIRITO SANTO – RUA PARANÁ – RUA DAS PALMEIRAS – AV XV DE NOVEMBRO – RUA AUGUSTO ZUCONELLI – AV XV DE NOVEMBRO – UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 17
Fls:
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 1	14,95 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Roteiro 1	14,95 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	86,21 Km

TERÇAS E QUINTAS	Roteiro 1	44,85 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	59,45 Km
	Total X 2 dias	118,9 Km

QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 1	22,43 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	01,87 Km
	Roteiro 1	22,43 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	74,71 Km
	Total X 2 dias	149,42 Km

Roteiro 1A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA GUILHERME BOCALON – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA PEDRO IVO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA FREI EVERALDO – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA SANTOS DUMONT – ROTATÓRIA CEOCA – RUA WASHINGTON LUIS – CONTORNO RODOVIÁRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA DO LAZER – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATÓRIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA CASTELO BRANCO – RUA FREI EVERALDO – RUA MARIA SOMENSI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA VITORIO VERDI – RUA DR GENERON – RUA DR GALEANO – RUA DR VITO – RUA PINHEIROS – RUA SANTOS DUMONT – RUA FRANCISCO ZUCONELLI – RUA FREI EVERALDO – RUA FIORAVENTE FERRI – RUA FAUSTINO FORLIN – RUA CASTELO BRANCO – RUA MOISES VENTRUSCO – AV XV DE NOVEMBRO – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA BISPO DON

CHOPINZINHO PR
MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 848
PROTOCOLO LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARLOS - RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA PRESIDENTE DUTRA – RUA FREI EVERALDO – RUA 07 DE SETEMBRO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA JOÃO THOMAS – RUA DA 8° CONSTITUINTE – RUA PEDRO PINTO – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 1A Sábado	17,78 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	32,38 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	86,21 Km
TERÇA	59,45 Km
QUARTA	74,71 Km
QUINTA	59,45 Km
SEXTA	74,71 Km
SÁBADO	32,38 Km
TOTAL	386,91 Km

ROTEIRO 02 – ÁREA URBANA

Roteiro Segunda a Sexta Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – RUA 04 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CHOPIM – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA 04 DE MAIO – RUA CHOPIM - RUA ANTONIO V. DUARTE – CONTORNO CONDOMÍNIO MELOTTO – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA SÃO JOÃO – RUA ESTEFANO MELOTTO – ROTATÓRIA POSTO TRIANGULO – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA FERNANDO WEBER – RUA PAULO CONTE – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – CONTORNO MÓDULO ESPORTIVO – TVA TEIXEIRA LOTT – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FÁBRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SANTOS DUMONT – TVA DR. ALAILTO GOMES – RUA JOSÉ ABDAM CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR

MUN. DE CHOPINZINHO PR
PROTOCOLO
Fls: 349
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO RUA MONTEIRO LOBATO – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA – RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORO – RUA PEDRO BUENO – RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNARDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA MIGUEL P. KURPEL – RUA AFONSO PENA – RUA FREI EVERALDO – AV XV DE NOVEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA FREI EVERALDO – RUA ANTONIO DUARTE – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA AFONSO PENA – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA 13 DE MAIO DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA ADOLFO ZUCONELLI – CONTORNO PEDREIRA SANTIAGO – RUA ADOLFO ZUCONELLI – TVA ROVINDA MARIA RIEDI – RUA CAIGANG – RUA AFONSO PENA – RUA JOAQUIM NUNES – RUA FLORIANO PEIXOTO – RUA CRISTOVAO COLOMBO – RUA ALVARES CABRAL – RUA CRISTOVÃO COLOMBO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO II – RUA RIO PEDROSA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA VER. ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA DOM PEDRO I – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS FLORES – RUA SEBASTIÃO PIRES CARNEIRO – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA EVANIRA OLIVEIRA SILVÉRIO – RUA BARÃO DE CAPANEMA – RUA TIBAJI – RUA BARÃO DE RIO BRANCO – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA TIBAJI – AV GETULIO VARGAS – RUA NSA. APARECIDA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – RUA BOM JESUS – CONTORNO LATICINIO SZURA – RUA ZACARIAS SILVÉRIO – AV GETULIO VARGAS – RUA AIRTON SENNA – CONTORNO RUA DOS PLÁTANOS – RUA AIRTON SENNA – RUA DAS GAIVOTAS – RUA BELA VISTA – RUA DAS AMIZADES – RUA VERDELANDIA – RUA DAS GAIVOTAS – AV GETULIO VARGAS – RUA EVARISTO TAVARES – RUA HONORATO JÃO DA SILVA – RUA INACIO COSTA – AV GETULIO VARGAS – RUA DEMETRIO SZURA – RUA JHON ALEX CAMARGO – RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOSE MORANDI – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA EMILIA CESPEDES – AV GETULIO VARGAS – RUA FREI FRITO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJOS – RUA SÃO FRANCISCO – TVA VER. ANGELO VERARDO – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA TAPAJÓS – RUA 18 DE JULHO – CONTORNO RUA VER. ANGELO VERARDO – RUA 18 DE JULHO - RUA EMILIA CESPEDES – RUA JOÃO MARIA JOSE DA SILVA – RUA DARCI ANGELO LORENZI – RUA EMILIA CESPEDES – TVA CELI GREZZANA – RUA TAPAJOS – RUA AQUILES MONTEMEZO – RUA TAPAJOS – RUA DAVID KURPEL – RUA FREI VITO – RUA PROF. DAVI ROGOS SCHIMIT – RUA PEDRO DALPIVA – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA FREI VITO – RUA DAVID KURPEL – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA ZELINDA FERRARI – RUA ROSINA GUARIENTI – RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO – RUA PEDRO DALPIVA – RUA JOSÉ CERVO FILHO – RUA TIO MIRO – RUA ANDRE MENEGUZZI – RUA JOSÉ BASEGIO – RUA JOSÉ CERVO FILHO – CONTORNO SAÍDA NA AABB – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS – RUA JOÃO SCARPINELO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROTOCOLO
Fls: 350
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHOPINZINHO PR

DESCRIÇÃO DAS QUILOMETRAGENS

SEGUNDAS	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Volta ao Roteiro	03,28 Km
	Roteiro 2	18,85 Km
	Saída do Roteiro	01,87 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	72,24 Km

TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	55,58 Km
	Total X 3 dias	166,74 Km

QUINTAS	Roteiro 2	37,70 Km
	Bairro Industrial – Upa Couros	03,29 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	58,87 Km

Roteiro 2A Sábado Partida Prefeitura.	RUA SANTOS DUMONT – RUA FREI EVERALDO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA SANTOS DUMONT – RUA ANTONIO V. DUARTE – RUA JOAQUIM POMPEU – CONTORNO RUA PADRE ANCHIETA – RUA JOAQUIM POMPEU – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – RUA 4 DE MAIO – RUA TIRADENTES – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ – RUA TIRADENTES – RUA 4 DE MAIO – RUA CHOPIM – CONTORNO RUA DIOGO ANTONIO FEIJO – RUA CHOPIM – RUA TIRADENTES – RUA CHOPIM – RUA ANTONIO V DUARTE – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA SANTA TEREZINHA – RUA ESTEFANO MELO – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ESTEFANO MELOTTO – RUA PAULO CONTE – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA PAULO CONTE – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – TVA FREI VITO – RUA SANTOS DUMONT – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA SANTOS DUMONT – TVA FREI VITO – RUA FREI EVERALDO – CONTORNO RUA ANTONIO V DUARTE – RUA FREI EVERALDO – AV GETULIO VARGAS – TVA TEIXEIRA LOTT – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA PRES. TANCREDO NEVES – FABRICA DOCE D´OCE – RUA PRES. TANCREDO NEVES – AV GETULIO VRAGAS – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA LUIZ ANSILIEIRO – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA PAULO SETUBAL – RUA LUIZ POMPEU DA SILVA – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA SANTOS DUMONT – RUA IRMA TEREZA

MUN. DE CHOPINZINHO - PR. DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROTOCOLO Fls: 351

	FURIGO – CONTORNO RUA JOSE ABDAN CESPEDES – RUA SANTOS DUMONT – RUA ALBINO ORESTES DALMUT – RUA JOSE ABDAN CESPEDES – CONTORNO RUA IRMA TEREZA FURIGO – AV GETULIO VARGAS – RUA RUI BARBOSA – RUA MONTEIRO LOBATO – CONTORNO RUA ARTUR BERNARDES – RUA RUI BARBOSA – RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK – RUA ARTUR BERNARDES – RUA DOM PEDRO II – CONTORNO AV GETULIO VARGAS – RUA ARTUR BERNARDES – RUA GUARANI – MARGINAL MOINHO VELHO – RUA CARAMURU – RUA IRMA TEREZA FURIGO – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA PEDRO BUENO – RUA SILVIA DE OLIVEIRA CHICHORRO – RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA - RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA IRMA TEREZE FURIGO – RUA CARAMURU – RUA JOSE FRANKLI DE OLIVEIRA – RUA ZACARIAS S DE OLIVEIRA – RUA ARTUR BERNANRDES – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA FREI VITO – RUA 18 DE JULHO – RUA DOM PEDRO II – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DAS FLORES – AV GETULIO VARGAS – RUA DAS LARANJEIRAS – RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO – RUA DOS ANTÚRIOS – AV GETULIO VARGAS – RUA VER ZAC. CAMARGO – AV GETULIO VARGAS – RUA FLORIANO PEIXOTO – AV GETULIO VARGAS – RUA 13 DE MAIO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA CEL SANTIAGO DANTAS – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – AV XV DE DEZEMBRO – ROTATORIA AFONSO PENA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMBRO – RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – CONTORNO FREI EVERALDO – RUA 14 DE DEZEMBRO – RUA PADRE ANCHIETA – AV XV DE NOVEMRBO – RUA AFONSO PENA – RUA 14 DE DEZEMBRO - UNIDADE DE SEPARAÇÃO E ATERRO SANITÁRIO.

SÁBADOS	Roteiro 2	20,73 Km
	Saída do Roteiro	03,28 Km
	Ida e Volta Aterro Sanitário / Unidade de Separação	11,51 Km
	Retorno pátio Prefeitura	03,09 Km
	TOTAL	38,61 Km

QUILOMETRAGEM TOTAL – SEGUNDA A SÁBADO

DIAS DA SEMANA	Quilometragem
SEGUNDA	72,24 Km
TERÇA	55,58 Km
QUARTA	55,58 Km
QUINTA	58,87 Km
SEXTA	55,58 Km
SÁBADO	38,61 Km
TOTAL	336,46 Km

CHOPINZINHO PR SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUN. DE CHOPINZINHO-PR
PROTOCOLO
Fls: 352

ROTEIRO 03 – ÁREA RURAL

Roteiro 1 x A CADA 15 DIAS	- NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO; - NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ; - NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS; - NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA; - NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE;

QUILOMETRAGEM TOTAL QUINZENAL

ROTEIROS	Quilometragem
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO	17,98 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO LUIZ	34,20 Km
NÚCLEO DE ENSINO DE SANTA INÊS	43,41 Km
NÚCLEO DE ENSINO DA LINHA APARECIDA	34,47 Km
NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE	44,39 Km
TOTAL	174,45 Km

Obs.: Distâncias descriminadas como Ida e Volta – Núcleos / Aterro Sanitário e Unidade de Separação.

I - DA OBRIGATORIEDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todo o perímetro urbano da cidade e nas comunidades do interior do município pré-determinadas, e gerenciar o aterro sanitário municipal, conforme a seguir discriminado:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de pelo menos: 01 (um) caminhão coletor de resíduos mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, 01 (um) caminhão devidamente adaptado e adequado para efetuar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, devidamente revisados e calçados de pneus, 01 (um) carro de apoio para dar suporte aos serviços contratados, 01 (um) automóvel adequado para transporte de funcionários e (01) uma retroescavadeira para adequação do terreno nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, incluindo drenagem da água, movimentação de terra e entulhos e cobrimento dos resíduos, etc;

b) A CONTRATADA arcará com os custos dos veículos que possuir e utilizar para a execução do objeto deste certame, como: Combustível, pneus, peças e serviços mecânicos, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto gerais, manutenção preventiva e corretiva, manutenção dos bens cedidos pelo município, devendo substituir os veículos e máquinas quando os mesmos não atenderem as boas condições de uso.

d) A CONTRATADA deverá contratar e/ou disponibilizar motoristas habilitados para condução dos veículos e máquinas;

e) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na comunidade da Campina, a 4 (quatro) km da cidade;

MUN. DE CHOPINZINHO PR DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS PROTOCOLO Fls 353

f) Todos os custos inerentes a manutenção do aterro sanitário, tais como: Aquisição e instalação de geomembrana, movimentação de terra para abertura de valas e cobrimento dos resíduos, ficará por conta da adjudicatária, a qual deverá atuar sempre de acordo com a legislação ambiental pertinente.

g) A contratada é responsável direta por quaisquer acidentes decorrentes da atividade objeto desta licitação, devendo arcar com o ônus daí decorrentes, respondendo por danos morais, materiais, trabalhistas, ambientais, dentre outros.

h) Ao término da vida útil do aterro sanitário municipal, a contratada deverá possuir aterro sanitário próprio, devidamente autorizado pelos Órgãos Ambientais.

i) A Contratada deverá, o quanto for possível, absorver a mão de obra local, contratando prioritáriamente os catadores, motoristas e demais funcionários cadastrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador do Município, seja por meio de contratação direta ou por meio da compra do material por eles recolhidos (catadores).

i.1) Sendo realizada a compra dos materiais recicláveis recolhidos pelos catadores, deverá a contratada fornecer os "Bags" a fim de facilitar o trabalho de pesagem e cotação dos valores pagos.

i.2) A Contratada deverá orientar, em conjunto com ações do Município, que os catadores não realizem a separação dos materiais em suas residências ou outros locais, a fim de evitar a ocorrência de novos problemas ambientais e de saúde pública.

i.3) A Contratada deverá disponibilizar tabela de preços para a compra dos materiais recicláveis, da qual os catadores deverão ter fácil acesso, bem como deverá anualmente ser reajustada.

j) Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de custos unitários – anexo VI.

Outras obrigações da Contratada:

1 A empresa contratada deverá designar quantas pessoas forem necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
2 A Empresa contratada deverá necessariamente dar preferência de contratação de pessoas inseridas no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho.
3 Limpeza, conservação, manutenção das edificações, maquinários e instalações do Aterro Sanitário.
4 Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município.
5 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente do Município, IAP e demais òrgãos Oficiais.
6 Cumprir as normas determinadas pela Secretaria de Planejamento do Município na parte de obras civis.
7 Fornecer e exigir a utilização EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao pessoal na execução das tarefas; dar treinamento adequado a seus empregados quanto a forma correta de

MUN. DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROTOCOLO Fls: 24 354

utilização dos EPI's, a periodicidade de troca bem como para que observem as corretas normas de ergonomia.

8 Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao trabalhador, emitindo o correspondente CAT ao INSS.

9 Manter atualizados os exames periódicos de seus funcionários, realizar os devidos exames admissionais e demissionais, bem como seguir corretamente as regras de segurança e medicina do trabalho, mantendo atualizados o PPRA, PCMSO, LTCAT, entre outros.

10 Deverá a Contratada oferecer o devido treinamento a seus funcionários quanto a forma de realizar suas atividades e operar as máquinas, evitando assim a ocorrência de acidentes.

11 A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobrejornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

12 Por se tratar de trabalho insalubre, é vedada a contratação de empregados menores de 18 (dezoito) anos

13 Fazer todas as adequações necessárias no terreno do Aterro Sanitário Municipal, conforme orientação Municipal ou quando verificar necessário, sob a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

14 Realizar a pesagem dos caminhões e fornecer planilha de pesagem ao Município a cada 04 (quatro) meses – o caminhão deve ser pesado durante 6 (seis) dias seguidos.

15 Pagar todos os funcionários envolvidos nas tarefas.

16 Pagar todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento.

17 Adquirir os materiais recicláveis diretamente dos catadores autônomos do Município, obedecendo a tabela de preços.

18 Fazer campanha de educação ambiental a cada 6 (seis) meses, sob a aprovação e supervisão Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, direcionada a população local.

19 Fazer campanha permanente sobre a separação dos resíduos;

20 Fazer a orientação e fiscalização individual dos munícipes (porta a porta) sobre a separação dos resíduos no ato da coleta;

21 Todo material recebido no Aterro Sanitário deverá ser triado e dado devido destino em até 24 (vinte e quatro) horas.

22 Não é permitido em hipótese alguma receber para separação, enfardamento ou comercialização de resíduos recicláveis oriundos de Municípios vizinhos ou empresas privadas.

23 É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), como, resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas.

24 É proibido receber resíduos de saúde (resíduos hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

25 Realizar a lavagem da esteira de separação de materiais todos os dias.

26 O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

II - DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL

a) A coleta dos resíduos urbanos será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade, conforme estabelecido no Mapa de Roteiros – Anexo VIII:

b) A CONTRATADA deverá ser proprietária, às suas expensas, de pelo menos: 01 (um) veículo mecânico operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros bem como de 01 (um) veículo de apoio.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO
Fls: 355

c) Todos os resíduos orgânicos domiciliares e comerciais recolhidos deverão ser descarregados no aterro sanitário municipal, não podendo ser desviado para outro local e nem mesmo para outros municípios.
d) A CONTRATADA se compromete em descarregar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal até o horário de 17:00 (dezessete) horas, em todos os dias em que houver coleta, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

d.1) O horário de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais realizados na Avenida XV de Novembro, deverão seguir horários de não concidam com os horários de pico ou de maior fluxo de veículos, para tanto, a Contratada deverá determinar juntamente com a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, o melhor horário para a coleta.
e) Quando ocorrer fato alheio à vontade da CONTRATADA, a exemplo de quebra do caminhão coletor, excesso de chuva ou qualquer outro que impeça a coleta e/ou que provoque atraso na mesma, impossibilitando de chegar ao destino até o horário anteriormente estipulado a CONTRATADA deverá manter o resíduos no caminhão coletor e descarregá-lo no mesmo local ndicado até às 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de quebra de veículo, deverá disponibilizar imediatamente outro para este fim;
f) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduos coletado, problemas ou danos causados na descarga do resíduos orgânico e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
g) A CONTRATADA providenciará recipientes próprios para a remoção de animais mortos, não podendo estes serem transportados juntamente com o resíduos orgânico, para que se possa dar o destino final próprio e a proteção devida ao meio ambiente e consequentemente a população.
h) Os ajudantes coletores deverão manejar os resíduos na coleta com precaução, evitando caírem nas vias urbanas, onde se ocorrer, deverá ser recolhido e limpado o local da queda dos resíduos.
j) Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.
k) Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduos não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.
l) Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.
m) Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.
n) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão mecânico-operacional adequado para a coleta de resíduos orgânico, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista para conduzi-lo;
o) Se houver queda de resíduos na via de acesso ao Aterro Sanitário Municipal, deverá ser realizada a limpeza de tal trajeto.

1.2.2 –- COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I – Os serviços de coleta de resíduos recicláveis deverão obedecer ao cronograma da Prefeitura, que estabelece os setores e a periodicidade em cada um dos setores, conforme Mapa de Roteiros – Anexo VIII:
II - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos em todos os locais indicados no Mapa de Roteiros anexo VIII, conforme a seguir discriminado:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO
Fls: 266
Fls: 26

a) Utilizando-se de pelo menos 01 (um) caminhão adequado para coleta dos resíduos recicláveis e um automóvel adequado para transporte de funcionários, de sua propriedade, com seguro contra terceiros,;
b) Valendo-se de motoristas habilitados e devidamente controlados para condução dos veículos, a fim de atender os objetos deste Certame;
c) Deverá absorver a mão de obra dos catadores devidamente registrados no CadÚnico e Agência do Trabalhador de Chopinzinho, a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12305/2010.
d) A CONTRATADA, além de coletar os resíduos, deverá acompanhar e orientar o destino final do mesmo, até A UNIDADE DE SEPARAÇÃO, junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
e) O caminhão para coleta dos resíduos recicláveis deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim.
f) A CONTRATADA deverá valer-se de outros veículos e equipamentos, além dos descritos ni Item I-a, necessários para a boa execução da coleta dos resíduos recicláveis.
g) Todo resíduo reciclável coletado pela CONTRATADA deverá ser levado no local indicado na **alínea "d",** deste mesmo item, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro local, dentro ou fora do município de Chopinzinho, exceto quando esgotada a vida útil do Aterro Sanitário Municipal.
h) A responsabilidade pelo descarregamento dos resíduos recicláveis coletado será da CONTRATADA.
i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total dos resíduos coletados, problemas ou danos causados durante o transporte dos resíduos recicláveis e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo ambiental.
j) Caso necessário para realização de todos os serviços, a CONTRATADA colocará a disposição outro caminhão adequado para a coleta de resíduos reciclável, com seguro contra terceiros, às suas expensas, bem como motorista contratado e habilitado para conduzi-lo.

1.2.3 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material reciclável.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável urbano e rural, com exceção de embalagens de agrotóxicos.
c) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
d) Realizar as eventuais e devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos.
e) Manter o Museu dos Resíduos – recolhendo, limpando e mantendo as peças limpas em exposição.
f) Acompanhar visitas monitoradas à Usina - Educação Ambiental.
g) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.4 – TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS

I - Execução de serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, conforme discriminado a seguir:
a) Recepção do material orgânico.
b) Separação, enfardamento, carregamento, com destino final de todo o material reciclável que estiver junto aos resíduos orgânicos.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
MUN. CHOPINZINHO
Fls: 357
Fls: 17
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO

c) Destinar os Resíduos Orgânicos e demais Rejeitos a Vala do Aterro Sanitário.
d) Buscar alternativas para reaproveitamento dos resíduos orgânicos, como compostagem.
e) Todo o resíduo orgânico quê estiver misturado ao reciclável deverá ser realizado uma pré-separação para então dar destinação a vala.
f) Vigilância do imóvel, edificações e instalações da Unidade de Separação.
g) Realizar as devidas manutenções nas instalações bem como equipamentos cedidos. (Esteira).
h) Acompanhar visitas monitoradas ao Aterro Sanitário - Educação Ambiental.
i) Efetuar o transporte dos funcionários em veiculo adequado ate a unidade de triagem.

1.2.5 – OPERACIONALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

a) Disposição final dos resíduos não aproveitáveis na vala.
b) Realizar o manejo em vala para combate a moscas, insetos e aves, e cobrimento da massa de resíduos com material inerte;
c) Bombear o chorume do poço para as valas quando necessário, conforme projeto do Aterro Sanitário.
d) Verificar quinzenalmente os poços de monitoramento.
e) Realizar quinzenalmente controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas, conforme normas da Vigilância Sanitária.
f) Executar (Construir) quando necessário (de acordo com o parecer dos técnicos da Prefeitura), ou, no mínimo, anualmente, vala para disposição dos resíduos com dreno de gases e de chorume, conforme projeto, orientação e acompanhamento de Engenheiro Ambiental ou outro responsável do Município.
g) Executar o projeto de sistema de drenagem de água pluvial, conforme projeto do Aterro Sanitário.
h) Realizar as manutenções em equipamentos e demais instalações do Aterro Sanitário.
i) Qualquer obra específica como para abertura de valas e demais ações, deverá ser comunicado ao responsável técnico do Município para avaliação e acompanhamento das atividades.

II - Para a realização dos trabalhos o Município fornecerá: (PATRIMÔNIO)

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE:

1 – Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brasilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
2 – Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tenda as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
3 – Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
4 – Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento.
5 – Motobomba de 5 CV para recalque de chorume;
6 – Área do Aterro Sanitário com 30.000 metros quadrados, com 7 valas finalizadas e 1 em operação, com Licença Ambiental de Operação n° 18969, com Validade até 31/07/2020.
7- Caminhão marca Ford, no toco com basculante.

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 358
Fls:
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO

II - REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

GERAL

a) Apresentação de análise sobre grau de contaminação do solo, conforme parecer técnico do Município.
b) Manter toda a área interna do aterro limpa, sem plásticos ou papéis presos na cerca ou jogados ao chão.
c) Manter local organizado e cercado para armazenamento de resíduos de varrição;
d) Manter os canteiros e passeios com a grama cortada e sem invasoras.
e) Manter e recompor a cortina vegetal.
f) Manter a área de Recuperação com espécimes vegetais nativas.
g) Realizar semestralmente análise da água dos poços de monitoramento, se existir.
h) Realizar a lavagem da esteira no fim do dia.
i) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados.
j) Manter a área do Aterro Sanitário com boa aparência estética - áreas com boa pintura, decoração com materiais não- aproveitáveis, flores e árvores.
l) Manter todos os acessos internos cascalhados, inclusive aqueles que levam as valas.
m) Manter adequado o acesso às valas esgotadas, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura;
n) Construir drenos para águas pluviais, conforme parecer dos técnicos do Município;
o) Construir valas para resíduos sólidos, com dreno para chorume e dreno para gases, conforme parecer dos técnicos da Prefeitura, conforme necessidade ou anualmente;
p) Manter limpo e acessível demais acessos, mensalmente.

II – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

a) Após triar a última carga do dia, fazer limpeza geral do pavilhão de recicláveis e colocar o produto triado que não foi enfardado nos boxes individuais.
b) Depois de feito os fardos colocá-las no depósito anexo.
c) Manter a caixa de vidro protegida sem vidros esparramados fora do limite das paredes laterais.
d) Todo o material reciclável que for triado e embalado poderá ser vendido pela empresa vencedora da licitação a terceiros, sendo o valor arrecadado pertence à empresa;
e) Todo o material triado e enfardado deverá ser vendido no máximo em 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina.

II – RESÍDUOS ORGÂNICOS

a) Realizar pré-separação de todo o resíduo orgânico misturado ao reciclável;
b) Separar e encaminhar para a reciclagem todo o resíduo reciclável que estiver em contato com o orgânico;
c) Manter as instalações de separação dos resíduos orgânicos sempre limpos, lavando todo o final do dia;
d) Rejeitos e demais resíduos orgânicos não aproveitáveis deverão ser destinados na vala;
e) Procurar meios e tecnologias para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
f) Implementar e trabalhar com a Compostagem dos resíduos orgânicos;

Parágrafo Único: Diante da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidops – PGRS, Lei Municipal nº 3369/2014, deverá

MUN. DE CHOPINZINHO PR
CIVIL E LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO
359
FLS: 19

seguir todas as diretrizes relativas a gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, visando Inventários dos resíduos sólidos, coleta seletiva, logística reversa e demais ações onde prevê o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS OS ITENS

§ 1º) – Os serviços deverão ser executado de acordo com o mapa de roteiros elaborado pelo Município, obedecendo a periodicidade do mesmo;
§ 2º) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da população serviços de DISQUE LIMPEZA, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização do Município. Este local deverá ser na área central da cidade de Chopinzinho e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.
§ 3º) - A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.
§ 4º) - Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta de resíduos e triagem deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá (ao) obedecer toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.
§ 5º) - De todas as parcelas que serão pagas à CONTRATADA, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei n.º 9.711/98 de 20 de novembro de 1.998, além de outras retenções previstas na legislação;
§ 6º) - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.
§ 7º) – Os serviços serão executados em estrita observância ao edital referente, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Município de Chopinzinho, assim como o Edital de Pregão Presencial nº 45/2015 e seus anexos, proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, totalizando o Contrato em R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), sem reajuste.

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá pôr conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços deverão ser elaboradas em duas vias, da seguinte forma:

§ 1º) - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Município, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 2º) - No pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls. 360
Fls. 20
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO

a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
b) cópia da guia do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato.
c) Cópia da folha de pagamento de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços, referentes ao mesmo mês de referência das guias de recolhimento anteriormente citadas, exclusiva para os serviços deste contrato.
d) Cópia de comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
e) CNDT.
§ 3º) – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso deixar de cumprir o estabelecido nas alíneas acima.
§ 4º) - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
§ 5º) - Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo pôr conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
§ 6º) - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria ou estabelecimento pôr esta indicado, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.
§ 7º) - As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.
§ 8º) - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas pôr parte da CONTRATADA.
§ 9º) - A iniciativa e o encargo do cálculo da fatura será da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma a fatura.
§ 10) - As faturas deverão ser entregues no horário normal de expediente.
§ 11) - Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, este ficará obrigado ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.
§ 12) - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 13) - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

§ 1º) - O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
§ 2º) - O prazo citado no item acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 3º) - A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido no Mapa de Roteiros e quilometragens.
§ 4º) - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do município por mais de 03 (três) dias.

MUN. DE CHOPINZINHO - PARANÁ
Fls: 01
Fls: 02
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, previstos nas normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º) A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente nos locais onde eles serão realizados, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.
§ 2º) - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 3º) - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.
§ 4º) - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços pôr motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 5º) - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.
§ 6º) - Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas no item anterior, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo dos pagamentos a fazer à contratada.
§ 7º) - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.
§ 8º) – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
§ 9º) – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.
§ 10) – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhor Kennithy Kurpel, CPF nº 056.825.269-10.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

§ 1º) - A CONTRATADA reconhece, pôr este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, pôr danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivo de diminuição de sua responsabilidade.
§ 2º) - A CONTRATADA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a disposição e as características dos locais onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º) - O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.
§ 2º) – Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
§ 2º) - Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
§ 3º) - As retenções a que se refere esta cláusula, serão feitas sobre as faturas que a contratada tem para receber da contratante.
§ 4º) - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de serem constatados as seguintes irregularidades:
a) utilização dos veículos cedidos pela Prefeitura para fins não previstos no contrato;
b)entrega do resíduos úmido e reciclável em local diverso do estabelecido neste edital.
c) Atraso injustificado na entrega dos resíduoss coletados no aterro sanitário;
d) Atos praticados pelos empregados da contratada que venham a infringir quaisquer condições estabelecidas no contrato.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR PROTOCOLO Fls: 363

e) transporte de animais mortos juntamente com o resíduos orgânico sem recipiente próprio para o seu acondicionamento.
§ 5º) - Quando da aplicação de multas o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da PREFEITURA, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
§ 6º) - Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da contratada;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - Declarada a rescisão contratual pelo MUNICÍPIO, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos do Município e da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º) - Os equipamentos da CONTRATADA, aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se, a critério do MUNICÍPIO, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.
§ 3º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO pôr todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão pôr inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 4º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 5º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 6º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado.

Fls. 84

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
b) O MUNICÍPIO se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, pôr escrito, pelo MUNICÍPIO, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.
c) A CONTRATADA não poderá subempreitar o objeto do contrato.
d) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o MUNICÍPIO.
e) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO
CONTRATANTE

CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
LUIZ ARTUR MANICA – DIRETOR COMERCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Luci Aparecida Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 25
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 277

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2015

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.005,00	40% insal	R$ 318,00	R$ 10.584,00
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.469,00			R$ 4.407,00
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -
Auxilio Alimentação	11			R$ 224,00	R$ 2.464,00
Seguro de Vida Fesonspar	11			R$ 14,50	R$ 159,50
Plano de Saude	11			R$ 45,00	R$ 495,00
Fundo de Formação	11			R$ 14,50	R$ 159,00
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50
ISS (funcionário)	11	R$ 1.697,27	8%		R$ -
INSS (Empresa)	11	R$ 1.697,27	21%		R$ 3.920,62
FGTS	11	R$ 1.697,27	8%		R$ 1.493,58
13º Salário	11	R$ 1.697,27	8,33%		R$ 1.555,18
agamento Férias e 1/3	11	R$ 1.697,27	11,11%		R$ 2.074,16
Sindicato	11			R$ 116,32	R$ 116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 561,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 867,03			R$ 867,03
Estimativa de Lucro			0,00%		-
SUB-TOTAL					**R$ 29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03
UB-TOTAL					R$ 778,73

DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**R$ 2.727,82**
UB-TOTAL					R$ 5.745,58

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário	
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32
SUB-TOTAL					**R$ 7.966,61**
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 38.033,41**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 26
MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 278
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)						
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT		
FUNCIONÁRIOS						
Salário Base (6 Funcionários)	5	R$ 1.005,00		R$ 318,00	R$	6.615,00
Auxilio Alimentação	5			R$ 280,00	R$	1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 14,50	R$	72,50
Plano de Saude	5			R$ 45,00	R$	225,00
Fundo de Formação	5			R$ 14,50	R$	72,50
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$	-
INSS (Empresa)	5	R$ 1.323,00	21%		R$	1.389,15
FGTS	5	R$ 1.323,00	8%		R$	529,20
13º Salário	5	R$ 1.323,00	8,33%		R$	551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.323,00	11,11%		R$	734,92
Sindicato	5			R$ 98,86	R$	98,86
SUB-TOTAL					R$	11.688,15

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80
SUB-TOTAL					R$ 256,59

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO			
		valor mensal	
Abertura de Valas com Dreno		R$	758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$	1.531,96
Controle de Vetores		R$	178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$	224,02
Análise de Água		R$	89,25
Operacional do Aterro		R$	226,85
Técnico Responsável		R$	548,03
Registro no CREA ou CRQ		R$	160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$	483,46
SUB-TOTAL		R$	4.200,90
TOTAL ITENS 2 E 3		R$	16.145,64

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	2 dias	R$	285,52
Coletor	2dias	R$	256,32
Caminhão (manutenção e outros)	348,9 Km	R$	348,90
Lucro da Empresa		R$	89,07
Impostos e Taxas		R$	117,57
SUB TOTAL		R$	1.097,38

VALOR TOTAL MENSAL	R$	61.022,01

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 27

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 244/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 124/2015 – Edital de Pregão Presencial 45/2015.

Considerando, a solicitação de reajuste de valores por Reequilíbrio Econômico-financeiro apresentado pela empresa supracitada, sendo que a solicitação advém do Reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2016. (pág. 02)

Considerando as Planilhas de anteriormente apresentadas pela empresa durante a realização do processo licitatório (págs. 25 e 26)

Considerando as novas planilhas apresentadas pela empresa contendo os aumentos salariais. (págs. 03 e 04)

Considerando o Art. 65 da Lei 8.666/93, letra d que trata do equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando ainda o Art. 65 da Lei 8.666/93, letra d, que trata da configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando o Art. 65 da Lei 8.666/93, § 6°: "Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".

Considerando a planilha apresentada pela contratada os trabalhadores que atuam na coleta de resíduos domiciliares comerciais e rural são: oito coletores de lixo orgânico e reciclável e três motoristas que após o reajuste salarial passaram a receber as quantias mensais de R$ 1.132,00 e R$ 1.630,00 respectivamente, somando-se a encargos e adicionais perfaz um total mensal de R$ 33.465,45.

Considerando a planilha apresentada pela contratada seis trabalhadores atuam na triagem dos resíduos urbanos reciclável, os quais recebem o salário base de R$ 1.132,00 que se somando a adicional e encargos totalizam 13.170,70 mensalmente.

Considerando, que os demais custos da empresa foram mantidos, alterando-se apenas os gastos com folha de pagamento que foram previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho.

Considerando que a planilha apresentada pela empresa apresenta o valor total mensal de R$ 67.760,04 e, entretanto a soma correta dos gastos é de R$ 66.980,41.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, que se justifica o equilíbrio econômico, tendo em vista de que não se trata de reajuste de valores, mas de recomposição salarial determinada pela Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, reconhece a necessidade da manutenção de prestação dos serviços, visto que a interrupção dos mesmos seria prejudicial para o Município, conforme minuta do 1° Termo de Aditamento em anexo.

Delair Vilmar Ambrosini Roberto Alencar Przendziuk Onério Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR Fls: 28

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), passará a ser de R$ 67.760,04 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
LUIZ ARTUR MANICA – DIRETOR COMERCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Luci Aparecida Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68

MUN DE CHOPINZINHO PR

30

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R$ R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), passará a ser de R$ 67.760,04 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos) Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 31
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000656

Data Protoc..: 26/02/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/02/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

FLS 032

Protocolo: 0591/2016
Assunto: Reajuste nas Planilhas de Custo segundo Contrato nº 244/2015
Solicitante: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda

0902

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento da empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** solicitando reajuste ao Contrato nº 244/2015, do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Em sua justificativa de fl. 02 a empresa requerente informa a necessidade do reajuste para que se retome o equilíbrio econômico financeiro, em virtude das negociações da categoria na Convenção Coletiva de Trabalho, e que tal reajuste é imprescindível para que seja cumprida a CCT/2016.

Instruem os autos, entre outros documentos, a Planilha de Custos unitários mensal (fls. 03-04), o Contrato nº 244/2015 (fls. 05-26), 1º Termo de Aditamento (fls. 29-30).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer Favorável ao aditamento pretendido (fls. 27-28).

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do referido contrato.

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> ***"Art.37(...).....***
> ***.....***
>
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR. PROCURADORIA MUNICIPAL

garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "*mantidas as condições efetivas da proposta*", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em seu artifo 65.

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello[1] assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

Portanto, dada à natureza contratual, e considerando o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos do contrato, constitui-se em direito constitucional, garantido pela Lei n° 8.666/1993.

Porém, em que pese o reajuste do tipo equilíbrio econômico-financeiro ser garantido constitucionalmente, verifica-se que não foi juntada aos autos a CCT, demonstrando a necessidade do reajuste.

Dessa forma, para que esta Procuradoria possa emitir parecer é necessário que a empresa apresente a Convenção Coletiva do Trabalho na qual fundamenta o aumento.

Após nos vista para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

[1] Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, p. 347.

Prot 0591/2016

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 034
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000902

Data Protoc..: 15/03/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/03/2016

Assinatura do Requerente

35
8

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000028/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/01/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR084196/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000171/2016-10
DATA DO PROTOCOLO: 11/01/2016

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLENE GOMES DE OLIVEIRA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO- F I, CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDIR GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01° de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018 e a data-base da categoria em 01° de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, inclusive os da limpeza pública, excetuados os diferenciados e todas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com abrangência territorial em PR**, com

abrangência territorial em **Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Candói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Floraí/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaraçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara D'oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiaí do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paiçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranavaí/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola D'oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR,**

Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge D'oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambrê/PR.

37

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.104,00 (hum mil cento e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.144,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.070,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 74,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.144,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.104,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 40,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.070,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 34,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

PMJ DE CHOPINZINHO PR
FL 38
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.319,00 (um mil, trezentos e dezenove reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.679,00 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R$ 1.132,00 (mil, cento e trinta e dois reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.030,00 (mil e trinta reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 594,00, mais os valores de R$ 342,00 de horas extras (correspondente a 38 horas mensais

excedentes da 8ª diária), mais R$ 32,00 de remuneração do intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71, parágrafo 4º (CLT), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220horas) e mais R$ 57,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 5,00 de reflexos do DSR da intrajornada, totalizando de R$ 1.030,00. A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS;

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.249,00 (mil, duzentos e quarenta e nove reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 1.716,00 (mil, setecentos e dezesseis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.318,00 (mil, trezentos e dezoito reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.093,00 (mil e noventa e três reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego

fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.269,00 (mil, duzentos e sessenta e nove reais) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.147,00 (mil, cento e quarenta e sete reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuem qualificação profissional, a exemplo de pedreiros, carpinteiros, marceneiros e etc., para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como piso da categoria de origem, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Aos serventes que cumprirem carga semanal de 40 horas, fica assegurado o piso salarial de R$ 985,00; ao de 36 horas semanais, o piso salarial de R$ 874,00; aos de 33 horas semanais, o piso salarial de R$ 814,00; aos de 30 horas semanais, o piso salarial de R$ 740,00; aos de 24 horas, o piso salarial de R$ 591,00; aos de 22 horas, o piso salarial de R$ 535,00; e, aos de 20 horas, o piso salarial de R$ 495,00.

PARÁGRAFO QUARTO- Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO– Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R$ 875,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos desisentizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R$ 875,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PMI DE CHOPINZINHO
Fls: 40
DIÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO– Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – À face da presente negociação coletiva, com amparo nos incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigeu até 31.01.16.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento de 10,72% (dez e setenta e dois por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior, inclusive no adicional definido no seu parágrafo oitavo, e demais verbas econômicas previstas no presente instrumento coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado o reajuste de 10,72% (dez e setenta e dois por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.15.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª – fica assegurado o reajuste de 10,72%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 03.01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.15.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.15 a 31.01.16, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2016, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo;

Pagamento de Salário – Formas e Prazos



CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de** seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais;

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 43
DEPTO DE LICITAÇÕES E CO

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 12.12.16, pena de multa de R$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

A partir de 01.02.2016, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 47,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 15,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 23,50, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 47,00 mensais.

O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

MUNI DE CHOPINZINHO PR
Fls: 44
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E C

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03.01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 11,00 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 11,00.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá o empregador fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 180,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor.

PARÁGRAFO SEXTO – Estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO – Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente a 10% do valor do tíquete mensal, além do valor do dia da falta.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 154,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R$ 2.300,00.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados, diretamente as instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.359/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringa e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R$ 36,00 (trinta e seis reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls: 46
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

MUNI DE CHOPINZINHO PR
Fls: 47
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à gestora, UPS Serviços – Sociedade Brasileira de Gestão em Assistência LTDA, CNPJ 05.015.561/0001-88, a qual, em nome da FEACONSPAR, prestará indistintamente a todos os trabalhadores do segmento, os serviços assistenciais em caso de nascimento de filhos do trabalhador, incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão fisica ou a seus dependentes em caso de falecimento do trabalhador, como definido no manual de orientações e regras registrado em cartório, parte integrante desta cláusula, manual este aprovado pelas entidades sindicais e a disposição dos empregadores, quando da impressão do boleto mensal para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO– O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 825,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho do empregado(a), que deverá comunicar formalmente a gestora, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO– O presente serviço social não tem natureza salarial por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 33,00 (trinta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

Na rescisão contratual, ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, nos prazos legais, devendo ser efetivada a assistência no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo único da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 48
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio, mesmo na forma de indenização.

PMC DE CHOPINZINHO
Fls: 50
8
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 16,00 (dezesseis reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 33,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como

empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 81

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias;

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a

informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;



Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados, qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, via acordo individual, para trabalhadores, homens ou mulheres, com mais de 18 anos, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição. Ainda, mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, fica facultada a adoção do indicado regime de trabalho (12 x 36 horas) a qualquer atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação e banco de horas;

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto,

rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, observados os incisos I a IV da Portaria 373/11.

PMM DE CHOPINZINHO PR
Fls: 53
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT;

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FICHAS DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Ao feitio legal, ficam as empresas obrigadas a fornecer fichas de horários de trabalho a seus empregados que prestem serviços em outro local que não o da sede do empregador.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam;

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições;

PMM DE CHOPINZINHO PR
Fls: 64
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo;

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

MUNI DE CHOPINZINHO PR
Fls: 66

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03.01 da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2016, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2016, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03.01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá

o comprovante respectivo ao Sindicato.



PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento ratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 509/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2014: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 600,00 (seiscentos reais reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 900,00 (novecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2016, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.16, será ofertado desconto de 25%.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados;

Outras disposições sobre representação e organização

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 57
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. As mesmas terao a necessidade de serem requeridas com um prazo mínimo de 72 horas uteis.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

MUN DE CHOPINZINHO PR
58
Fls.
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/beneficio, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2016, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000220/2015, em 27.01.2015, sob nº 46212.000749/2015-57, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

MARLENE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S



MARLUS CAMPOS
Tesoureiro
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO- F I

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
Presidente
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

VALDIR GONCALVES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA
Presidente
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
Presidente
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)



ANEXO III - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 61
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/000950

Data Protoc..: 18/03/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/03/2016

Assinatura do Requerente

Protocolo n. 0591/2016.
Assunto: Requerimento de revisão do Contrato n. 244/2015.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 062
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento da empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, com objetivo de revisão do Contrato n. 244/2015, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista elevação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018.

Planilha de custos atualizada juntada as fls. 03/04, demonstrando os custos diretos com funcionários, despesas com equipamentos de segurança, despesas com manutenção de veículos, despesas com o manejo do aterro sanitário e despesas com a coleta no interior.

Planilha de custos original do contrato juntada às fls. 25/26.

Parecer jurídico da Procuradora Adjunta às fls. 32/33 requerendo juntada da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, a qual segue em fls. 35/60.

Feita estas considerações, passo à análise do Contrato n. 244/2015.

A Cláusula Primeira define o objeto, que consiste na execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

No que se refere ao **PREÇO**, a Cláusula Terceira estipula que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
01 JUN. 2016
Protocolo nº

"A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, totalizando o Contrato em R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), sem reajustes.

Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva. "

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 063
PROCURADORIA MUNICIPAL

No que se refere ao **PRAZO**, a Cláusula Quinta estipula que:

> **"O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato." Contrato assinado em 23/09/2015 (fls. 24).**

No que se refere a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA**, a Cláusula Sexta estipula que:

> **"A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciário, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente. "**
>
> **"Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos. "**
>
> **"Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato. "**

No que se refere ao **REAJUSTE**, a Cláusula Nona estipula que:

> **"O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12° (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período"**
>
> **"Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. "**

Verificado as disposições do Contrato n. 244/2015, passo a análise da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, a qual segue em fls. 35/60, bem como à comparação das planilhas de custos atualizada e original do contrato.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 064
PROCURADORIA MUNICIPAL

Analisando detidamente a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, verifica-se que as negociações definiram Salários, Reajustes, Piso Salarial, Cumulação de Funções, Correção Salarial, Descontos Salariais, Gratificações, Adicionais, Auxílios, Vale-Alimentação, Contrato de Trabalho, Aviso Prévio, Relações de Trabalho, Capacitação Profissional, Jornada de Trabalho, Saúde e Segurança do Trabalhador e Relações Sindicais.

Portanto, quanto ao que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, esta em nada alterou os custos da Contratada no que se refere a despesas com equipamentos de segurança (itens 1.2 e 2.2), despesas com manutenção de veículos (item 1.3), despesas com o manejo do aterro sanitário (item 03) e despesas com a coleta no interior (item 04).

Feitas estas considerações, verifica-se que a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 se limitou apenas ao reajuste do "Salário Base" e reajuste do "Adicional Previstos na CCT", não criando novos encargos sociais ou adicionais. Corroboram com esta análise, a comparação feita entre as planilhas de custos, atualizada e original, anexadas pela empresa ora Requerente, respectivamente às fls. 03/04 e 25/26.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;

- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nestes autos, discute-se, em suma:

> 1) a possibilidade de realização de **revisão**, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, ou seja, decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 065
PROCURADORIA MUNICIPAL

Sem maiores explanações, o requerimento trata-se de **revisão**, tendo em vista que, quanto a possibilidade de **reajuste**, a Cláusula Nona do Contrato n. 244/2015 estipula que:

> **"O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período"**
>
> **"Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. "**

Ou seja, somente poderá haver reajuste contratual, com fulcro no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, após 23/09/2016.

Resta perquirir se a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, juntada às fls. 35/60, possui o condão de autorizar a **revisão**, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, ou seja, se a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 possui a característica de ser evento **imprevisível**, configurando álea extraordinária;

DIÓGENES GASPARINI (Direito Administrativo. 9ª ed. Editora Saraiva. SP. 2004), ao examinar a Teoria da Imprevisão e revisão do contrato, ressalta que "as situações de difícil cumprimento das disposições contratuais, geradas pela Primeira Guerra Mundial, restauraram a cláusula *rebus sic stantibus*, com a denominação de *teoria da imprevisão*". Segundo esses princípios, "fatos imprevisíveis, anormais, fora da cogitação dos contratantes e que tornam o cumprimento do contrato ruinoso para uma das partes, criam uma situação que não pode ser suportada unicamente pelo contratante prejudicado e impõem a imediata revisão do ajuste". Diz que se justifica a revisão quando "circunstância extraordinária e imprevisível comprometer o equilíbrio do contrato, em geral, e do contrato administrativo, em particular, para adequá-lo à nova realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados".

Efetivamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo "significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente", constituindo uma ***revisão contratual***, e objetivando, dentre outros motivos, que o particular possa cumprir a execução do ajuste negocial até o seu término (princípio da continuidade do contrato administrativo).

Refere o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a possibilidade de reequilíbrio do contrato, na hipótese de sobrevir **fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis**, mas, frisa a norma, que a ocorrência do fato, entretanto, deve ser suficiente para *impedir ou retardar a execução do que foi ajustado* (trata-se de *atraso insuportável* que decorreria exclusivamente do fato, como consequência da

ruína do particular, inviabilizando a manutenção da relação negocial e *não mera redução do ritmo da execução contratual*).

Exposta a análise doutrinária, verifica-se às fls. 58, junto à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, que houve Convenção Coletiva de Trabalho anterior, registrada no MTE: PR000220/2015, sob n. 46212.000749/2015-57.

Registra-se que a Planilha de Custos Unitários apresentada pela Contratada em 2015 (fls. 25), no ato da assinatura do contrato, apresenta **expressamente** a menção "1.1 CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS **CONFORME CCT 2015**".

Destarte, cai por terra qualquer alegação de **imprevisibilidade**, no que se refere à realização da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, bem como as obrigações assumidas decorrentes desta.

Por outro lado, se considerada previsível, as consequências não são incalculáveis, ao ponto de impedir a execução do que foi ajustado. Explico e reitero. A Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 se limitou apenas ao reajuste do "Salário Base" e reajuste do "Adicional Previstos na CCT", **não criando novos encargos sociais ou adicionais**.

Feitas estas considerações, esta Procuradoria emite parecer **DESFAVORÁVEL à revisão do Contrato**, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, eis que não comprovado a ocorrência de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária.

Do mesmo modo, manifesta-se pelo **reajuste contratual, com fulcro no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, somente após 23/09/2016, conforme Cláusula Nona do Contrato n. 244/2015.**

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 066
PROCURADORIA MUNICIPAL

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 067
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/001812

Data Protoc..: 01/06/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
153-2016.

SOLICITANTE: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RESPONSÁVEL: Juliano Andrei Bordin

ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 244/2015, 1° Termo de Aditamento – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

CTRB
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Chopinzinho, 28 de setembro de 2016.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Prefeito Municipal
Sr. Rogerio Masseto
Presidente Comissão de Licitação
Sr. Roberto Alencar

Em atenção às normas estabelecidas no contrato nº 244/2015 servimo-nos do presente para que a administração proceda, o reajustamento na planilha de custos solicitada no pregão presencial nº 45/2015, referente ao item 01 sub item 1.1 e item 02 sub item 2.1 do lote 01 que se refere aos custos diretos com os Funcionários e seus respectivos encargos.

Este pedido de revisão da planilha faz-se necessário, ante a impossibilidade de previsão dos custos, pois, os valores e a quantidade de funcionários previstos no anexo VI, paginas 30, 31 e 32 do edital, no seu Sub Item 1.1 apresenta **expressamente a menção** "1.1 CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS CONFORME CCT 2015", portanto, o próprio edital menciona CCT 2015, por isso não foram formulados com base no reajuste salarial da categoria profissional, o qual ocorreu somente após a realização do citado pregão. E ainda, se a Empresa efetuasse qualquer tipo de projeção ela ultrapassaria o valor de limite máximo estipulado no lote, e consequentemente o valor total estipulado, levando-a desclassificação do certame licitatório.

Portanto, solicitamos que seja efetuado o reajustamento na planilha, **retroativo a data base da categoria,** conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custo protocolado em 23 de fevereiro de 2016 sob nº 0591, (em anexo). Com intuito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para reestabelecer a relação incialmente pactuada, conforme artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93.

MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 757), comenta " Afigura-se evidente, sob qualquer prisma, que a modificação dos encargos trabalhistas, que produza efetivo e inquestionável efeito sobre os custos inerentes à execução do contrato, configura fato de efeito incalculáveis. Por isso aplica-se a disciplina do art. 65, inc. II, al. "d", da Lei nº 8.666."

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
28 SET. 2016

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Ressaltamos ainda, que se proceda a Modificação quantitativo (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b) no Contrato devido os acréscimos e as alterações efetuadas. Por tanto solicitamos o aumento de meta física em 5% no valor do contrato inicial, conforme copia da declaração técnica e ofícios recebidos. (em anexo)

> *MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 744).*
> *Jurisprudência do STJ*
> *"E lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica: (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto." (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).*

Deve ainda, a administração realizar a recomposição inflacionários do contrato, aplicando a correção pelo **IGP-M** – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrido nos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Nona, do contrato nº 244/2015.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO E RURAL (úmido/reciclável):

1.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT – 2015

Itens	Quant.	Salário base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos CCT	Total R$
Salário Base (coletores)	08	1.005,00	40% insal	318,00	10.584,00
Salário Base (motoristas)	03	1.469,00	-	-	4.407,00
Auxilio Alimentação	11	-	-	-	2.464,00
Seguro de Vida Feaonspar	11	-	-	-	159,50
Plano de Saude	11	-	-	-	495,00
Fundo de Formação	11	-	-	-	159,00
Assiduidade	11	-	-	-	401,50
INSS (funcionário)	11	1.697,27	8%	-	-
INSS (Empresa)	11	1.697,27	21%	-	3.920,62
FGTS	11	1.697,27	8%	-	1.493,58
13º Salário	11	1.697,27	8,33%	-	1.555,18
Pagamento Férias e 1/3	11	1.697,27	11,11%	-	2.074,16
Sindicato	11	-	-	116,32	116,32
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					581,18
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	01	887,03			887,03
Estimativa de Lucro					-
SUBTOTAL					**29.298,07**

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIS

Itens	Nº de Funcionários	Quant.	Fator Utilização	Unit. – R$	Total – R$
Bonés/Chapéus	11	39	1 mês	5,91	19,20
Calçado	11	39	1 mês	41,49	134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	47,42	308,23
Luvas	9	216	1 mês	9,47	170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	21,34	46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	24,89	20,74

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Protetor Solar	10	40	1 mês	23,71	79,03
SUBTOTAL					**778,73**
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**2.727,82**
SUBTOTAL					**5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Itens	Quant. Mensal	Quant. Anual	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	2,69	5.595,20
Pneus Caminhão	0,25	3	1	1.304,45	326,11
Pneus (Camionetas)	0,5	6	1	646,28	323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	110,26	165,40
Consertos	6	72	1	21,34	128,04
Protetores	1	12	1	41,49	41,49
Recapagem	0,75	9	1	450,62	337,96
Manutenção Mecanica		0	1		580,63
Seguro Obrigatório		0	1		91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	10,06	67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	21,34	32,01
Diferencial	5	60	1	21,34	106,70
Freio	1,08	13	1	17,76	19,25
Graxa	3	36	1	17,77	53,32
SUB-TOTAL					**7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**38.033,41**

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Itens	Quant.	Salário Base – R$	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total – R$
Salário Base	5	1.005,00		318,00	6.615,00
Auxilio Alimentação	5	-	-	280,00	1.400,00
Seguro de Vida Feaonspar	5			14,50	72,50
Plano de Saude	5			45,00	225,00
Fundo de Formação	5			14,50	72,50
INSS (funcionário)	5	-	-	-	-
INSS (Empresa)	5	1.323,00	21%	-	1.389,15
FGTS	5	1.323,00	8%	-	529,20
13º Salário	5	1.323,00	8,33%	-	551,02
Pagamento Férias e 1/3	5	1.323,00	11,11%	-	734,92
Sindicato	5			98,86	98,86

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SUBTOTAL		**11.688,15**

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

Itens	Nº de Funci-onários	Quant.	Fator Utilização	Unit. R$	Total – R$
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	5,91	5,91
Calçado	5	12	1 mês	39,90	39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	45,60	68,40
Luvas	5	144	1 mês	9,11	109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	20,52	10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	22,80	22,80
SUBTOTAL					**256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO

		Valor Mensal – R$
Abertura de Valas com Dreno		758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		1.531,96
Controle de Vetores		178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		224,02
Análise de Água		89,25
Operacional do Aterro		226,85
Técnico Responsável		548,03
Registro no CREA ou CRQ		160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		483,46
SUBTOTAL		**4.200,90**
TOTAL DOS ITENS 2 E 3		**16.145,64**

04 - DESPESAS COM A COLETA INTERIOR

		Valor Mensal – R$
Motorista	2 dias	285,52
Coletor	2 dias	256,32
Caminhão (manutenção e outros)	348,9 Km rodagem	348,90
Lucro da Empresa	10 %	89,07
Impostos e Taxas	12.%	117,57
SUBTOTAL		**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 61.022,01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2015

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total	
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.132,00	40% insal	R$ 350,00	R$ 11.856,00	CCT
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.630,00			R$ 4.890,00	CCT
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -	
Auxilio Alimentação	11			R$ 330,00	R$ 3.630,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Plano de Saude	11			R$ 50,00	R$ 550,00	CCT
Fundo de Formação	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50	CCT
INSS (funcionário)	11	R$ 1.911,80	8%		R$ -	CCT
INSS (Empresa)	11	R$ 1.911,80	21%		R$ 4.416,26	CCT
FGTS	11	R$ 1.911,80	8%		R$ 1.682,38	CCT
13º Salário	11	R$ 1.911,80	8,33%		R$ 1.751,78	CCT
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 1.911,80	11,11%		R$ 2.336,41	CCT
Sindicato	11			R$ 130,90	R$ 130,90	CCT
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18	
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03	
Estimativa de Lucro			0,00%		-	
SUB-TOTAL					**R$ 33.465,45**	

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário		
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20	
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84	
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23	
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46	
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23	
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74	
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03	
SUB-TOTAL					**R$ 778,73**	
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.450,67**	
ISSQN - Prefeitura				**5,00%**	**R$ 3.383,01**	atual
SUB-TOTAL					**R$ 6.833,68**	

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário		
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20	
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11	
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14	
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40	
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04	
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49	
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96	
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63	
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89	
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36	
LUBRIFICANTES						
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11	
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01	
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70	
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25	
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32	
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**	
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 42.200,79**	

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)						
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT		
FUNCIONÁRIOS						
Salário Base (6 Funcionários)	5	R$ 1.132,00		R$ 350,00	R$ 7.410,00	CCT
Auxilio Alimentação	5			R$ 330,00	R$ 1.650,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
Plano de Saude	5			R$ 50,00	R$ 250,00	CCT
Fundo de Formação	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -	
INSS (Empresa)	5	R$ 1.482,00	21%		R$ 1.556,10	CCT
FGTS	5	R$ 1.482,00	8%		R$ 592,80	CCT
13º Salário	5	R$ 1.482,00	8,33%		R$ 617,25	CCT
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.482,00	11,11%		R$ 823,25	CCT
Sindicato	5			R$ 111,30	R$ 111,30	CCT
SUB-TOTAL					**R$ 13.170,70**	

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91
alçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO		
		valor mensal
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96
Controle de Vetores		R$ 178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02
Análise de Água		R$ 89,25
Operacional do Aterro		R$ 226,85
Técnico Responsável		R$ 548,03
Registro no CREA ou CRQ		R$ 160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 17.628,19**

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$**	**285,52**
Coletor	**2dias**	**R$**	**256,32**
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$**	**348,90**
Lucro da Empresa		**R$**	**89,07**
Impostos e Taxas		**R$**	**117,57**
SUB TOTAL		**R$**	**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**67.760,04**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO TÉCNICA – ROTEIRO COLETA SELETIVA MUNICIPAL

Conforme contrato n° 244/2015, onde visa à contratação de empresa terceirizada para Prestação de Serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, Triagem e Destinação Final de Resíduos Orgânicos da Área Urbana, sendo exigência da referida contratação através do Termo de Ajustamento de Conduta 074/2015 MPT, sendo que em cumprimento, fez-se a formulação do edital para licitação e em conjunto o levantamento do roteiro de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, sendo na época realizada pela Prefeitura Municipal, para assim estimar quantidade de quilômetros rodados na área urbana para atender os munícipes quanto à coleta de resíduos.

O sistema aplicado pela Prefeitura, utilizava dois caminhões, onde cada um, realizava a coleta em diferentes roteiros, conforme divisão do perímetro urbano, sendo que no mesmo caminhão era coletado o resíduo reciclável e orgânico, adaptando duas caçambas em cada caminhão para realizar separação.

Com a operação do sistema observou-se no decorrer, que não era atingido um percentual aceitável de separação, devido dificuldades no manejo de coleta e transporte dos resíduos, onde o volume de resíduos era muito maior do que a capacidade de cada caçamba adaptada em cada caminhão. Visto a isso, começou a trabalhar alternativas para tornar a separação mais eficiente bem como o manejo de coleta. Em paralelo a isso, entrou o firmamento do TAC 074/2015, evidenciando um dos pontos o sistema de coleta seletiva municipal, vivenciando a dificuldade já decorrente do sistema, em conjunto com a realidade financeira do município, decidiu-se realizar a contração terceirizada que visasse uma melhor eficiência na coleta, separando as linhas (Reciclável e Orgânico) em caminhões diferentes. Com isso manteve o mesmo número de caminhões na coleta, destinando que apenas um caminhão coletasse o resíduo orgânico e outro somente o resíduo reciclável.

Na segunda quinzena do mês de setembro de 2015, conhecendo a empresa vencedora da licitação, iniciaram-se trabalhos emergenciais para estudo de rotas e

27

análises de quilometragem, baseado no levantamento preliminar para formulação do edital, assim, constatou uma diferença maior no percurso rodado em referencia ao já levantado, em conseqüência o valor da contratação seria alterado para maior número. Frente a isso, estudou possibilidades para que a coleta atendesse 100% da área urbana, com dois caminhões diferenciados (um para orgânico e outro para o reciclável), percorrendo a quilometragem base prescrita no edital e que não alterasse o valor previsto no edital. Teve-se então a alternativa de separar a área urbana em períodos de coleta como, períodos de horários (manhã e tarde) e dias de semana (segunda, quarta e sexta / terça, quinta e sábado).

Conforme a mudança, analisou-se que toda a área urbana seria atendida, sem prejuízos aos munícipes atendidos, atendendo o padrão da coleta seletiva conforme prevê a Lei 12.305/2010, que coloca diretrizes para a coleta seletiva bem como as distintas destinações de cada tipo de resíduos.

Buscando a melhor eficiência para separação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Chopinzinho, entendeu-se que a melhor forma de conduzir a coleta seletiva municipal era através de caminhões que coletam Resíduo Reciclável e Orgânico separados, redesenhando os horários, períodos e dias para a condução dos serviços.

Sendo assim, diante de tal justificativa confirmamos as adaptações necessárias para o novo sistema de coleta seletiva Municipal.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito Municipal de Chopinzinho.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

78

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2016.

Oficio n° 006/2016.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C: CTR3 Prestadora de Serviços
Luiz Manica

Assunto: Coleta de resíduos a casas próximas a Vila Rural e retirada de acúmulos de vidros.

Através do Oficio 019/2016 da Secretaria de Saúde (Anexo), onde relata a necessidade de coleta de resíduos sólidos junto a casas próxima a antiga Unidade de Separação de Resíduos Recicláveis da Linha Lagoão, solicitamos a Vossa Senhoria a possibilidade da inclusão de rota alternativa ou criação de ponto em conjunto para armazenamento temporário dos resíduos até a sua coleta conforme cronograma de coleta da Vila Rural, buscando atender segundo Sec. de Saúde 38 famílias.

Ainda no mesmo momento, solicitamos que seja avaliado e retirado volume de vidros depositados na antiga unidade.

Assim, ficamos a disposição para demais dúvidas e solicitações.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Oficio nº 019/2016

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2016.

Prezado (a) Senhor (a):

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar que seja efetuada a coleta de lixo conforme cronograma de Coleta da Vila Rural, para as casas situadas em frente à Empresa FCK, na Comunidade do Lagoão.

Considerando que a localização é o antigo Local de Reciclagem Municipal, sendo que a mesma foi retirada do local, porém as famílias alegam que os resíduos ainda permanecem.

Considerando que no total são 38 (trinta e oito) famílias moradoras naquele local.

Considerando que os resíduos acumulam água, ratos, vários insetos, cacos de vidro, entre outros e muitas crianças brincam no local, já acontecendo de se ferirem.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e ficamos no aguardo da tal solicitação.

Atenciosamente,

KARLA SEVERO
Enfermeira Responsável ESF Cristo Rei

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:
Responsável Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Chopinzinho – Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 45/2015 - CONTRATO Nº 244/2015
CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 02.375.648/0001-78
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone Coronel Vivida, Paraná
TELEFONE: (46) 3232-1471

Considerando a implantação do loteamento Novo Horizonte, localizado no Bairro São José.

Considerando que nesse Loteamento já foram introduzidas 25 (vinte e cinco) novas unidades habitacionais, com possibilidades de implantação de novas unidades residenciais.

Considerando a estimativa de acréscimo de quilometragem estipulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização do contrato, através do Memorando nº 009/2016-DMA.

Considerando que este percurso não estava previsto no cronograma inicial de coleta, quando da assinatura do referido contrato.

Considerando que é de fundamental importância o oferecimento desse serviço à população local.

Solicitamos e autorizamos a Contratada acima referenciada, que proceda a coleta dos resíduos domiciliares em três dias da semana, sendo: Segunda, Quarta e Sexta feira, com acréscimo de percurso de 4,5 Km. (quatro quilômetros e quinhentos metros).

Em anexo seguem na íntegra, o Memorando nº 009/2016-DMA.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

81

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.

Memorando 009/2016 - DMA

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C: Secretaria de Administração
Delair Ambrosini

Assunto: Acréscimo de roteiro para coleta de resíduos.

Através da implantação do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, localizado próximo ao Bairro São José, apresentando 50 unidades habitacionais, ressalta-se a importância de que seja realizado serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, serviço público oferecido pelo Poder Público Municipal.

A cerca do pressuposto, acrescenta-se a rota de coleta ao Loteamento Novo Horizonte, vinculado ao Contrato 244/2015 (Referente ao serviço de Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares de Chopinzinho), sendo que o cronograma previsto de coleta para região é destinado semanalmente nos dias: Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira.

A previsão de acréscimo de quilometragem no serviço já Contratado será de 1,5 Km (Um quilômetro e quinhentos metros), totalizando 4,5 Km (Quatro quilômetros e quinhentos metros), semanalmente.

Coletas – Dias da Semana	Quilometragem do percurso
Segunda-feira	1,5
Quarta-feira	1,5
Sexta-feira	1,5
TOTAL	**4,5**

Perante o acréscimo da rota para a coleta de resíduos domiciliares destinado ao Loteamento Novo Horizonte, procede-se de fundamental importância que o serviço seja oferecido a população.

A secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente se coloca a disposição para qualquer encaminhamento referente o exposto.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.

Ofício n° 975/2016.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A/C: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda

Referente: Coleta de resíduos sólidos em área rural

Em referência ao Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Municipal, solicitamos que sejam incluídos no roteiro de coleta de forma quinzenal, os locais:

- **Comunidade do Mato Branco – Ponto de coleta / Interposto da COASUL;**
- **Comunidade da Palmeirinha – Ponto de coleta / Escola Indígena Vera Tupã;**
- **Trevo Indígena – Ponto de coleta / Escola Indígena Jukretag;**

Tal solicitação tem por objetivo atender reivindicações das comunidades declaradas para coleta, evidenciando o alto volume de resíduos recicláveis depositados pelos moradores nos pontos de coleta.

A Divisão de Meio Ambiente se coloca a disposição para o acompanhamento das atividades referentes e demais orientações pertinentes.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 06/10/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA REFERENTE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DA EMPRESA CTR3 COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS.
Valor: 20.214,09

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **NÃO EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, tendo como fundamento a Constituição Federal (Artigo 167, Inciso II), as Leis Federal (Artigo 55, da Lei 8.666/93) e Estadual de Licitações (Artigo 99 da Lei 15.608/07) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) convergem para a proibição de qualquer despesa pública ou assunção de obrigações diretas sem autorização orçamentária com fornecedores, para pagamento por bens e serviços.

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 244/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 124/2015 – Edital de Pregão Presencial 45/2015.

Considerando, a solicitação de reajuste de valores por Reequilíbrio Econômico-financeiro apresentado pela empresa supracitada.

Considerando as Planilhas de anteriormente apresentadas pela empresa durante a realização do processo licitatório no valor de R$ 61.022,01.

Considerando as novas planilhas apresentadas pela empresa no valor de R$ 67.760,04.

Considerando o Art. 65 da Lei 8.666/93, letra d que trata do equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando a planilha apresentada pela contratada os trabalhadores que atuam na coleta de resíduos domiciliares comerciais e rural são: oito coletores de lixo orgânico e reciclável e três motoristas que após o reajuste salarial passaram a receber as quantias mensais de R$ 1.132,00 e R$ 1.630,00 respectivamente, somando-se a encargos e adicionais perfaz um total mensal de R$ 33.465,45.

Considerando a planilha apresentada pela contratada seis trabalhadores atuam na triagem dos resíduos urbanos reciclável, os quais recebem o salário base de R$ 1.132,00 que se somando a adicional e encargos totalizam 13.170,70 mensalmente.

Considerando, que os demais custos da empresa foram mantidos, alterando-se apenas os gastos com folha de pagamento que foram previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

Considerando que a planilha apresentada pela empresa apresenta o va-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o contrato foi celebrado em 23 de setembro de 2015, com vigência de 20 meses a partir e sua assinatura.

Considerando a Cláusula Nona do Contrato que prevê reajuste depois de decorridos 12 meses da sua assinatura tendo como base o IGP-M.

Considerando que o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em setembro de 2016 foi de 10,6777%, disponível em: http://www.portalbrasil.net/igpm.htm.

Considerando a manifestação da Secretaria de Finanças, informando a não existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, que se justifica o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista a Cláusula Nona do contrato, bem como, reconhece a necessidade da manutenção de prestação dos serviços, visto que a interrupção dos mesmos seria prejudicial para o Município. No entanto manifesta-se desfavorável a aplicação do reajuste neste momento em virtude da não existência de recursos para custear o mesmo pela Administração Municipal. Contudo, esta comissão sugere salvo melhor juízo, a aplicação do reajuste a partir de janeiro de 2017, conforme minuta do 1° Termo de Aditamento em anexo.

A Comissão encaminha os autos a Procuradoria para conhecimento, análise e posicionamento, emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini Roberto Alencar Przendziuk Otelio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), passará a ser de R$ 67.760,04 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos) a partir de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
LUIZ ARTUR MANICA – DIRETOR COMERCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Luci Aparecida Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R$ R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), passará a ser de R$ 67.760,04 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos) Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Fls. 09

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/10/003726

Data Protoc..: 11/10/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/10/2016

Assinatura do Requerente

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 90
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
05 DEZ. 2016
Protocolo nº 4518

Procotolo nº 0591/2016

Procedimento Administrativo

Requerente: CTR3 Coleta e Transportes de Resíduos

Assunto: Reajuste nas planilhas de custo segundo contrato nº 244/2015

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento efetuado por CTR3 Coleta e Transportes de Resíduos solicitando o reajuste nas planilhas de custos a fim de que retome o reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo do Contrato nº 244/2015 (fl. 02).

Planilha de Custos Unitários – Mensal – Pregão Presencial nº 045/2015 (fls. 03/04).

Contrato nº 244/2015 (fls. 05/24).

A Comissão de Licitação apresentou parecer favorável às fls. 27/28, haja vista a recomposição salarial determinada pela Convenção Coletiva de Trabalho o que justifica o equilíbrio econômico.

Minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015 (fls. 29/30).

Às fls. 32/33 juntou-se o Parecer Jurídico postulando pela juntada da Convenção Coletiva de Trabalho.

Convenção Coletiva de Trabalho nº 2016/2018 (fls. 35/60).

Às fls. 62/64 juntou-se o Parecer Jurídico se manifestando desfavorável à revisão do Contrato e pelo reajuste contratual, com fulcro no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, somente após 23.09.2016, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 244/2015.

A empresa CTR3 Coleta e Transporte de Resíduos apresentou requerimento às fls. 69/70, objetivando o reajustamento na planilha de custos solicitada no pregão presencial nº 45/2015, referente ao item 01 subitem 1.1 e item 02 subitem 2.1 do lote 01 que se refere aos custos diretos com funcionários e seus respectivos encargos.

Planilha de Custos Unitários – Mensal – Anexo VI (fls. 71/75).

Declaração Técnica – Roteiro Coleta Seletiva Municipal (fls. 76/77).

A Secretaria de Finanças informa à fl. 84 que não existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

A Comissão de Licitação apresentou parecer às fls. 85/86 se manifestando desfavorável a aplicação do reajuste em virtude da não existência de recursos para custear o mesmo pela Administração Municipal.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 91
PROCURADORIA MUNICIPAL

Minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015 (fls. 87/88).

Vieram os autos para emissão de parecer.

Dispõe o artigo 65, inciso II, letra "b" que:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - por acordo das partes:
>
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em que pese a possibilidade de reajuste visando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, para que haja a concessão do referido ajuste, deve ser observado o impacto que tal medida causará aos cofres públicos.

Além disso, preceitua o artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93 que:

> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> **III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;**

De mais a mais, o aditamento de contrato deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), onde:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> **II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**
>
> [...]

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls. 92
PROCURADORIA MUNICIPAL

Dessa forma, qualquer contratação ou aditamento de contrato que importe dispêndio de recursos públicos depende da previsão de recursos orçamentários. Assim, todas as despesas deverão estar previstas no orçamento e somente poderão ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista.

No presente caso, em que pese estar previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 244/2015 o reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura, bem como o reconhecimento da necessidade da manutenção de prestação dos serviços, conforme se extrai da manifestação de fl. 84, a Administração Municipal não possui, neste momento, recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Desse modo, diante da necessidade da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso e tendo em vista a ausência de recursos orçamentários, esta Procuradoria se manifesta **DESFAVORÁVEL** ao aditamento pretendido ao Contrato nº 244/2015.

É O PARECER.

Chopinzinho/PR, 05 de dezembro de 2016.

THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 93
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/12/004518

Data Protoc..: 05/12/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/12/2016

_____

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitações.
RESPONSÁVEL: Eduardo Pivatto.

ASSUNTO: 1° Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015.

PREGÃO Nº 45/2015

OBJETO: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

CTR3
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Chopinzinho/PR, 25 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
26 JAN. 2017
Protocolo nº 0285

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Prefeito Municipal
Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Presidente Comissão de Licitação
Sr. Roberto Alencar

Vimos através do presente, requerer reanálise dos ofícios protocolados sob nº 6597 e 3616, bem como requerer o reequilíbrio econômico financeiro referente a convecção coletiva da categoria, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Em atenção às normas estabelecidas no contrato nº 244/2015 requereu-se, o reajustamento na planilha de custos solicitada no pregão presencial nº 45/2015, referente ao item 01 sub item 1.1 e item 02 sub item 2.1 do lote 01 referentes aos custos diretos com os funcionários e seus respectivos encargos.

O pedido de revisão da planilha fez-se necessário, ante a impossibilidade de previsão dos custos, em virtude de que os valores e a quantidade de funcionários previstos **no anexo VI, paginas 30, 31 e 32 do edital**, no seu Sub Item 1.1 apresenta **expressamente a menção "1.1 CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS CONFORME CCT 2015",** assim, tendo o próprio edital mencionado CCT 2015, por isso não foram formulados com base no reajuste salarial da categoria profissional, vindouro, o qual ocorreu somente após a realização do citado pregão. Ademais, se projetado referido acréscimo, o valor ultrapassaria o limite máximo estipulado no lote, acarretando a consequente desclassificação do certame licitatório.

Desta forma, foi solicitado o reajustamento na planilha, **retroativa a data base da categoria,** conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custo protocolado em 23 de fevereiro de 2016 sob nº 0591, (em anexo). Com intuito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para reestabelecer a relação incialmente pactuada, conforme artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Cumpre ressaltar, que a partir de fevereiro de 2017, esta vigente nova convenção coletiva da categoria, a qual concedeu reajuste de 7,48% sobre o piso salarial, o que reflete de forma direta no contrato entre o município e a empresa ora requerente, vez que esta terá que realizar o reajuste aos seus funcionários, o que levará a empresa a inexequibilidade do contrato, em virtude da onerosidade excessiva, caso não haja o reequilíbrio destes valores por parte da administração pública.

Sendo, portanto, necessário o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos moldes das planilhas em anexo.

A doutrina majoritária entende o seguinte:

> *MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 757), comenta " Afigura-se evidente, sob qualquer prisma, que a modificação dos encargos trabalhistas, que produza efetivo e inquestionável efeito sobre os custos inerentes à execução do contrato, configura fato de efeito incalculáveis. Por isso aplica-se a disciplina do art. 65, inc. II, al. "d", da Lei nº 8.666."*

Ainda, foi solicitado pelo ente administrativo a modificação do quantitativo (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b) no contrato, acrescentado pontos de coleta de lixo na cidade e no interior do município, o que foi prontamente acatado pela empresa contratada, assim devido aos acréscimos e as alterações efetuadas solicitou-se o aumento de meta física em 5% no valor do contrato inicial, conforme copia da declaração técnica e ofícios recebidos. (em anexo)

Neste sentido a doutrina tem se posicionado de maneira favorável a tal acréscimo, senão vejamos:

> *MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 744).*
> *Jurisprudência do STJ*
> *"E lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica: (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto." (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b)*

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Vale ressaltar ainda, que o município, deixou de proceder a recomposição inflacionária do contrato, aplicando com a correção pelo **IGP-M** – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrido nos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Nona, do contrato nº 244/2015, na data de 23 de setembro de 2015.

Desta forma, requer-se o seguinte:

O reequilíbrio econômico financeiro do contrato retroativo a data base 216 com base na convenção coletiva da categoria, do ano de 2016, bem como a aplicação da convenção coletiva data base 2017, em conformidade com a planilha de custos em anexo;

A recomposição inflacionária com base no IGP-M, , retroativamente ao pedido feito em setembro de 2016, conforme clausula contratual;

O acréscimo de valores referente ao aumento da meta física do contrato, no importe de 5% do valor do contrato.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,

C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR

Salário 2015

Função	Piso	Assiduidade	Adicionais	Total
Servente 44 horas	R$ 950,00	R$ 34,50	R$ 0,00	R$ 984,50
Servente 40 horas	R$ 874,66	R$ 31,77	R$ 0,00	R$ 906,43
Servente 36 horas	R$ 776,56	R$ 28,20	R$ 0,00	R$ 804,76
Servente 33 horas	R$ 723,37	R$ 26,27	R$ 0,00	R$ 749,64
Servente 30 horas	R$ 657,18	R$ 23,87	R$ 0,00	R$ 681,05
Servente 24 horas	R$ 524,80	R$ 19,06	R$ 0,00	R$ 543,86
Servente 22 horas	R$ 475,00	R$ 17,25	R$ 0,00	R$ 492,25
Servente 20 horas	R$ 439,69	R$ 15,97	R$ 0,00	R$ 455,66
Lavadores 44 horas	R$ 950,00	R$ 34,50	R$ 159,00	R$ 1.143,50
Auxiliares de serviços gerais 44 horas	R$ 950,00	R$ 34,50	R$ 0,00	R$ 984,50
Copeira 44 horas semanais	R$ 980,00	R$ 35,59	R$ 0,00	R$ 1.015,59
Copeira com Cumulação de Função 44 horas	R$ 980,00	R$ 35,59	R$ 36,00	R$ 1.051,59
Servente com Cumulação de Função 44 horas	R$ 950,00	R$ 34,50	R$ 66,00	R$ 1.050,50
Cantineiras e Auxiliar de cozinha	R$ 980,00	R$ 35,59	R$ 0,00	R$ 1.015,59
Encarregada 03 a 10 funcion. 44 horas	R$ 1.127,00	R$ 40,93	R$ 0,00	R$ 1.167,93
Encarregada 11 a 20 funcion. 44 horas	R$ 1.171,00	R$ 42,53	R$ 0,00	R$ 1.213,53
Encarregada acima de 20 funcion. 44 horas	R$ 1.237,00	R$ 44,93	R$ 0,00	R$ 1.281,93
Supervisora 44 horas	R$ 1.491,00	R$ 54,15	R$ 0,00	R$ 1.545,15
Jardineiro 44 horas	R$ 1.044,00	R$ 37,92	R$ 0,00	R$ 1.081,92
Ascensorista/Telefonista 36 horas	R$ 1.034,00	R$ 37,55	R$ 0,00	R$ 1.071,55
Varredores 44 horas	R$ 1.005,00	R$ 36,50	R$ 159,00	R$ 1.200,50
Coletores 44 horas	R$ 1.005,00	R$ 36,50	R$ 318,00	R$ 1.359,50
Coletores de Residuos Vegetais 44 horas	R$ 1.005,00	R$ 36,49	R$ 318,00	R$ 1.359,49
Porteiro 44 horas	R$ 1.337,00	R$ 48,56	R$ 47,00	R$ 1.432,56
Porteiro SDF	R$ 936,00	R$ 34,00	R$ 15,00	R$ 985,00
Garagista e Recepcionista 44 horas	R$ 1.109,00	R$ 40,28	R$ 23,50	R$ 1.172,78
Monitor ou op. de equipamento/Guardião 44 hrs	R$ 1.109,00	R$ 40,28	R$ 23,50	R$ 1.172,78
Bombeiro Hidraulico 44 horas (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.109,00	R$ 40,28	R$ 332,70	R$ 1.481,98
Bombeiro Civil - jornada 12 x 36 hrs (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.524,00	R$ 55,35	R$ 457,20	R$ 2.036,55
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira 44 horas	R$ 1.237,00	R$ 44,93	R$ 0,00	R$ 1.281,93
Contínuos e Menores Aprendizes 44 horas	R$ 872,00	R$ 31,67	R$ 0,00	R$ 903,67
Tratadores de animais 44 horas semanais	R$ 1.170,00	R$ 42,49	R$ 159,00	R$ 1.371,49
Desinsetizador 44 horas	R$ 1.170,00	R$ 42,49	R$ 159,00	R$ 1.371,49
Controlador de vetores 44 horas	R$ 1.170,00	R$ 42,49	R$ 318,00	R$ 1.530,49
Carreg. E Carreg. Agricolas 44 horas	R$ 970,00	R$ 35,23	R$ 0,00	R$ 1.005,23
Controlador de acesso 44 horas	R$ 1.127,00	R$ 40,93	R$ 0,00	R$ 1.167,93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2015

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total	
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.005,00	40% insal	R$ 318,00	R$ 10.584,00	CCT
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.469,00			R$ 4.407,00	CCT
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -	
Auxilio Alimentação	11			R$ 224,00	R$ 2.464,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 14,50	R$ 159,50	CCT
Plano de Saude	11			R$ 45,00	R$ 495,00	CCT
Fundo de Formação	11			R$ 14,50	R$ 159,00	CCT
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50	CCT
INSS (funcionário)	11	R$ 1.697,27	8%		R$ -	CLT
INSS (Empresa)	11	R$ 1.697,27	21%		R$ 3.920,62	CLT
FGTS	11	R$ 1.697,27	8%		R$ 1.493,58	CLT
13º Salário	11	R$ 1.697,27	8,33%		R$ 1.555,18	CLT
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 1.697,27	11,11%		R$ 2.074,16	CLT
Sindicato	11			R$ 116,32	R$ 116,32	CLT
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18	
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03	
Estimativa de Lucro			0,00%		-	
SUB-TOTAL					**R$ 29.298,07**	

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03
SUB-TOTAL					**R$ 778,73**
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.017,76**
ISSQN - Prefeitura				**4,61%**	**R$ 2.727,82**
SUB-TOTAL					**R$ 5.745,58**

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário	
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36
LUBRIFICANTES					
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 38.033,41**

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)						
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT		
FUNCIONÁRIOS						
Salário Base (5 Funcionários)	5	R$ 1.005,00		R$ 318,00	R$ 6.615,00	CCT
Auxilio Alimentação	5			R$ 280,00	R$ 1.400,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 14,50	R$ 72,50	CCT
Plano de Saude	5			R$ 45,00	R$ 225,00	CCT
Fundo de Formação	5			R$ 14,50	R$ 72,50	CCT
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -	
INSS (Empresa)	5	R$ 1.323,00	21%		R$ 1.389,15	CLT
FGTS	5	R$ 1.323,00	8%		R$ 529,20	CLT
13º Salário	5	R$ 1.323,00	8,33%		R$ 551,02	CLT
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.323,00	11,11%		R$ 734,92	CLT
Sindicato	5			R$ 98,86	R$ 98,86	CLT
SUB-TOTAL					**R$ 11.688,15**	

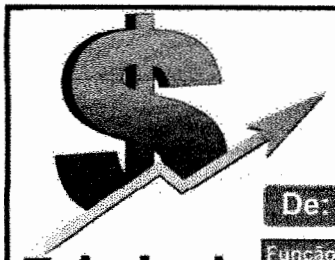
2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO		
		valor mensal
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96
Controle de Vetores		R$ 178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02
Análise de Àgua		R$ 89,25
Operacional do Aterro		R$ 226,85
Técnico Responsável		R$ 548,03
Registro no CREA ou CRQ		R$ 160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 16.145,64**

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$**	**285,52**
Coletor	**2dias**	**R$**	**256,32**
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$**	**348,90**
Lucro da Empresa		**R$**	**89,07**
Impostos e Taxas		**R$**	**117,57**
SUB TOTAL		**R$**	**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**61.022,01**



12,63%
no piso

De: R$ 950,00 para R$ 1.070,00

17,85%
nos tíquetes

De: R$ 280,00 para R$ 330,00

Tabela de Salários 2016

SIEMACO

Vale-Alimentação
Para quem não recebe almoço no local de trabalho:
R$ 330,00.

Para quem recebe almoço no local de trabalho:
R$ 180,00

Mensalidade Sindical: R$ 32,10

Siemaco Saúde: R$ 50,00

Contribuição Assistencial: R$ 56,00

** Válida a partir de Fevereiro 2016*

Função	Piso	Adicional	Total
Servente 44 horas	R$ 1.070,00		R$ 1.070,00
Servente 40 horas	R$ 985,00		R$ 985,00
Servente 36 horas	R$ 874,00		R$ 874,00
Servente 33 horas	R$ 814,00		R$ 814,00
Servente 30 horas	R$ 740,00		R$ 740,00
Servente 24 horas	R$ 591,00		R$ 591,00
Servente 22 horas	R$ 535,00		R$ 535,00
Servente 20 horas	R$ 495,00		R$ 495,00
Lavadores 44 horas	R$ 1.070,00	R$ 175,00	R$ 1.245,00
Auxiliares de serviços gerais 44 horas	R$ 1.070,00		R$ 1.070,00
Copeira 44 horas semanais	R$ 1.104,00		R$ 1.104,00
Copeira com Cumulação de Função	R$ 1.104,00	R$ 40,00	R$ 1.144,00
Servente com Cumulação de Função	R$ 1.070,00	R$ 74,00	R$ 1.144,00
Cantineiras e Auxiliar de cozinha	R$ 1.104,00		R$ 1.104,00
Encarregada 03 a 10 funcionários 44 horas	R$ 1.269,00		R$ 1.269,00
Encarregada 11 a 20 funcionários 44 horas	R$ 1.319,00		R$ 1.319,00
Encarregada acima de 20 funcionários 44h	R$ 1.393,00		R$ 1.393,00
Supervisora 44h	R$ 1.679,00		R$ 1.679,00
Jardineiro 44h	R$ 1.176,00		R$ 1.176,00
Ascensorista/Telefonista 36h	R$ 1.165,00		R$ 1.165,00
Coletores 44h	R$ 1.132,00	R$ 350,00	R$ 1.482,00
Roçador Manual	R$ 1.132,00		R$ 1.132,00
Varredor	R$ 1.132,00	R$ 175,00	R$ 1.307,00
Porteiro 44h	R$ 1.475,00	R$ 47,00	R$ 1.522,00
Porteiro SDF	R$ 1.030,00	R$ 15,00	R$ 1.045,00
Garagista e Recepcionista 44h	R$ 1.249,00	R$ 23,50	R$ 1.272,50
Vigias e auxiliar multifuncional 44h semanais	R$ 1.249,00	R$ 23,50	R$ 1.272,50
Monitor ou Op. de equipamento / Guardião 44h	R$ 1.249,00	R$ 23,50	R$ 1.272,50
Bombeiro Hidráulico 44h (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.249,00	R$ 374,70	R$ 1.623,70
Bombeiro Civil 44h (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.716,00	R$ 514,80	R$ 2.230,80
Op. Máq. Costal / Roçadeira / Empilhadeira 44h	R$ 1.393,00		R$ 1.393,00
Contínuos e Menores Aprendizes 44h	R$ 982,00		R$ 982,00
Tratadores de animais 44h semanais	R$ 1.318,00	R$ 175,00	R$ 1.493,00
Desinsetizador 44h	R$ 1.318,00	R$ 175,00	R$ 1.493,00
Controlador de vetores 44h	R$ 1.318,00	R$ 350,00	R$ 1.668,00
Carreg. a Carreg. Agrícolas 44h	R$ 1.093,00		R$ 1.093,00
Controlador de acesso 44h	R$ 1.269,00	R$ 23,50	R$ 1.292,50
Cozinheiro 44h	R$ 1.147,00		R$ 1.147,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FEVEREIRO DE 2016

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2016 - REAJUSTE DE 12,63%

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total	
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.132,00	40% insal	R$ 350,00	R$ 11.856,00	CCT
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.630,00			R$ 4.890,00	CCT
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -	
Auxilio Alimentação	11			R$ 330,00	R$ 3.630,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Plano de Saude	11			R$ 50,00	R$ 550,00	CCT
Fundo de Formação	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50	CCT
INSS (funcionário)	11	R$ 1.911,80	8%		R$ -	CLT
INSS (Empresa)	11	R$ 1.911,80	21%		R$ 4.416,26	CLT
FGTS	11	R$ 1.911,80	8%		R$ 1.682,38	CLT
13º Salário	11	R$ 1.911,80	8,33%		R$ 1.751,78	CLT
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 1.911,80	11,11%		R$ 2.336,41	CLT
Sindicato	11			R$ 130,90	R$ 130,90	CLT
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18	
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03	
Estimativa de Lucro			0,00%		-	
SUB-TOTAL					**R$ 33.465,45**	

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário		
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20	
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84	
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23	
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46	
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23	
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74	
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03	
SUB-TOTAL					**R$ 778,73**	
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.450,67**	
ISSQN - Prefeitura				**5,00%**	**R$ 3.383,01**	
SUB-TOTAL					**R$ 6.833,68**	

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário		
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20	
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11	
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14	
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40	
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04	
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49	
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96	
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63	
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89	
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36	
LUBRIFICANTES						
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11	
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01	
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70	
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25	
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32	
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**	
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 42.200,79**	

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)						
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT		
FUNCIONÁRIOS						
Salário Base (5 Funcionários)	5	R$ 1.132,00		R$ 350,00	R$ 7.410,00	CCT
Auxilio Alimentação	5			R$ 330,00	R$ 1.650,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
Plano de Saude	5			R$ 50,00	R$ 250,00	CCT
Fundo de Formação	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -	
INSS (Empresa)	5	R$ 1.482,00	21%		R$ 1.556,10	CLT
FGTS	5	R$ 1.482,00	8%		R$ 592,80	CLT
13º Salário	5	R$ 1.482,00	8,33%		R$ 617,25	CLT
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.482,00	11,11%		R$ 823,25	CLT
Sindicato	5			R$ 111,30	R$ 111,30	CLT
SUB-TOTAL					**R$ 13.170,70**	

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário	
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO		
		valor mensal
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96
Controle de Vetores		R$ 178,51
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02
Análise de Água		R$ 89,25
Operacional do Aterro		R$ 226,85
Técnico Responsável		R$ 548,03
Registro no CREA ou CRQ		R$ 160,37
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 17.628,19**

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$**	**285,52**
Coletor	**2dias**	**R$**	**256,32**
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$**	**348,90**
Lucro da Empresa		**R$**	**89,07**
Impostos e Taxas		**R$**	**117,57**
SUB TOTAL		**R$**	**1.097,38**

VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**67.760,04**

Janeiro / 2017 - Tiragem: 30 mil exemplares

A LIMPEZA

Informativo Feaconspar - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do PR
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 191, São Francisco. Tel.: (41) 3304-2435 / Fax: (41) 3323-6796

Filiado a FEACONSPAR
Presidente: Manassés Oliveira

CONASCON
UGT
UNI global union

Trabalhadores terão 7,48% de aumento no piso

Reajuste fica 1,9% acima da projeção de inflação

Tabela de Salários 2017

Servente 44 horas	R$ 1.150,00	R$ 0,00	R$ 1.150,00
Servente 40 horas	R$ 1.045,45	R$ 0,00	R$ 1.045,45
Servente 36 horas	R$ 940,91	R$ 0,00	R$ 940,91
Copeira 44 horas semanais	R$ 1.187,00	R$ 0,00	R$ 1.187,00
Servente com Cumulação de Função	R$ 1.150,00	R$ 80,00	R$ 1.230,00
Copeira com Cumulação de Função	R$ 1.187,00	R$ 43,00	R$ 1.230,00
Encarregada 03 a 10 funcion. 44 horas	R$ 1.364,00	R$ 0,00	R$ 1.364,00
Encarregada 11 a 20 funcion. 44 horas	R$ 1.418,00	R$ 0,00	R$ 1.418,00
Encarregada acima de 20 funcion. 44 horas	R$ 1.497,00	R$ 0,00	R$ 1.497,00
Supervisora 44 horas	R$ 1.895,00	R$ 0,00	R$ 1.895,00
Cozinheiro 44 horas	R$ 1.233,00	R$ 0,00	R$ 1.233,00
Jardineiro 44 horas	R$ 1.264,00	R$ 0,00	R$ 1.264,00
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira 44 horas	R$ 1.497,00	R$ 0,00	R$ 1.497,00
Varredores 44 horas	R$ 1.217,00	R$ 189,20	R$ 1.406,20
Coletores 44 horas	R$ 1.217,00	R$ 378,40	R$ 1.595,40
Ascensorista/Telefonista 36 horas	R$ 1.252,00	R$ 0,00	R$ 1.252,00
Tratadores de animais	R$ 1.417,00	R$ 189,20	R$ 1.606,20
*Porteiro 44 horas / 12X36	R$ 1.549,00	R$ 51,00	R$ 1.600,00
Porteiro SDF	R$ 1.107,00	R$ 16,00	R$ 1.123,00
Garagista e Recepcionista 44 horas / 12X36	R$ 1.342,00	R$ 25,00	R$ 1.367,00
Monitor ou op. de equip./Guardião 44 horas / 12X36	R$ 1.342,00	R$ 25,00	R$ 1.367,00
Controlador de acesso e tráfego 44 horas	R$ 1.364,00	R$ 25,00	R$ 1.389,00
Bombeiro Hidráulico 44 horas (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.342,00	R$ 402,60	R$ 1.744,60
Bombeiro Civil - 12x36 - (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.844,00	R$ 553,20	R$ 2.397,20
Desinsetizador 44 horas	R$ 1.417,00	R$ 189,20	R$ 1.606,20
Controlador de vetores 44 horas	R$ 1.417,00	R$ 378,40	R$ 1.795,40
Contínuos e Menores Aprendizes 44 horas	R$ 1.055,00	R$ 0,00	R$ 1.055,00
Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 Horas	R$ 1.175,00	R$ 0,00	R$ 1.175,00



* Salários a partir de Fevereiro

*Aumento no Piso: 7,48%

Vale-Alimentação

Para quem não recebe alimentação no local de trabalho - **R$ 365,00** (R$ 35,00 condicionado à assiduidade)

Para quem recebe alimentação no local de trabalho - **R$ 215,00** (R$ 35,00 condicionado à assiduidade)

* O vale-alimentação deve ser pago até o dia 15 de cada mês, sob pena de multa de R$ 150,00 por atraso. Salvo quando houver acordo prévio entre a empresa e Sindicato.
* Índice de reajuste para porteiros: 5%



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - MENSAL

REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FEVEREIRO DE 2017

01 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RURAL

1.1 - CUSTOS DIRETO COM OS FUNCIONÁRIOS COMFORME CCT - 2017 - REAJUSTE DE 7.48%

ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT	Total	
Salário Base (8 coletores de lixo orgânico e reciclável)	8	R$ 1.217,00	40% insal	R$ 378,40	R$ 12.763,20	CCT
Salário Base (3 motoristas)	3	R$ 1.751,92			R$ 5.255,76	CCT
Salário Base (1 vigia)		R$ -		R$ -	R$ -	
Auxilio Alimentação	11			R$ 365,00	R$ 4.015,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Plano de Saude	11			R$ 53,00	R$ 583,00	CCT
Fundo de Formação	11			R$ 16,00	R$ 176,00	CCT
Assiduidade	11			R$ 36,50	R$ 401,50	CCT
INSS (funcionário)	11	R$ 2.054,80	8%		R$ -	CLT
INSS (Empresa)	11	R$ 2.054,80	21%		R$ 4.746,59	CLT
FGTS	11	R$ 2.054,80	8%		R$ 1.808,22	CLT
13º Salário	11	R$ 2.054,80	8,33%		R$ 1.882,81	CLT
Pagamento Férias e 1/3	11	R$ 2.054,80	11,11%		R$ 2.511,17	CLT
Sindicato	11			R$ 139,72	R$ 139,72	CLT
Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional					R$ 581,18	
Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos	1	R$ 887,03			R$ 887,03	
Estimativa de Lucro			0,00%		-	
SUB-TOTAL					**R$ 35.927,19**	

1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS

ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário		
Bonés/Chapeus	11	39	1 mês	R$ 5,91	R$ 19,20	
Calçado	11	39	1 mês	R$ 41,49	R$ 134,84	
Uniforme (Camiseta e Calça)	11	78	1 mês	R$ 47,42	R$ 308,23	
Luvas	9	216	1 mês	R$ 9,47	R$ 170,46	
Capa de Chuvas	11	26	1 mês	R$ 21,34	R$ 46,23	
Colete Refletivo	10	10	1 mês	R$ 24,89	R$ 20,74	
Protetor Solar	10	40	1 mês	R$ 23,71	R$ 79,03	
SUB-TOTAL					**R$ 778,73**	
DAS - Simples Federal				**5,10%**	**R$ 3.450,67**	
ISSQN - Prefeitura				**5,00%**	**R$ 3.383,01**	
SUB-TOTAL					**R$ 6.833,68**	

1.3 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade 12 meses	Fator Utilização	Preço Unitário		
Óleo Diesel (caminhão)	2.080	24.960	1	R$ 2,69	R$ 5.595,20	
Peneus Caminhão	0,25	3	1	R$ 1.304,45	R$ 326,11	
Peneus (Camionetas)	0,5	6	1	R$ 646,28	R$ 323,14	
Câmaras (caminhão)	1,5	18	1	R$ 110,26	R$ 165,40	
Consertos	6	72	1	R$ 21,34	R$ 128,04	
Protetores	1	12	1	R$ 41,49	R$ 41,49	
Recapagem	0,75	9	1	R$ 450,62	R$ 337,96	
Manutenção Mecanica		0	1		R$ 580,63	
Seguro Obrigatório		0	1		R$ 91,89	
Seguro Contra Terceiros		0	1		R$ 88,36	
LUBRIFICANTES						
Motor	6,66	80	1	R$ 10,06	R$ 67,11	
Caixa de Mudança/Cambio	1,5	18	1	R$ 21,34	R$ 32,01	
Diferencial	5	60	1	R$ 21,34	R$ 106,70	
Freio	1,08	13	1	R$ 17,76	R$ 19,25	
Graxa	3	36	1	R$ 17,77	R$ 53,32	
SUB-TOTAL					**R$ 7.956,61**	
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 44.662,53**	

02 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEL

2.1 - CUSTOS DIRETOS COM OS FUNCIONÁRIOS (6 Funcionários)						
ITENS	Quantidade	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previstos na CCT		
FUNCIONÁRIOS						
Salário Base (5 Funcionários)	5	R$ 1.217,00		R$ 378,40	R$ 7.977,00	CCT
Auxilio Alimentação	5			R$ 365,00	R$ 1.825,00	CCT
Seguro de Vida Feaonspar	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
Plano de Saude	5			R$ 53,00	R$ 265,00	CCT
Fundo de Formação	5			R$ 16,00	R$ 80,00	CCT
INSS (funcionário)	5	R$ -			R$ -	
INSS (Empresa)	5	R$ 1.595,40	21%		R$ 1.675,17	CLT
FGTS	5	R$ 1.595,40	8%		R$ 638,16	CLT
13º Salário	5	R$ 1.595,40	8,33%		R$ 664,48	CLT
Pagamento Férias e 1/3	5	R$ 1.595,40	11,11%		R$ 886,24	CLT
Sindicato	5			R$ 119,62	R$ 119,62	CLT
SUB-TOTAL					**R$ 14.210,68**	

2.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS						
ITENS	Nº de Funcionários	Quantidade	Fator Utilização	Preço Unitário		
Bonés/Chapeus	5	12	1 mês	R$ 5,91	R$ 5,91	
Calçado	5	12	1 mês	R$ 39,90	R$ 39,90	
Uniforme (Camiseta e Calça)	5	18	1 mês	R$ 45,60	R$ 68,40	
Luvas	5	144	1 mês	R$ 9,11	R$ 109,32	
Capa de Chuvas	5	6	1 mês	R$ 20,52	R$ 10,26	
Protetor Solar	5	12	1 mês	R$ 22,80	R$ 22,80	
SUB-TOTAL					**R$ 256,59**	

03 - DESPESAS COM O MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO			
		valor mensal	
Abertura de Valas com Dreno		R$ 758,45	
Aquisição e colocação de Geomenbrana e		R$ 1.531,96	
Controle de Vetores		R$ 178,51	
Cascalho Parra Acesso às Valas		R$ 224,02	
Análise de Àgua		R$ 89,25	
Operacional do Aterro		R$ 226,85	
Técnico Responsável		R$ 548,03	
Registro no CREA ou CRQ		R$ 160,37	
Máquina Parra Cobertura de Vala e Acessos		R$ 483,46	
SUB-TOTAL		**R$ 4.200,90**	
TOTAL ITENS 2 E 3		**R$ 18.668,17**	

04 - DESPESA COM A COLETA NO INTERIOR

Motorista	**2 dias**	**R$ 285,52**	
Coletor	**2dias**	**R$ 256,32**	
Caminhão (manutenção e outros)	**348.9 Km**	**R$ 348,90**	
Lucro da Empresa		**R$ 89,07**	
Impostos e Taxas		**R$ 117,57**	
SUB TOTAL		**R$ 1.097,38**	

VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**71.261,76**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO TÉCNICA – ROTEIRO COLETA SELETIVA MUNICIPAL

Conforme contrato n° 244/2015, onde visa à contratação de empresa terceirizada para Prestação de Serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos e Rurais e Coleta, Triagem e Destinação Final de Resíduos Orgânicos da Área Urbana, sendo exigência da referida contratação através do Termo de Ajustamento de Conduta 074/2015 MPT, sendo que em cumprimento, fez-se a formulação do edital para licitação e em conjunto o levantamento do roteiro de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, sendo na época realizada pela Prefeitura Municipal, para assim estimar quantidade de quilômetros rodados na área urbana para atender os munícipes quanto à coleta de resíduos.

O sistema aplicado pela Prefeitura, utilizava dois caminhões, onde cada um, realizava a coleta em diferentes roteiros, conforme divisão do perímetro urbano, sendo que no mesmo caminhão era coletado o resíduo reciclável e orgânico, adaptando duas caçambas em cada caminhão para realizar separação.

Com a operação do sistema observou-se no decorrer, que não era atingido um percentual aceitável de separação, devido dificuldades no manejo de coleta e transporte dos resíduos, onde o volume de resíduos era muito maior do que a capacidade de cada caçamba adaptada em cada caminhão. Visto a isso, começou a trabalhar alternativas para tornar a separação mais eficiente bem como o manejo de coleta. Em paralelo a isso, entrou o firmamento do TAC 074/2015, evidenciando um dos pontos o sistema de coleta seletiva municipal, vivenciando a dificuldade já decorrente do sistema, em conjunto com a realidade financeira do município, decidiu-se realizar a contração terceirizada que visasse uma melhor eficiência na coleta, separando as linhas (Reciclável e Orgânico) em caminhões diferentes. Com isso manteve o mesmo número de caminhões na coleta, destinando que apenas um caminhão coletasse o resíduo orgânico e outro somente o resíduo reciclável.

Na segunda quinzena do mês de setembro de 2015, conhecendo a empresa vencedora da licitação, iniciaram os trabalhos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

análises de quilometragem, baseado no levantamento preliminar para formulação do edital, assim, constatou uma diferença maior no percurso rodado em referencia ao já levantado, em conseqüência o valor da contratação seria alterado para maior número. Frente a isso, estudou possibilidades para que a coleta atendesse 100% da área urbana, com dois caminhões diferenciados (um para orgânico e outro para o reciclável), percorrendo a quilometragem base prescrita no edital e que não alterasse o valor previsto no edital. Teve-se então a alternativa de separar a área urbana em períodos de coleta como, períodos de horários (manhã e tarde) e dias de semana (segunda, quarta e sexta / terça, quinta e sábado).

Conforme a mudança, analisou-se que toda a área urbana seria atendida, sem prejuízos aos munícipes atendidos, atendendo o padrão da coleta seletiva conforme prevê a Lei 12.305/2010, que coloca diretrizes para a coleta seletiva bem como as distintas destinações de cada tipo de resíduos.

Buscando a melhor eficiência para separação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Chopinzinho, entendeu-se que a melhor forma de conduzir a coleta seletiva municipal era através de caminhões que coletam Resíduo Reciclável e Orgânico separados, redesenhando os horários, períodos e dias para a condução dos serviços.

Sendo assim, diante de tal justificativa confirmamos as adaptações necessárias para o novo sistema de coleta seletiva Municipal.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito Municipal de Chopinzinho.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2016.

Ofício n° 006/2016.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C: CTR3 Prestadora de Serviços
Luiz Manica

Assunto: Coleta de resíduos a casas próximas a Vila Rural e retirada de acúmulos de vidros.

Através do Oficio 019/2016 da Secretaria de Saúde (Anexo), onde relata a necessidade de coleta de resíduos sólidos junto a casas próxima a antiga Unidade de Separação de Resíduos Recicláveis da Linha Lagoão, solicitamos a Vossa Senhoria a possibilidade da inclusão de rota alternativa ou criação de ponto em conjunto para armazenamento temporário dos resíduos até a sua coleta conforme cronograma de coleta da Vila Rural, buscando atender segundo Sec. de Saúde 38 famílias.

Ainda no mesmo momento, solicitamos que seja avaliado e retirado volume de vidros depositados na antiga unidade.

Assim, ficamos a disposição para demais dúvidas e solicitações.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Oficio nº 019/2016

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2016.

Prezado (a) Senhor (a):

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar que seja efetuada a coleta de lixo conforme cronograma de Coleta da Vila Rural, para as casas situadas em frente à Empresa FCK, na Comunidade do Lagoão.

Considerando que a localização é o antigo Local de Reciclagem Municipal, sendo que a mesma foi retirada do local, porém as famílias alegam que os resíduos ainda permanecem.

Considerando que no total são 38 (trinta e oito) famílias moradoras naquele local.

Considerando que os resíduos acumulam água, ratos, vários insetos, cacos de vidro, entre outros e muitas crianças brincam no local, já acontecendo de se ferirem.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e ficamos no aguardo da tal solicitação.

Atenciosamente,

KARLA SEVERO
Enfermeira Responsável ESF Cristo Rei

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:
Responsável Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Chopinzinho – Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 45/2015 - CONTRATO Nº 244/2015
CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 02.375.648/0001-78
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone Coronel Vivida, Paraná
TELEFONE: (46) 3232-1471

Considerando a implantação do loteamento Novo Horizonte, localizado no Bairro São José.

Considerando que nesse Loteamento já foram introduzidas 25 (vinte e cinco) novas unidades habitacionais, com possibilidades de implantação de novas unidades residenciais.

Considerando a estimativa de acréscimo de quilometragem estipulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização do contrato, através do Memorando nº 009/2016-DMA.

Considerando que este percurso não estava previsto no cronograma inicial de coleta, quando da assinatura do referido contrato.

Considerando que é de fundamental importância o oferecimento desse serviço à população local.

Solicitamos e autorizamos a Contratada acima referenciada, que proceda a coleta dos resíduos domiciliares em três dias da semana, sendo: Segunda, Quarta e Sexta feira, com acréscimo de percurso de 4,5 Km. (quatro quilômetros e quinhentos metros).

Em anexo seguem na íntegra, o Memorando nº 009/2016-DMA.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.

Memorando 009/2016 - DMA

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C: Secretaria de Administração
Delair Ambrosini

Assunto: Acréscimo de roteiro para coleta de resíduos.

Através da implantação do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, localizado próximo ao Bairro São José, apresentando 50 unidades habitacionais, ressalta-se a importância de que seja realizado serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, serviço público oferecido pelo Poder Público Municipal.

A cerca do pressuposto, acrescenta-se a rota de coleta ao Loteamento Novo Horizonte, vinculado ao Contrato 244/2015 (Referente ao serviço de Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares de Chopinzinho), sendo que o cronograma previsto de coleta para região é destinado semanalmente nos dias: Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira.

A previsão de acréscimo de quilometragem no serviço já Contratado será de 1,5 Km (Um quilômetro e quinhentos metros), totalizando 4,5 Km (Quatro quilômetros e quinhentos metros), semanalmente.

Coletas – Dias da Semana	Quilometragem do percurso
Segunda-feira	1,5
Quarta-feira	1,5
Sexta-feira	1,5
TOTAL	**4,5**

Perante o acréscimo da rota para a coleta de resíduos domiciliares destinado ao Loteamento Novo Horizonte, procede-se de fundamental importância que o serviço seja oferecido a população.

A secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente se coloca a disposição para qualquer encaminhamento referente o exposto.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.

Ofício n° 975/2016.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A/C: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda

Referente: Coleta de resíduos sólidos em área rural

Em referência ao Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Municipal, solicitamos que sejam incluídos no roteiro de coleta de forma quinzenal, os locais:

- **Comunidade do Mato Branco – Ponto de coleta / Interposto da COASUL;**
- **Comunidade da Palmeirinha – Ponto de coleta / Escola Indígena Vera Tupã;**
- **Trevo Indígena – Ponto de coleta / Escola Indígena Jukretag;**

Tal solicitação tem por objetivo atender reivindicações das comunidades declaradas para coleta, evidenciando o alto volume de resíduos recicláveis depositados pelos moradores nos pontos de coleta.

A Divisão de Meio Ambiente se coloca a disposição para o acompanhamento das atividades referentes e demais orientações pertinentes.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Luci C. Baraldi
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

115

compras@chopinzinho.pr.gov.br

De: Willian <willian@cetric.com.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 09:30
Para: compras@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: Proposta CETRIC Sul - Pref. chopinzinho.docx

Bom dia Clévis,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado. Se fosse somente destinação através de containers poderia reduzir consideravelmente os custos.

Duvidas estou a disposição,

Atenciosamente,

Willian Mariani
Representante Comercial

46 3225-5213 | 46 98834-2685
willian@cetric.com.br
Pato Branco, PR

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SUL

cetric.com.br

Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.

De: compras@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:compras@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: 25 de janeiro de 2017 13:29
Para: willian@cetric.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde, conforme conversamos, em anexo orçamento...

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SUL

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Empresa: Cetric Central De Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.
CNPJ: 04.647.090/0001-68.
Porte da Empresa: GRANDE
Endereço: Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, km 05, Linha Água Amarela, em Chapecó-SC
Telefones para contato: 49 9 8839 2682 / 46 3225 5213.
Local e data: Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	20	Mês	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO, CONFORME ROTEIROS ANEXOS.	R$ 108.980,23	R$ 2.179.604,60
TOTAL - R$ 2.179.604,60					

Representante Comercial
Willian Mariani
CETRIC – Central de Resíduos Ltda.
Fone:
(49)9 88392682 (49)9 89055690 (46) 32255213

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: REANÁLISE DE OFÍCIOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação para reanálise dos ofícios protocolados sob nº 6597 e 3616 e reequilíbrio econômico, protocolada pela Empresa CTR3, sob nº 0285/2017, solicito parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
27 JAN. 2017
Protocolo nº 0306

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS E COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DA ÁREA URBANA – VALOR R$ 65.086,56.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

10.02.185410021.2.063.3.3.90.39 (961) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 244/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 124/2015 – Edital de Pregão Presencial 45/2015.

Considerando que o contrato foi firmado em 23 de setembro de 2015, com vigência de 20 meses a partir da sua assinatura.

Considerando, a solicitação de reajuste de valores por Reequilíbrio Econômico-financeiro apresentado pela empresa supracitada.

Considerando as Planilhas apresentadas pela empresa durante a realização do processo licitatório no valor de R$ 61.022,01.

Considerando as novas planilhas apresentadas pela empresa no valor de R$ 71.261,76.

Considerando o Art. 65 da Lei 8.666/93, letra d que trata do equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando a Cláusula Nona do Contrato que prevê reajuste depois de decorridos 12 meses da sua assinatura tendo como base o IGP-M.

Considerando que o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em janeiro de 2017 foi de 6.6608%, disponível em: http://www.portalbrasil.net/igpm.htm.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, que se justifica o equilíbrio econômico-financeiro e sugere, salvo melhor juízo, a aplicação do reajuste de acordo com o previsto na Cláusula Nona do contrato, conforme minuta do 1° Termo de Aditamento em anexo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão encaminha os autos a Procuradoria para conhecimento, análise e posicionamento, emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), passará a ser de R$ 65.086,56 (sessenta e cinco mil oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

CTR 3 Prestadora De Serviços Ltda
Luiz Artur Manica – Diretor Comercial
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R$ R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo) passará a ser de R$ 65.086,56 (sessenta e cinco mil oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE FINANÇAS.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 244-2015 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Recebido a solicitação da Empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para Reequilíbrio Econômico-Financeiro depois de decorridos 12 meses do contrato, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo ao contrato 244/2015.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 124
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/02/000658
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc..: 14/02/17
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Súmula:
REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE REEQUILIBRIO ECONOMICO NAS PLANILHAS CTR3 COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/02/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Procedimento Administrativo n°. 14/2017.

Assunto: Requerimento de reajuste e revisão do Contrato n. 244/2015.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 125
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento da empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, com objetivo de reajuste de valores com fulcro na Cláusula Nona do Contrato n. 244/2015, bem como de revisão contratual com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista elevação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018.

Planilha de custos atualizada juntada as fls. 105/106, demonstrando os custos diretos com funcionários, despesas com equipamentos de segurança, despesas com manutenção de veículos, despesas com o manejo do aterro sanitário e despesas com a coleta no interior.

Planilha de custos original do contrato juntada às fls. 99/100.

Registra-se que esta Procuradoria já teve a oportunidade de apreciar o pedido de revisão contratual (fls. 62/66), com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista elevação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018. O parecer jurídico foi desfavorável à revisão do Contrato, tendo em vista que não fora comprovada a ocorrência de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária.

O parecer jurídico pretérito analisou detidamente a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, constatando que as negociações definiram Salários, Reajustes, Piso Salarial, Cumulação de Funções, Correção Salarial, Descontos Salariais, Gratificações, Adicionais, Auxílios, Vale-Alimentação, Contrato de Trabalho, Aviso Prévio, Relações de Trabalho, Capacitação Profissional, Jornada de Trabalho, Saúde e Segurança do Trabalhador e Relações Sindicais. Concluiu o parecer que, quanto ao que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, em nada alterou os custos da Contratada no que se refere a despesas com equipamentos de segurança (itens 1.2 e 2.2), despesas com manutenção de veículos (item 1.3), despesas com o manejo do aterro sanitário (item 03) e despesas com a coleta no interior (item 04).

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 126
PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, aplico a este requerimento os mesmos argumentos expostos no parecer jurídico de fls. 62/66, manifestando **desfavorável à revisão do Contrato**, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, eis que não comprovado a ocorrência de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária.

Feita estas considerações, passo à análise do Contrato n. 244/2015.

A Cláusula Primeira define o objeto, que consiste na execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

No que se refere ao **PREÇO**, a Cláusula Terceira estipula que:

> **"A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e um centavo) mensais, totalizando o Contrato em R$ 1.220.440,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), sem reajustes.**
>
> **Parágrafo Único: O pagamento de quaisquer taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega definitiva. "**

No que se refere ao **PRAZO**, a Cláusula Quinta estipula que:

> **"O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. " Contrato assinado em 23/09/2015 (fls. 24).**

No que se refere a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS DA CONTRATADA**, a Cláusula Sexta estipula que:

> **"A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciário, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente. "**
>
> **"Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, escritório com telefone e pessoal para atendimento à população e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos. "**

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls. 127

> **"Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância dos serviços durante o período de vigência do contrato. "**

No que se refere ao **REAJUSTE**, a Cláusula Nona estipula que:

> **"O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12° (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período"**
>
> **"Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. "**

Portanto, se extrai do Contrato que existe previsão de reajuste pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, após o 12° (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, ou seja, após 23/09/2016.

Ciente desta condição contratual, a empresa protocolou em 28/09/2016 requerimento de reajuste, sob n°. 153/2016 (ou n° 3616), o qual restou indeferido pelo Exmo. Senhor Prefeito, por falta de recursos orçamentários disponíveis para garantir a obrigação (fls. 84). Parecer jurídico pugnando pelo indeferimento do reajuste acostado às fls. 90/92.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Ainda, a Lei n° 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:

> Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Fls. 128

Quanto ao requerimento de reanálise do ofício protocolado sob n°. 0591, de 23/02/2016, manifesto-me pela manutenção da decisão que indeferiu o pleito de revisão contratual, pelos mesmos motivos expostos no parecer de fls. 62/66.

Quanto ao requerimento de reanálise do ofício protocolado sob n°. 3616, de 28/09/2016, manifesto-me pela manutenção da decisão que indeferiu o pleito de reajuste contratual, pelos mesmos motivos expostos no parecer de fls. 90/92.

Forte nestes argumentos, esta Procuradoria emite parecer favorável ao requerimento de reajuste elaborado pela empresa, registrado sob n°. 14/2017 (0285), de 26/01/2017, opinando pela aplicação ao Contrato n°. 244/2015, a partir da próxima liquidação e empenho, a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 23 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016.

S.M.J. É o Parecer.

Encaminhe-se os autos ao Exmo. Senhor Prefeito, para que delibere o que entender necessário.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1.601,8949
Dez/2016	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309

Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222
Jul/2015	0,69	5,0533	6,9639	1.411,1709
Jun/2015	0,67	4,3334	5,5829	1.401,5005
Mai/2015	0,41	3,6390	4,1041	1.392,1730
Abr/2015	1,17	3,2158	3,5442	1.386,4884
Mar/2015	0,98	2,0222	3,1450	1.370,4541
Fev/2015	0,27	1,0321	3,8499	1.357,1540
Jan/2015	0,76	0,7600	3,9638	1.353,4995
Dez/2014	0,62	3,6749	3,6749	1.343,2905
Nov/2014	0,98	3,0361	3,6543	1.335,0134
Out/2014	0,28	2,0361	2,9460	1.322,0573
Set/2014	0,20	1,7512	3,5414	1.318,3658
Ago/2014	-0,27	1,5481	4,8848	1.315,7344
Jul/2014	-0,61	1,8230	5,3265	1.319,2965
Jun/2014	-0,74	2,4480	6,2484	1.327,3936
Mai/2014	-0,13	3,2117	7,8434	1.337,2895
Abr/2014	0,78	3,3461	7,9837	1.339,0302
Mar/2014	1,67	2,5462	7,3087	1.328,6666
Fev/2014	0,38	0,8618	5,7677	1.306,8424
Jan/2014	0,48	0,4800	5,6729	1.301,8952
Dez/2013	0,60	5,5257	5,5257	1.295,6759
Nov/2013	0,29	4,8963	5,6096	1.287,9482
Out/2013	0,86	4,5930	5,2726	1.284,2240
Set/2013	1,50	3,7011	4,3959	1.273,2738
Ago/2013	0,15	2,1686	3,8507	1.254,4570
Jul/2013	0,26	2,0156	5,1780	1.252,5781
Jun/2013	0,75	1,7510	6,3110	1.249,3299
Mai/2013	0,00	0,9936	6,2160	1.240,0296
Abr/2013	0,15	0,9936	7,2994	1.240,0296
Mar/2013	0,21	0,8423	8,0494	1.238,1724
Fev/2013	0,29	0,6310	8,2866	1.235,5777
Jan/2013	0,34	0,3400	7,9087	1.232,0049
Dez/2012	0,68	7,8119	7,8119	1.227,8302
Nov/2012	-0,03	7,0838	6,9553	1.219,5374

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), passará a ser de R$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 24 de março de 2017.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

CTR 3 Prestadora De Serviços Ltda
Luiz Artur Manica – Diretor Comercial
Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R$ R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo) passará a ser de R$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 18 de Abril de 2017

Nossa Gazeta®

ANO (

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas



Produtores de seguram venda "mila



consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entgrega do bem e apresentação da respectiva Notã Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1005/F000-985/F000-983/F000-1006/F000-1008/F934-851/F496-863/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 177/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 121.523,80. Chopinzinho-PR, 12 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Thalia Gabrieli Capelli pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ R$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 12 de abril de 2017

Município de Chopinzinho
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante
CONTRATANTE
CONTRATADA

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº [illegible] Registro de Preços para Aquisição Futura

responsabilidades [illegible]
as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entgrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 505/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Everton Carlos Salomão. ARP nº 180/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Evolução Pet Comércio de Produtos para Banho/Tosa e Veterinária Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 14.826,00. ARP nº 181/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laércio Fávero & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 5.906,00. ARP nº 182/2017, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & cia Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 22.901,00. Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Valdemir Pimentel Franco, Laércio Fávero e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R$ R$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo) passará a ser de R$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/05/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anderpel Papelaria Ltda – Epp. CNPJ: 85.514.214/0001-39. Objeto: Aquisição de Dispensador de Senhas e Rolos de Fitas de Senhas para a Farmácia Municipal. Valor: 1.070,00 (mil e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 539. Data da assinatura:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

RESPONSÁVEL: Everton Carlos Salomão

ASSUNTO:

2° Termo de Aditamento ao Contrato n° 244/2015

Pregão Presencial nº 45/2015.

OBJETO: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Chopinzinho, 06 de abril de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Prefeito Municipal
Sr. Álvaro D. C. Escolaro

Conforme é o costume, servimo-nos do presente para comunicar que o contrato **nº 244/2015** de 23 de setembro de 2015, que trata do objeto de execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta e destinação final de resíduos orgânicos, encerra-se no dia **23 de maio de 2017**.

Pedimos que a administração se manifeste caso haja o interesse em efetuar um aditivo de prazo conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato, e Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ressaltamos que a Empresa demonstra interesse em efetuar o aditivo de mais 20 meses.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
06 ABR. 2017
Protocolo nº 1586

Atenciosamente,

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Juliano Andrei Bordin - Adm.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR

SOLICITO PARECER DA PROCURADORIA
11/04/17
Escolaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que o município de Chopinzinho não possui execução de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano e rural de forma própria, esta secretaria justifica a necessidade de renovação do contrato existente com a prestadora de serviços.

Sem mais para o momento,

Everton Carlos Salomão

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE FINANÇAS.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 244-2015 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Recebido a solicitação da Empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para Dilatação do Prazo de Execução e Vigência do contrato, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo por 20 meses, tendo em vista a importância da manutenção dos serviços de Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana, justificada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS E COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DA ÁREA URBANA – VALOR R$ 1.350.755,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

10.02.185410021.2.063.3.3.90.39 (961) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando, que a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 244/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 124/2015 – Edital de Pregão Presencial 45/2015.

Considerando que o contrato foi firmado em 23 de setembro de 2015, com vigência de 20 meses a partir da sua assinatura.

Considerando, a solicitação de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, apresentada pela empresa.

Considerando a justificativa do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, justificando a prorrogação do contrato devido ao munícipio não conseguir prestar o serviço de forma própria.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/1993, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a Cláusula Quinta do Contrato que trata do Prazo do Contrato, com possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 57 da lei 8.666/1993.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 20 meses, conforme minuta do 2° Termo de Aditamento em anexo.

A Comissão Permanente de Licitações, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 25 de abril de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor mensal é de R$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo para os 20 (vinte) meses o valor de R$ 1.350.755,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

CTR 3 Prestadora De Serviços Ltda
Luiz Artur Manica – Diretor Comercial
Contratada

TESTEMUNHA:
Everton Carlos Salomão
CPF: 045.346.379-77

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: ____/_____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 140
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/05/002076
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc..: 16/05/17
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro..: NÃO DEFINIDO

Súmula:
REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 1° TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N 244/2015 PREGAO PRESENCIAL 45/2015 SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n°. 244/2015.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 145
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Com urgência, tendo em vista que esta Procuradoria recebeu os autos em 16/05/2017, e o prazo de vigência do contrato termina em 23/05/2017.

1. À Comissão de Licitação e Contratos para que atualize o fiscal do contrato (através da minuta de aditamento), conforme o §3° da Cláusula Sétima – Fiscalização;

2. Atualizado, ao fiscal designado, bem como ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que informem se a Contratada está respeitando o cronograma de execução dos serviços, bem como todas as disposições do Contrato n° 244/2015 e anexos.

Chopinzinho, 17 de maio de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato e alterar a Cláusula Sétima do contrato que trata da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar a redação da cláusula **SÉTIMA** do contrato originário, qual passa a constar a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.
§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pela Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhora Suelen Angelica Battistuz, CPF nº 072.908.309-89, juntamente com o Secretário de Agricul-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tura, Pecuária e Meio Ambiente senhor Everton Carlos Salomão, CPF 045.346.379-77, Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor mensal é de R$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo para os 20 (vinte) meses o valor de R$ 1.350.755,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

CTR 3 Prestadora De Serviços Ltda
Luiz Artur Manica – Diretor Comercial
Contratada

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Everton Carlos Salomão
Gestor do Contrato

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019 e Alteração da redação da Cláusula Sétima referente a Fiscalização e execução dos serviços. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luiz Artur Manica, pela Empresa, Everton Carlos Salomão Gestor do Contrato e Suelen Angelica Battistuz Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando n° 044/2017 SMAMA.

Chopinzinho, 18 de março de 2017

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A/C: Procuradoria Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº244/2015

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste prestar as informações cabíveis quanto ao cumprimento e execução dos serviços dispostos no Contrato nº 244/2015, com a Empresa **CTR3 Prestadora de Serviços LTDA**.

A contratada efetuou durante toda a vigência do contrato a coleta dos resíduos, atendendo todo perímetro urbano e também os pontos pré-determinados do interior do Município, cumprindo as datas e rotas propostas. Arcou com os custos dos veículos, funcionários, aquisição e instalação de geomembranas, abertura e fechamento de valas, e manutenção dos bens cedidos pelo Município, e demais obrigações conforme contrato.

A contratada também cumpriu com a execução das campanhas de educação ambiental e quanto a orientação e fiscalização dos munícipes sobre a separação dos resíduos.

Sem mais para o momento a Secretaria se coloca à disposição para demais dúvidas e explanações.

Everton Carlos Salomão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Suelen Angelica Battistuz
Agente Fiscal/Eng. Ambiental
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 150
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/05/002102
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc..: 18/05/17
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro..: NÃO DEFINIDO

Súmula:
REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 2° TERMO ADITAMENTO CONTRATO N 244/2015 PREGAO PRESENCIAL N 45/2015 CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Procedimento Administrativo n. 29/2017.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 244/2015.

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 151
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato n°. 244/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais, bem como a coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana do município.

O prazo de vigência de contrato expira em 23 de maio de 2017.

Justificativa apresentada pelo Sr. Secretário de Agricultura às fls. 137.

O Exmo. Senhor Prefeito deliberou pela abertura de procedimento administrativo para prorrogação do contrato (fls. 138).

Indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993, apresentado pela Secretaria de Finanças conforme se depreende às fls. 139.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 140/141.

Diligências requeridas por esta Procuradoria às fls. 145.

Minuta de termo de aditamento acostada às fls. 146/147.

O Sr. Secretário de Agricultura, bem como o fiscal do contrato apresentaram manifestação às fls. 149, informando a regularidade na execução do contrato.

Vieram os autos para parecer.

O procedimento administrativo n. 29/2017 objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n. 244/2015 por mais 20 (vinte) meses, conforme dispõe a Cláusula Quinta – Prazo.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 152
PROCURADORIA MUNICIPAL

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da análise da documentação acostada aos autos, demonstrado o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do Contrato n°. 244/2015, bem como ao reajuste requerido, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 23 de maio de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato e alterar a Cláusula Sétima do contrato que trata da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar a redação da cláusula **SÉTIMA** do contrato originário, qual passa a constar a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município DE CHOPINZINHO.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, pôr pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.
§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos e será exercida pela Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, senhora Suelen Angelica Battistuz, CPF nº 072.908.309-89, juntamente com o Secretário de Agricul-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tura, Pecuária e Meio Ambiente senhor Everton Carlos Salomão, CPF 045.346.379-77, Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor mensal é de R$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo para os 20 (vinte) meses o valor de R$ 1.350.755,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2017.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

CTR 3 Prestadora De Serviços Ltda
Luiz Artur Manica – Diretor Comercial
Contratada

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Everton Carlos Salomão
Gestor do Contrato

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019 e Alteração da redação da Cláusula Sétima referente à Fiscalização e execução dos serviços. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 23/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luiz Artur Manica, pela Empresa, Everton Carlos Salomão Gestor do Contrato e Suelen Angelica Battistuz Fiscal do Contrato.

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

A

"Porteira a dentro" a todo v



SAUDADE DO IGUAÇU

Leilão de equipamentos e veículos acontece em junho no Centro de Eventos de Sulina

Cursinho prepara pré-Vestibular da com as inscri

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 24 de agosto de 2017. Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 29/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) meses, compreendendo o período de 23/05/2017 a 23/01/2019 e Alteração da redação da Cláusula Sétima referente à Fiscalização e execução dos serviços. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 23/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luiz Artur Manica, pela Empresa, Everton Carlos Salomão Gestor do Contrato e Suelen Angelica Battistuz Fiscal do Contrato.
Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 31/05/2018, sem reajuste no valor dos plantões. Valor do Plantão de R$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R$ 1.875.482,64 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp, com sede no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº Bairro Zona Rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga – PR, telefone (44) 3052 1507, e-mail: trm@trmengenharia.com, CNPJ nº 21.749.264/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 416.338.198-84.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR. de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPAR, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 592.951,55 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de maio de 2017.

tornó público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp	592.951,55

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

OBJETO: Aquisição de materiais para reestruturação da galeria de fotos de Presidentes do Poder Legislativo, sendo: 1 (um) painel em MDF 15mm com moldura, cor amadeirado, medindo aproximadamente: 6,00x1,00m; 1 (um) painel em MDF 15mm, cor amadeirado, medindo aproximadamente: 2,00mX0,55cm e 36 (trinta e seis) quadros medindo 30x40cm (LxA) de vidro duplo 4mm com 4 (quatro) prolongadores cromados em cada quadro para fixação. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº – . **CONTRATADA:** L B SUTIL – ME (WV MÓVEIS PLANEJADOS LTDA); pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.321.504/0001-09. **VALOR:** R$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Weverton Henrique da Silva Lopes, pela empresa.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Fernanda Freneda Busto Costa, Oficial Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua Voluntários da Pátria, 3949, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

IDIMAR JUNIOR SACON, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 25/10/1988, filho de Luiz Antonio Sacon e de Zélia Gaio Sacon, e ROSENI DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 21/02/1987, filha de Severino dos Santos e de Maria de Ramos dos Santos.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de

Foi public
última terça-feira, 3
de 2017, que autor
da Faculdade Mate
de Ensino Superio
realização do prir
vestibular de in
Engenharia de Pro
que deve ser ofert
curso será coorde
Martins de Oliveir
Sociedade Rural
feiras e eventos a
Danilo ministra cur
Leiteiros. Reprodu
Acasalamento G
acadêmicos.
Foi em 2
Dei anunciou
empreendimento:
cujo terreno é
Exposições de Pa
hospital veterinári
O anún
Augustinho Zu
empreendimento
manifestando a s
Ciências Agrárias
formado também
Hoje, ac
no dia do anúncio
dona Ivone por es
Branco e tem alc
condições excepc
de Medicina Vete
possibilidades a
conhecimento téc
será estruturado r
Zucchi afirmou ai
os novos cursc
concretizar esse
mas de toda a reg
Novo Campus
O novo
a ocupar o nov
quadrados de ext
de área de pres
riacho, o que fo
Escritório Model
estudos do plano
Desde
Veterinário para
primeira interver
campus terá a b
vidros para tirar p
quase 200 salas
cada, um total de
além da construç
Vestibular de Inv
Na ma
lançamento do F
uma proposta d
das escolas
responsabilidade
Dei, a diretora-g
coordenadores
deliberou para
Veterinária: 1º de
aqui viveu e pret
O curs
de inverno que
Administração
Veterinária deve
O co
Arquitetura da F
muito pertinente
maio, em temp
semestre. Uma
pertinente abrir
muito aguardad
de ingresso, des
"O cur
da Faculdade.
existente curso